



Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 806

Quinta-feira - 18 de Agosto de 2011

Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Alto Bela Vista.....	1
Antônio Carlos	2
Biguaçu	2
Caçador.....	5
Campo Alegre	6
Capinzal	11
Catanduvas.....	12
Concórdia	13
Coronel Martins.....	25
Curitibanos	28
Ermo	36
Fraiburgo.....	36
Garopaba.....	38
Gaspar	38
Governador Celso Ramos	39
Herval do Oeste	39
Imbituba	40
Iomerê	41
Itapoá	42
Joaçaba.....	43
Lages	45
Luzerna	45
Massaranduba.....	46
Meleiro	55
Monte Carlo	55
Novo Horizonte	55
Pinheiro Preto	56
Porto Belo.....	56
Porto União.....	57
Rio do Sul.....	57
Salto Veloso.....	58
São Lourenço do Oeste.....	58
São Pedro de Alcântara.....	59
Schroeder	60
Siderópolis.....	68
Timbó	68
Tunápolis.....	69
Vargeão.....	74
Vidal Ramos.....	74
Videira.....	74
Vitor Meireles.....	76

Consórcios

Consórcio Intermunicipal Quiriri.....	76
---------------------------------------	----

Alto Bela Vista

PREFEITURA

Contrato Administrativo N.º 81/2011

Extrato de Contrato 81/2011

Partes Município de Alto Bela Vista e AGROCOMERCIAL B. S. LTDA - ME.

Objeto Aquisição de forma parcelada, segundo as necessidades da Administração, de Semente de Milho, para atendimento aos programas específicos da Gerencia Municipal de Agricultura.

Valor Total R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais).

Vigência O presente contrato tem a vigência a partir de 11 de agosto de 2011, e expirará em 31 de dezembro de 2011.

Base Legal CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 81/2011

Alto Bela Vista (SC), em 11 de agosto de 2011.

SÉRGIO LUIZ SCHMITZ

Prefeito Municipal

AGROCOMERCIAL B.S. LTDA - ME.

Contratado

Contrato Administrativo N.º 82/2011

Extrato de Contrato 82/2011

Partes Município de Alto Bela Vista e Cooperativa de Produção e Consumo Concórdia Ltda.

Objeto Aquisição de forma parcelada, segundo as necessidades da Administração, de Semente de Milho, para atendimento aos programas específicos da Gerencia Municipal de Agricultura.

Valor Total R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais).

Vigência O presente contrato tem a vigência a partir de 11 de agosto de 2011, e expirará em 31 de dezembro de 2011.

Base Legal CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 82/2011

Alto Bela Vista (SC), em 11 de agosto de 2011.

SÉRGIO LUIZ SCHMITZ

Prefeito Municipal

COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO CONCÓRDIA LTDA.

Contratado

Contrato Administrativo N.º 83/2011

Extrato de Contrato 83/2011

Partes Município de Alto Bela Vista e Agricobel Comercio de Produtos Agropecuários LTDA.

Objeto Aquisição de forma parcelada, segundo as necessidades

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

João Romão - Presidente • Edinando Brustolin - Diretor Executivo

Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação • Dantes Guilherme e Guilherme Noronha - Diagramadores

Rua Santos Saraiva, nº 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800

diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

www.diariomunicipal.sc.gov.br

da Administração, de Semente de Milho, para atendimento aos programas específicos da Gerencia Municipal de Agricultura. Valor Total R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais). Vigência O presente contrato tem a vigência a partir de 11 de agosto de 2011, e expirará em 31 de dezembro de 2011. Base Legal CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 83/2011

Alto Bela Vista (SC), em 11 de agosto de 2011.
SÉRGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

AGRICOBEL COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.
Contratado

Portaria Nº 068 de 16 de Agosto de 2011.

Concede Licença para Tratamento de Saúde

ELIZUR RAIZER; Prefeito Municipal em exercício, de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do artigo 83, 84, Parágrafo Único Seção II, da lei Complementar 011, de 10 de Janeiro de 2005, institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde ao Servidor Público Municipal GUILHERME VARGAS; ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS; no Período de Cinco (05) dias, á contarem do dia 15 de agosto de 2011, conforme, atestado médico expedido na mesma data desta Portaria; Dr. Alex Sandro Vergara Borges - CRM 8328.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, SC, 16 de agosto de 2011.
ELIZUR RAIZER
Prefeito em exercício

Registrado e Publicado em data supra

ALICE SCHWAMBACH LEMKE
Responsável pelas Publicações.

Antônio Carlos

PREFEITURA

Aviso de Chamamento Público Nº 010/2011

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2011
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2011

A PREFEITURA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTONIO CARLOS, por sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que estará realizando credenciando, a partir da data da publicação deste Aviso, de empresas especializadas para prestação de serviços de realização de exames clínicos e laboratoriais e clínicas médicas ou profissionais médicos para realização de consultas especializadas. Obtenção do Edital de credenciamento e informações, no setor

de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, Praça Anchieta nº 10, Centro, Antônio Carlos, SC, das 7:30 as 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, fone (48)3272-1123 R 202. Ou no site: www.antoniocarlos.sc.gov.br

Antônio Carlos, 17 de Agosto de 2011.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 344/2011

PORTARIA Nº 344/2011

Concede Licença Premio a servidor.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal do município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 558/92,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, LICENÇA PREMIO, por 30 dias, a servidor, VANDERLEI MIGUEL, ocupante do Cargo efetivo de OPERADOR DE MAQUINA, a partir de 17 de Agosto de 2011.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 16 de Agosto de 2011.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 16 de Agosto de 2011.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Biguaçu

PREFEITURA

Publicação do Contrato Nº 10.153/2011- FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO NÚMERO 10.153/2011-FMS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DESTINADO A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DESTA SECRETARIA, ATRAVÉS DE RECURSOS CEDIDOS PELO PROGRAMA VIGISUS.

Contratado: ANCS INFORMÁTICA LTDA EPP

Valor: R\$ 3.323,20 (Três mil trezentos e vinte e três reais e vinte centavos) de acordo com o PE 082/2011- FMS

Prazo de vigência: 31/12/2011

Publicação do Contrato Nº 10.154/2011- FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO NÚMERO 10.154/2011-FMS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DESTINADO A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DESTA SECRETARIA, ATRAVÉS DE RECURSOS CEDIDOS PELO PROGRAMA VIGISUS.

Contratado: CETEC COM. EM GERAL E TREIN. LTDA.

Valor: R\$ 1.649,00 (hum mil e seiscentos e quarenta e nove reais) de acordo com o PE 082/2011- FMS

Prazo de vigência: 31/12/2011

Publicação do Contrato Nº 10.155/2011- FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO NÚMERO 10.155/2011-FMS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DESTINADO A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DESTA SECRETARIA, ATRAVÉS DE RECURSOS CEDIDOS PELO PROGRAMA VIGISUS.

Contratado: COMP4 INFORMÁTICA LTDA

Valor: R\$ 2.720,00 (Dois mil e setecentos e vinte reais) de acordo com o PE 082/2011- FMS

Prazo de vigência: 31/12/2011

Publicação do Contrato Nº 10.156/2011-FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO NÚMERO 10.156/2011-FMS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DESTINADO A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DESTA SECRETARIA, ATRAVÉS DE RECURSOS CEDIDOS PELO PROGRAMA VIGISUS.

Contratado: CONKAST VENDAS LTDA

Valor: R\$ 840,00 (mil trezentos e vinte e três reais e vinte centavos) de acordo com o PE 082/2011- FMS

Prazo de vigência: 31/12/2011

Publicação do Contrato Nº 10.157/2011- FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO NÚMERO 10.157/2011-FMS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DESTINADO A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DESTA SECRETARIA, ATRAVÉS DE RECURSOS CEDIDOS PELO PROGRAMA VIGISUS.

Contratado: CPS - COMÉRCIO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA ME

Valor: R\$ 2.073,56 (dois mil e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos) de acordo com o PE 082/2011- FMS

Prazo de vigência: 31/12/2011

Publicação do Contrato Nº 10.158/2011-FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO NÚMERO 10.158/2011-FMS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DESTINADO A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DESTA SECRETARIA, ATRAVÉS DE RECURSOS CEDIDOS PELO PROGRAMA VIGISUS.

Contratado: DSPM COM. DE PRODUTOS ELETRO-ELETRÔNICOS

Valor: R\$ 1.909,70 (hum mil e novecentos e nove reais e setenta centavos) de acordo com o PE 082/2011- FMS

Prazo de vigência: 31/12/2011

Publicação do Contrato Nº 10.159/2011-FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO NÚMERO 10.159/2011-FMS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DESTINADO A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DESTA SECRETARIA, ATRAVÉS DE RECURSOS CEDIDOS PELO PROGRAMA VIGISUS.

Contratado: DUCA MÓVEIS LTDA

Valor: R\$ 1.085,88 (hum mil e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos) de acordo com o PE 082/2011- FMS

Prazo de vigência: 31/12/2011

Publicação do Contrato Nº 10.160/2011-FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO NÚMERO 10.160/2011-FMS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DESTINADO A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DESTA SECRETARIA, ATRAVÉS DE RECURSOS CEDIDOS PELO PROGRAMA VIGISUS.

Contratado: ESCRIMATE COM. REPRES. MAT. ESCR. E INFORM. LTDA

Valor: R\$ 1.100,00 (hum mil cem reais) de acordo com o PE 082/2011- FMS

Prazo de vigência: 31/12/2011

Publicação do Contrato Nº 10.161/2011-FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO NÚMERO 10.161/2011-FMS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DESTINADO A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DESTA SECRETARIA, ATRAVÉS DE RECURSOS CEDIDOS PELO PROGRAMA VIGISUS.

Contratado: HW - COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA PRESENTES LTDA

Valor: R\$ 889,70 (oitocentos e oitenta e nove reais e setenta centavos) de acordo com o PE 082/2011- FMS

Prazo de vigência: 31/12/2011

Publicação do Contrato Nº 10.162/2011- FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO NÚMERO 10.162/2011-FMS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DESTINADO A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DESTA SECRETARIA, ATRAVÉS DE RECURSOS CEDIDOS PELO PROGRAMA VIGISUS.

Contratado: LUIZ FERNANDO SEBOLD ME

Valor: R\$ 324,95 (Trezentos e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos) de acordo com o PE 082/2011- FMS

Prazo de vigência: 31/12/2011

Publicação do Contrato Nº 10.163/2011- FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO NÚMERO 10.163/2011-FMS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DESTINADO A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DESTA SECRETARIA, ATRAVÉS DE RECURSOS CEDIDOS PELO PROGRAMA VIGISUS.

Contratado: TODT COMERCIAL LTDA ME

Valor: R\$ 272,00 (duzentos e setenta e dois reais) de acordo com o PE 082/2011- FMS

Prazo de vigência: 31/12/2011

Publicação do Contrato Nº 10.165/2011- FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO NÚMERO 10.165/2011-FMS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.

Contratado: CPS - COMÉRCIO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA ME

Valor: R\$ 2.173,21 (dois mil e cento e setenta e três reais e vinte e um centavos) de acordo com o PE 018/2011- FMS

Prazo de vigência: 31/12/2011

Publicação do Contrato Nº 10.166/2011-FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO NÚMERO 10.166/2011-FMS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.

Contratado: DIRCEU LONGO & CIA LTDA.

Valor: R\$ 737,95 (setecentos e trinta e sete reais e noventa e cinco centavos) de acordo com o PE 018/2011- FMS

Prazo de vigência: 31/12/2011

Publicação do Contrato Nº 10.167/2011- FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO NÚMERO 10.167/2011-FMS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.

Contratado: HW - COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA PRESENTES LTDA.

Valor: R\$ 365,59 (trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos) de acordo com o PE 018/2011- FMS

Prazo de vigência: 31/12/2011

Publicação do Contrato Nº 10.168/2011- FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO NÚMERO 10.168/2011-FMS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.

Contratado: ORLEANS INFORMÁTICA LTDA EPP

Valor: R\$ 318,00 (trezentos e dezoito reais) de acordo com o PE 018/2011- FMS

Prazo de vigência: 31/12/2011

Publicação do Contrato Nº 10.169/2011-FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO NÚMERO 10.169/2011-FMS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.

Contratado: VECTRA MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA

Valor: R\$ 2.378,45 (dois mil e trezentos e setenta e oito reais e

quarenta e cinco centavos) de acordo com o PE 018/2011- FMS

Prazo de vigência: 31/12/2011

Revogação do Processo Licitatório 14/2011 FMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

PP 14/2011- FMA

O Prefeito Municipal de Biguaçu, Senhor José Castelo Deschamps, torna público para conhecimento de todos os interessados, a Revogação do Processo Licitatório PP14/2011-FMA que tem por objeto "Contratação de Empresa Prestadora de Serviço de Transporte de Passageiros para uso dos Produtores Rurais e Técnicos da Secretaria de Agricultura Desenvolvimento Rural e Aquicultura", tendo em vista que o valor apresentado pela empresa participante ficou acima do valor referência orçado pela PMB.

Biguaçu, 12 de agosto de 2011.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS

Prefeito Municipal

Caçador

PREFEITURA

Decreto Nº 4.955

DECRETO Nº 4.955, de 12 de agosto de 2011.

Designa Comissão Especial de Avaliação.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam designados os cidadãos PEDRO ANTONIO MASIERO, ARION MARÇAL SANTOS e ADRIANA MARIELOUISE VAN PASSEL, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Avaliação que analisará e julgará as propostas dos interessados, da TP 01/2011 da FUNDEMA, para contratação de projeto de tratamento de lodos gerados pela estação de água de Caçador.

Art. 2º A Comissão se reunirá dia 22 de agosto de 2011 às 14h na Sala de Licitações.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 12 de agosto de 2011.

IMAR ROCHA

Prefeito Municipal.

Decreto Nº4.948

DECRETO nº 4.948, de 08 de agosto de 2011.

Nomeia comissão do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 05/2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Análise e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado - PSS, para a Fundação Municipal de Cultura - FMC, objeto do Edital nº 05/2011, composta pelas seguintes pessoas, sob a presidência da primeira:

Diala Marchi Gonçalves Bridi

Anemari Socreppa Buscarons

Franciele Perego

Aldo Marghotti

Patricia Beal de Córdova Cruz

Parágrafo único. A Comissão realizará seus trabalhos em estrita obediência ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, regulamento e Edital específicos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 08 de agosto de 2011.

IMAR ROCHA

Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL

Decreto Legislativo Nº 192, de 16 de Agosto de 2011

DECRETO LEGISLATIVO Nº 192, DE 16 DE AGOSTO DE 2011.

Homologa o Convênio nº 04/2011, celebrado entre a Fundação Municipal de Esportes de Caçador e o Caçador Atlético Clube.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 15 de agosto de 2011, aprovou e ele promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica homologado o Convênio nº 04/2011, celebrado entre a Fundação Municipal de Esportes de Caçador e o Caçador Atlético Clube, inscrita no CNPJ sob o nº 05.754.034/0001-95, com sede na Rua José Gioppo, nº 800, nesta cidade de Caçador, objetivando o desenvolvimento do desporto amador, na modalidade de Futebol de Campo Masculino em suas categorias de base, para a formação de atletas nas comunidades de Caçador e participação em eventos esportivos municipais, estaduais e nacionais, conforme Convênio que fica fazendo parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 16 de agosto de 2011.

SIRLEY DE FÁTIMA TIBES CECCATTO,

Presidente.

ITACIR JOÃO FIORESE,

Vice-Presidente.

CARLOS EVANDRO LUZ,

1º Secretário.

WILSON LUIZ BINOTTO,
2º Secretário.

Decreto Legislativo Nº 193, de 16 de Agosto de 2011.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 193, DE 16 DE AGOSTO DE 2011.
Homologa o Convênio nº 010/2011, celebrado entre a Fundação Municipal de Esportes de Caçador e a Associação Caçador Futme-
sa.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 15 de agosto de 2011, aprovou e ele promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica homologado o Convênio nº 010/2011, celebrado entre a Fundação Municipal de Esportes de Caçador e a Associação Caçador Futmesa, inscrita no CNPJ sob o nº 10.540.064/0001-39, com sede na Rua Ernesto Martello, nº 105, nesta cidade de Caçador, objetivando o desenvolvimento do desporto amador, na modalidade de futebol de mesa, em suas categorias de base, para a formação de atletas nas comunidades de Caçador e participação em eventos esportivos municipais, estaduais e nacionais, conforme Convênio que fica fazendo parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 16 de agosto de 2011.
SIRLEY DE FÁTIMA TIBES CECCATTO,
Presidente.

ITACIR JOÃO FIORESE,
Vice-Presidente.

CARLOS EVANDRO LUZ,
1º Secretário.

WILSON LUIZ BINOTTO,
2º Secretário.

Decreto Legislativo Nº 195, de 16 de Agosto de 2011.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 195, DE 16 DE AGOSTO DE 2011.
Homologa o Termo de Cessão de Uso nº 020/2011, celebrado entre o Município de Caçador e a Secretaria de Desenvolvimento Regional de Caçador.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 15 de agosto de 2011, aprovou e ele promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica homologado o Termo de Cessão de Uso nº 020/2011, celebrado entre o Município de Caçador e a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de Caçador, inscrita no CNPJ sob o nº 05.630.479/0001-63, com sede na Rua Carlos Coelho de Souza, nº 120, nesta cidade de Caçador, objetivando a disposição de um veículo Escort, ano de fabricação 2001, placa MC - 4708, de propriedade do Governo do Estado de Santa Catarina, conforme Termo de Cessão que fica fazendo parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 16 de agosto de 2011.
SIRLEY DE FÁTIMA TIBES CECCATTO,
Presidente.

ITACIR JOÃO FIORESE,
Vice-Presidente.

CARLOS EVANDRO LUZ,
1º Secretário.

WILSON LUIZ BINOTTO,
2º Secretário.

Campo Alegre

PREFEITURA

Decreto Nº 6.627 de 10 de Agosto de 2011

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.627 DE 10 DE AGOSTO DE 2011
HOMOLOGA RESOLUÇÃO DA COMISSÃO PROVISÓRIA DE DOAÇÃO E DESTINAÇÃO DE BENS IMPRESTÁVEIS AO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial o Artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal; DECRETA:
Art.1º) Homologar a Resolução nº 01 da Comissão Provisória de Doação e Destinação de Bens Imprestáveis ao Serviço Público, Resolução anexa, parte integrante deste Decreto.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 10 de agosto de 2011.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 10/08/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
COMISSÃO PROVISÓRIA DE DOAÇÃO E DESTINAÇÃO DE BENS IMPRESTÁVEIS AO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 01 DE 07 DE JULHO DE 2011
DECLARA IMPRESTÁVEL AO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

A Comissão Provisória de Doação e Destinação de Bens Imprestáveis ao Serviço Público Municipal de Campo Alegre-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 4.364/06;

RESOLVE:

Art.1º. - Declarar impréstável Serviço Público Municipal estes bens mencionados ao Anexo único, parte integrante desta Resolução, sendo que foi avaliado em R\$ 166,76 (Cento e sessenta e seis reais e setenta e seis centavos).

Parágrafo Único: A Comissão declarou imprestável ao Serviço Público Municipal estes bens os quais são provenientes de vários setores da Administração Pública Municipal.

Art.2º. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC, 07 de julho de 2011.

COMISSÃO PROVISÓRIA DE DOAÇÃO E DESTINAÇÃO DE BENS IMPRESTÁVEIS.

LILIAN TEREZINHA BARTSCH ROSANA EMILIA GREIPEL

JOSÉ CARLOS NENEVÊ CORDEIRO MARIA CRISTINA M. MUNHOZ

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

ATA DA REUNIÃO COMISSÃO PROVISÓRIA DE DOAÇÃO E DESTINAÇÃO DE BENS IMPRESTÁVEIS AO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

Aos sete dias do mês de Julho do ano de dois mil e onze, reuniram-se os membros da Comissão Provisória de Doação e destinação de Bens imprestáveis ao Serviço Público Municipal de Campo Alegre, Senhora LILIAN TEREZINHA BARTSCH, Senhor JOSÉ CARLOS NENEVÊ CORDEIRO, Senhora MARIA CRISTINA MARCINIACK MUNHOZ e Senhora ROSANA EMÍLIA GREIPEL para deliberar sobre a incumbência que lhes foi atribuída através do Decreto Municipal nº 4.364 de 03 de Outubro de 2006, para que sejam selecionados, avaliados, destinados ou doados os Bens que considerarem imprestáveis ao Serviço Público Municipal. Dando início aos trabalhos foi feito levantamento minucioso dos bens relacionados em anexo, o quais constatou-se que não possuem valor de mercado, declarando assim imprestáveis ao serviço Público Municipal. Prosseguindo os trabalhos foi redigida a Resolução a ser enviada ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, para homologação. Em seguida foram encerrados os trabalhos da referida Comissão. Nada mais havendo a se tratar, efetuou-se a digitação da presente ata que depois de lida e achada conforme foi assinada por todos os presentes.

LILIAN TEREZINHA BARTSCH ROSANA EMILIA GREIPEL

JOSÉ CARLOS NENEVÊ CORDEIRO MARIA CRISTINA M. MUNHOZ

ANEXO ÚNICO
(Parte Integrante da Resolução nº 01 de 07 de julho de 2011)

RELAÇÃO DOS BENS MÓVEIS DECLARADOS IMPRESTÁVEIS AO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

0034	MAQUINA CALCULAR OLIVETTI 31	R\$ 1,00
0049	MAQUINA CALCULAR OLIVETTI 642	R\$ 1,00
0066	MAQUINA DE ESCREVER MANUAL	R\$ 1,00
0074	MAQUINA DE ESCREVER	R\$ 1,00
0075	MAQUINA CALCULAR GENERAL 21	R\$ 1,00
0102	MAQUINA DE ESCREVER MANUAL	R\$ 1,00
0138	MAQUINA DE ESCREVER MANUAL	R\$ 1,00
0147	MICROCOMPUTADOR COMPLETO	R\$ 5,00
0157	MAQUINA DE ESCREVER MANUAL	R\$ 1,00
0161	MAQUINA DE ESCREVER MANUAL	R\$ 1,00
0162	MAQUINA DE ESCREVER MANUAL	R\$ 1,00
0261	MAQUINA DE CORTAR GRAMA	R\$ 5,00
0784	COMPRESSOR DE AR	R\$ 1,00

0795	MAQUINA DE ESCREVER MANUAL	R\$ 1,00
0800	TELEVISÃO PHILLIPIS	R\$ 1,00
0801	VIDEO CASSETE	R\$ 1,00
0816	MAQUINA DE ESCREVER	R\$ 1,00
0920	MAQUINA DE ESCREVER MANUAL	R\$ 1,00
1124	APARELHO DE TELEFONE	R\$ 0,10
1130	MAQUINA DE ESCREVER	R\$ 1,00
1149	MAQUINA DE ESCREVER OLIVETTI	R\$ 1,00
1150	CÂMERA FOTOGRAFICA	R\$ 3,00
1153	MAQUINA DE ESCREVER	R\$ 1,00
1786	MAQUINA DE ESCREVER MANUAL	R\$ 1,00
1787	MIMIÓGRAFO	R\$ 1,00
2625	MIMIÓGRAFO	R\$ 1,00
3112	DUPLICADOR	R\$ 0,10
3114	REFRIGERADOR CONSUL	R\$ 5,00
3132	MÁQUINA DE ESCREVER	R\$ 1,00
3230	RÁDIO GRAVADOR	R\$ 1,00
3234	REFRIGERADOR CONSUL	R\$ 5,00
3259	FOGÃO DAKO	R\$ 3,00
3279	PROJETO DE SLIDES	R\$ 1,00
3926	FOGÃO A GÁS	R\$ 1,00
5923	AQUECEDOR MARTAU	R\$ 1,00
5925	AQUECEDOR MARTAU	R\$ 1,00
5927	AQUECEDOR MARTAU	R\$ 0,50
5928	AQUECEDOR MARTAU	R\$ 0,50
6045	CALCULADORA DE MESA	R\$ 0,10
7069	MÁQUINA DE ESCREVER	R\$ 3,00
7116	MÁQUINA ELÉTRICA	R\$ 1,00
7117	MÁQUINA ELETRÔNICA	R\$ 1,00
7121	COMPUTADOR COMPLETO	R\$ 5,00
7143	MAQUINA CALCULAR DE MESA	R\$ 0,10
7200	VIDEO CASSETE	R\$ 1,00
7203	ANTENA PARÁBOLICA	R\$ 1,00
7204	ANTENA PARÁBOLICA	R\$ 1,00
7217	TELEFONE	R\$ 1,00
7242	COMPUTADOR COMPLETO	R\$ 3,00
7243	MONITOR	R\$ 1,00
7253	CALCULADORA DE MESA	R\$ 0,10
7326	IMPRESSORA CANON	R\$ 3,00
7327	ZIP DRIVE	R\$ 0,10
7365	ZIP DRIVE	R\$ 0,10
7370	MICROCOMPUTADOR COMPLETO	R\$ 3,00
7377	MÁQUINA DE ESCREVER	R\$ 1,00
7414	MICROCOMPUTADOR	R\$ 3,00
7528	DRIVE CD	R\$ 0,10
7743	VIDEO CASSETE	R\$ 1,00
7748	VIDEO CASSETE	R\$ 1,00
7882	IMPRESSORA CANON	R\$ 5,00
7883	MICRO COMPUTADOR COMPLETO	R\$ 5,00
7943	APARELHO TELEFONE	R\$ 0,10
7946	APARELHO TELEFONE	R\$ 0,10
7956	IMPRESSORA CANON	R\$ 3,00
8273	MICROCOMPUTADOR COMPLETO	R\$ 3,00
8274	MICROCOMPUTADOR COMPLETO	R\$ 3,00
8396	CD ROM UNIVEROS JURIDICO	R\$ 0,10
8423	MAQUINA DE ESCREVER	R\$ 1,00
8424	MAQUINA DE ESCREVER	R\$ 1,00
8428	MAQUINA DE ESCREVER	R\$ 1,00
8430	MAQUINA DE ESCREVER	R\$ 1,00
8446	NOBREACK	R\$ 0,10
8454	NOBREACK	R\$ 3,00
8460	IMPRESSORA HP	R\$ 5,00
8651	MÁQUINA DE CORTAR GRAMA	R\$ 5,00
22213	IMPRESSORA HP	R\$ 5,00

22335	CD TABELA DE PREÇOS	R\$ 0,05
22357	DRIVE CD	R\$ 0,10
22359	KIT 950 MHZ 128 MB RAM	R\$ 0,10
22384	HD 20 GB	R\$ 0,10
22474	SWITER 16 PORTAS	R\$ 0,10
22732	TELEFONE CELULAR	R\$ 0,10
23287	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA	R\$ 50,00
23380	MÁQUINA DE ESCREVER	R\$ 1,00
23381	MÁQUINA DE ESCREVER	R\$ 1,00
23448	CALCULADORA CINETÍFICA DE MESA	R\$ 0,10
23600	TELEFONE	R\$ 0,10
23661	HUB 24 PORTAS	R\$ 1,00
23683	KIT MULT CD52XCXSOM	R\$ 0,10
23684	KIT MULT CD52XCXSOM	R\$ 0,10
23685	KIT MULT CD52XCXSOM	R\$ 0,10
23686	KIT MULT CD52XCXSOM	R\$ 0,10
23687	KIT MULT CD52XCXSOM	R\$ 0,10
23688	KIT MULT CD52XCXSOM	R\$ 0,10
23689	KIT MULT CD52XCXSOM	R\$ 0,10
23690	KIT MULT CD52XCXSOM	R\$ 0,10
23691	KIT MULT CD52XCXSOM	R\$ 0,10
23692	KIT MULT CD52XCXSOM	R\$ 0,10
23693	KIT MULT CD52XCXSOM	R\$ 0,10
23694	KIT MULT CD52XCXSOM	R\$ 0,10
23703	IMPRESSORA HP	R\$ 3,00
23705	IMPRESSORA HP	R\$ 3,00
24200	DRIVE CD	R\$ 0,10
24299	PLACA ADAPTADOR ROUTER	R\$ 0,10
24419	APARELHO CELULAR	R\$ 0,10
24659	MODEM ADSL	R\$ 0,10
24799	CALCULADORA CIENTÍFICA	R\$ 0,10
24841	TELEFONE	R\$ 0,10
24850	PROJETO DE IMAGEM	R\$ 5,00
24991	MÁQUINA DE CALCULAR	R\$ 1,00
25008	MICRO COMPUTADO COMPLETO	R\$ 5,00
25012	MICRO COMPUTADO COMPLETO	R\$ 5,00
25060	CALCULADORA DE MESA	R\$ 0,10
25061	CALCULADORA DE MESA	R\$ 0,10
25062	CALCULADORA DE MESA	R\$ 0,10
25063	CALCULADORA DE MESA	R\$ 0,10
25064	CALCULADORA DE MESA	R\$ 0,10
25066	TELEFONE COM IDENTIFICADOR	R\$ 0,10
25094	PEN DRIVE	R\$ 0,10
25095	PEN DRIVE	R\$ 0,10
25132	PEN DRIVE	R\$ 0,10
25133	PEN DRIVE	R\$ 0,10
25407	COMPUTADOR COMPLETO	R\$ 5,00
25419	MODEM ADSL	R\$ 1,00
25472	CÂMARA DIGITAL SONY	R\$ 1,00
25474	ASPIRADOR GP	R\$ 3,10
25482	PEN DRIVE	R\$ 0,10
25483	PEN DRIVE	R\$ 0,10
25514	CALCULADORA	R\$ 0,10
25544	CALCULADORA	R\$ 0,10
25614	HUB 8 PORTAS	R\$ 1,00
25717	PEN DRIVE	R\$ 0,10
25718	PEN DRIVE	R\$ 0,10
25872	CALCULADORA CINETÍFICA	R\$ 0,10
25916	PEN DRIVE	R\$ 0,10
26190	MOUSE ÓPTICO	R\$ 0,01
Total	R\$ 166,76	

Decreto Nº 6.628 de 12 de Agosto de 2011

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.628 DE 12 DE AGOSTO DE 2011

DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; DECRETA:

Art.1º) Rescindir por término o Contrato Temporário firmado com o Sr. DOUGLAS ALEXANDRE KONEFAL, Instrutor de Informática, matrícula nº 954896, a partir de 12 de agosto de 2011.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 12 de agosto de 2011.

VILMAR GROSSKOPF

Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE

Secretária Municipal de Administração Interina

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 12/08/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR

Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 6.629 de 16 de Agosto de 2011

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.629 DE 16 DE AGOSTO DE 2011

DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seus Artigos 299 e 300 e Inciso VIII e Artigo 314 em seus Parágrafos 1º e 2º; e suas alterações;

DECRETA:

Art.1º) Contratar a Srª. FABIANA OLIVEIRA CAMARGO SCHADECK, para exercer o cargo de Professor Auxiliar I - Auxiliar na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, Registro no Sistema sob o nº 954949; Regime Jurídico: Especial Administrativo, (Contrato Temporário) previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 006/02, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, vencimentos Nível PA2, Sub-Nível 21, Referência A, no valor de R\$ 1.007,65 (um mil, sete reais, sessenta e cinco centavos) mensais, pelo período de 16 de agosto de 2011 à 28 de outubro de 2011, ou até a Homologação do Concurso Público e Convocação dos aprovados.

Parágrafo único: A contratação de que trata o caput deste Artigo em virtude da contratada ter sido aprovada no Processo Seletivo nº 002/2011, em 24º lugar, em substituição a titular - Auxiliar de Educador - MARILUCI DOS SANTOS NUNES BUCHMANN, Matrícula Funcional nº 000077, Registro no Sistema Sob nº 294830.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 16 de agosto de 2011.

VILMAR GROSSKOPF

Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em:
16/08/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 6.630 de 16 de Agosto de 2011

DECRETO Nº 6.630 DE 16 DE AGOSTO DE 2011
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O
CLUBE IDOSO "AMOR E ESPERANÇA".

Considerando que o Clube de Idoso "Amor e Esperança", foi criado e denominado através da Lei Municipal nº 2.205 de 10 de dezembro de 1996;

Considerando que no Artigo 2º da Lei Municipal nº 2.205/96 autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a declarar de Utilidade Pública o Clube de Idoso "Amor e Esperança"

Considerando que até a presente data não foi oficializada a sua declaração de Utilidade Pública Municipal através de Decreto;

Considerando que o Clube Idoso "Amor e Esperança", é Entidade sem fins lucrativos e, encontra-se em plena atividade, cumprindo com as suas obrigações estatutárias;

Considerando ainda, que o Poder Executivo Municipal e o Governo do Estado de Santa Catarina repassará recursos para a referida Entidade, com a finalidade específica da manutenção das atividades inerentes à atenção aos Idosos;

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 71 Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art.1º) Fica Declarada de Utilidade Pública o "Clube de Idoso "amor e Esperança", pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Cél. Raymundo Munhoz, nº 551 - Centro Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, registrada no Cartório de Registro Civil, Títulos e Documentos de São Bento do Sul/SC, sob nº 382 à fls. 156, do Livro A-2, em data de 29 de março de 2006 e na Secretaria da Receita Federal, Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ/MF sob nº 01.654.475/0001-64.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 16 de agosto de 2011.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em:
16/08/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Lei Complementar Nº 083 de 16 de Agosto de 2011

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 083 DE 16 DE AGOSTO DE 2011
ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N.º 023/04
E DISPÕE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º) O caput do Art. 14 da Lei Complementar Municipal n.º 023/04 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14 O Programa de Estágio Remunerado será limitado à contratação de até 37 (trinta e sete) estagiários, à vista das necessidades do serviço e dos recursos disponíveis".

Art.2º) O Parágrafo Único passa a ser § 1º do Art. 14 da Lei Complementar Municipal n.º 023/04 e ficam criados os § 2º e §3º do referido artigo.

§ 1º) Parágrafo Único - O Estágio Não Remunerado também será limitado à contratação de 18 (dezoito) estagiários, sem quaisquer ônus para a Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo.

§ 2º) Os alunos de curso de Nível Superior terão prioridade no âmbito das contratações do Programa de Estágio Remunerado, lhes sendo destinadas 25 (vinte e cinco) das 37 (trinta e sete) vagas previstas;

§ 3º) As 12 vagas restantes do programa, serão destinadas aos Estudantes de Nível Médio, Curso Profissionalizante de 2º grau, e Escola de Educação Especial.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 16 de agosto de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em:
16/08/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Lei Nº 3.744 de 16 de Agosto de 2011

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.744 DE 16 DE AGOSTO DE 2011
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMÓVEL
PÚBLICO À ASSOCIAÇÃO DE TURISMO RURAL DE
CAMPO ALEGRE - CAMINHOS DA SERRA E, DISPÕE
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º) Fica o concedido à ASSOCIAÇÃO DE TURISMO RURAL DE CAMPO ALEGRE - CAMINHOS DA SERRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 11.348.092/0001-11, o direito de uso de 01 (zero um) Sala do imóvel - CASA DA CULTURA

- REGINA EMÍLIA IDA LINZMEYER, situada na Rua Dr. Getúlio Vargas, nº 606 - Centro, Município de Campo Alegre/SC.

Parágrafo único - A concessão de que trata o caput deste Artigo, será firmada em termo próprio, com prazo de validade de 10 (dez anos), contados a partir de sua assinatura.

Art.2º) Após o término do prazo constante no parágrafo único do Artigo 1º, mediante a verificação de que o imóvel cedido foi utilizado nas finalidades Estatutárias da Entidade, poderá o Poder Executivo Municipal prorrogar a concessão de direito de uso por igual período.

Art.3º) A concessão de que trata a presente Lei está condicionada ao uso do imóvel para realizar Reuniões e trabalhos de expediente - Secretaria, através da ASSOCIAÇÃO DE TURISMO RURAL DE CAMPO ALEGRE - CAMINHOS DA SERRA, devendo o bem retornar a posse do Município caso esta finalidade não seja atendida.

Parágrafo único - Fica vedada a locação da dependência cedida para terceiros, ou de arrendamento por ecônomo, se devidamente aprovado pela ASSOCIAÇÃO DE TURISMO RURAL DE CAMPO ALEGRE - CAMINHOS DA SERRA, sob pena de revogação da concessão.

Art.4º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 16 de agosto de 2011.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 16/08/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Lei Nº 3.745 de 16 de Agosto de 2011

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.744 DE 16 DE AGOSTO DE 2011

AUTORIZA CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO À ASSOCIAÇÃO DE TURISMO RURAL DE CAMPO ALEGRE - CAMINHOS DA SERRA E, DISPÕE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º) Fica o concedido à ASSOCIAÇÃO DE TURISMO RURAL DE CAMPO ALEGRE - CAMINHOS DA SERRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 11.348.092/0001-11, o direito de uso de 01 (zero um) Sala do imóvel - CASA DA CULTURA - REGINA EMÍLIA IDA LINZMEYER, situada na Rua Dr. Getúlio Vargas, nº 606 - Centro, Município de Campo Alegre/SC.

Parágrafo único - A concessão de que trata o caput deste Artigo, será firmada em termo próprio, com prazo de validade de 10 (dez anos), contados a partir de sua assinatura.

Art.2º) Após o término do prazo constante no parágrafo único do Artigo 1º, mediante a verificação de que o imóvel cedido foi utilizado nas finalidades Estatutárias da Entidade, poderá o Poder

Executivo Municipal prorrogar a concessão de direito de uso por igual período.

Art.3º) A concessão de que trata a presente Lei está condicionada ao uso do imóvel para realizar Reuniões e trabalhos de expediente - Secretaria, através da ASSOCIAÇÃO DE TURISMO RURAL DE CAMPO ALEGRE - CAMINHOS DA SERRA, devendo o bem retornar a posse do Município caso esta finalidade não seja atendida.

Parágrafo único - Fica vedada a locação da dependência cedida para terceiros, ou de arrendamento por ecônomo, se devidamente aprovado pela ASSOCIAÇÃO DE TURISMO RURAL DE CAMPO ALEGRE - CAMINHOS DA SERRA, sob pena de revogação da concessão.

Art.4º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 16 de agosto de 2011.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 16/08/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Capinzal

PREFEITURA

Edital 77/2011



ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 767 77/2011

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
MAX4050	8767000859	SIDNEI DE SOUZA	7455/0	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 15 DE AGOSTO DE 2011

ERALDO JOSE HACHMANN

DIRETOR DE TRANSITO

Catanduvras

PREFEITURA

Extrato de Contrato Nº 0128/011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0128/011
Processo Licitatório nº 0075/2011 (0006/2011 IL)

Objeto: Contratação de Rodeio Country Show para a 7ª Festa do Chimarrão que realizar-se-à nos dias 10, 11, 12 e 13 de novembro de 2011 no Município de Catanduvras-SC.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVRAS - SC.
CONTRATADO: EQUIPE CESAR PARANA ESPETACULOS DE RODEIO LTDA - ME.

Valor global contratado: R\$ 87.514,59 (oitenta e sete mil, quinhentos e catorze reais e cinquenta e nove centavos).

Prazo de vigência: de 16 de agosto de 2011 a 31 de dezembro de 2011.

Data e assinatura do contrato: 16 de agosto de 2011.

GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Decreto Nº 1.767/2011 de 1º de Julho de 2011.

DECRETO Nº 1.767/2011 DE 1º DE JULHO DE 2011.

“AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO DECORRER DO EXERCÍCIO, NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL”

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvras-SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 103, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 2.292/10 de 22 de Dezembro de 2010 e Lei Federal nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Setor Contábil autorizado a proceder a SUPLEMENTAÇÃO, na importância de R\$ 257.290,20 (Duzentos e cinquenta e sete mil, duzentos e noventa reais e vinte centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias.

ÓRGÃO 03 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E FINANÇAS

UNID. ORÇ. 0301 ADMINISTRAÇÃO

122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

2005 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
83 100 OUT. DESPESAS CORRENTES - Recursos Próprios R\$ 30.000,00

ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

UNID. ORÇ. 0401 EDUCAÇÃO

361 ENSINO FUNDAMENTAL

2017 Manutenção do Ensino Fundamental
115 122 OUT. DESPESAS CORRENTES - Conv Transp. Escolar Estadual R\$ 19.290,20

UNID. ORÇ. 405 DIVISÃO DA CULTURA E TURISMO

392 DIFUSÃO CULTURAL

2030 Manutenção das Atividades Culturais e Turísticas
136 100 OUT. DESPESAS CORRENTES - Recursos Próprios R\$ 100.000,00

ÓRGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
UNID. ORÇ. 0601 SERVIÇOS URBANOS
451 INFRAESTRUTURA URBANA
2044 Conservação da Sinalização das Vias Públicas
165 100 DESPESAS DE CAPITAL - Recursos Próprios R\$ 8.000,00

482 HABITAÇÃO URBANA

1040 Aquisição de Terreno e Construção de Casas Populares
157 100 DESPESAS DE CAPITAL - Recursos Próprios R\$ 100.000,00

§ 1º - Os recursos mencionados no Artigo Primeiro, serão oriundos do Provável Excesso de Arrecadação no decorrer do exercício financeiro.

Art. 2º - Fica o Setor Contábil autorizado a proceder a SUPLEMENTAÇÃO, na importância de R\$ 6.094,39, (Seis mil, noventa e quatro reais e trinta e nove centavos), no Fundo Municipal de Saúde, na seguinte Dotação Orçamentária.

ÓRGÃO 25 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVRAS
UNID. ORÇ. 2501 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVRAS
301 ATENÇÃO BÁSICA

2091 Manutenção das Atividades da Saúde
20 167/60 OUT. DESPESAS CORRENTES - Conv. Farmácia Básica
R\$ 6.094,39

§ 1º - Os recursos mencionados no Artigo Segundo, serão oriundos do Provável Excesso de Arrecadação no decorrer do exercício financeiro.

Art. 3º - Fica o Setor Contábil autorizado a proceder a SUPLEMENTAÇÃO, na importância de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), no Fundo Municipal de Assistência Social, na seguinte Dotação Orçamentária.

ÓRGÃO 30 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNID. ORÇ. 0301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

2076 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
1 152/67 OUT. DESPESAS CORRENTES - Convênio CREAS R\$ 1.500,00

§ 1º - Os recursos mencionados no Artigo Terceiro, serão oriundos do Provável Excesso de Arrecadação no decorrer do exercício financeiro.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Catanduvras SC, 1º de Julho de 2011.

GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

CLAUDINEI ANTONIO SELLA
Sec. Municipal de Administração.

Registrado e Publicado por esta Secretaria em 1º/07/2011.

Aviso de Licitação - Processo Licitatório Nº 0079/2011 - Edital de Pregão Presencial Nº 0028/2011

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0079/2011
EDITAL DE PREGAO PRESENCIAL Nº 0028/2011

Objeto: O objeto da presente licitação consiste na aquisição de produtos de gêneros alimentícios visando o desenvolvimento das atividades do Hospital Municipal Nossa Senhora do Perpetuo Socorro.

Abertura das Propostas: às 15 horas do dia 30 de agosto de 2011. Da disponibilização do edital: o edital estará disponível em 19 de agosto de 2011 no endereço <http://www.catanduvas.sc.gov.br/> e na Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC.

Informações: maiores informações, assim como cópia do Edital, poderão ser obtidas no site: www.catanduvas.sc.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC, das 7:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (049) 3525-1144 ramal 229.

Catanduvas - SC, 17 de agosto de 2011.

GISA APARECIDA GIACOMIN

Prefeita Municipal.

Concórdia

PREFEITURA

Decreto Nº 625/2011, de 3 de Agosto de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 625/2011, DE 3 DE AGOSTO DE 2011.

Nomeia membros para compor a Comissão Permanente de Licitação; dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia, em exercício.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei Delegada nº 01, de 3 de setembro de 1993 e alteração; nos arts. 74 e 75 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994; na Lei nº 4.252, de 13 de dezembro de 2010 e no Decreto nº 3.546, de 19 de setembro de 1994.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, para compor a Comissão Permanente de Licitação, que terá a incumbência de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Poder Executivo, cuja investidura será de 1 (um) ano, a partir de 3 de agosto de 2011, vedada a recondução da totalidade de seus membros, no período subsequente:

I - presidente: LEONICE PARIZOTTO CAMARGO;
 II - vice-presidente: NAIR KOPPE;
 III - secretária: ELIANE CORREA BASSO;
 IV - secretário suplente: JORGE TAKEO TOKUSUMI;
 V - membros:

a) CARLOS EDUARDO LANDVOIGT DE JESUS;
 b) EDSON FABRICIO;
 c) INES SALETE KLEIN;
 d) JACIELE TOCHETTO;
 e) JULIANE BROCH;
 f) MARILENE CARMEN BONISSONI DO PRADO;
 g) PATRICIA SVILLEN ORLANDINI;
 h) RICARDO LUIS FAZZIONI;
 i) RUTINEIA ROSSI;
 j) SILVANA ZABLOCKI SALVADORI;
 k) TUANY ANDIARA ROSSAROLLA GONÇALVES KLEIN;

Art. 2º Em face do disposto neste Decreto, fica concedida aos servidores abaixo nominados, do quadro de pessoal de provimento

efetivo, não comissionados, gratificação pelo exercício de função de assessoramento, equivalente a 20% (vinte por cento) sobre os respectivos vencimentos, a partir de 3 de agosto de 2011, enquanto perdurarem os trabalhos na referida comissão:

I - CARLOS EDUARDO LANDVOIGT DE JESUS, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos;

II - EDSON FABRICIO, ocupante do cargo de Agente Administrativo;

III - JORGE TAKEO TOKUSUMI, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 88404-00;

IV - LEONICE PARIZOTTO CAMARGO, ocupante do cargo de Agente Administrativo;

V - MARILENE CARMEN BONISSONI DO PRADO, ocupante do cargo de Escriurário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogados os Decretos nºs. 2/2011, de 3 de janeiro de 2011 e 475/2011, de 6 de junho de 2011.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEURI ANTONIO SANTHIER

Prefeito Municipal, em exercício

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA

Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 3 de agosto de 2011.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Decreto Nº 626/2011, de 3 de Agosto de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 626/2011, DE 3 DE AGOSTO DE 2011.

Designa Pregoeiros e Equipe de Apoio.

O Prefeito do Município de Concórdia, em exercício.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 5.028, de 13 de setembro de 2005.

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados Pregoeiros, para efetuar a aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Concórdia, a partir de 3 de agosto de 2011, conforme abaixo:

I - INES SALETE KLEIN;
 II - ELIANE CORREA BASSO;
 III - LEONICE PARIZOTTO CAMARGO;
 IV - NAIR KOPPE;
 V - PATRICIA SVILLEN ORLANDINI;
 VI - RUTINEIA ROSSI.

Art. 2º Fica designada Equipe de Apoio, para efetuar a aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Concórdia, a partir de 3 de agosto de 2011, conforme abaixo:

I - CARLOS EDUARDO LANDVOIGT DE JESUS;
 II - EDSON FABRICIO;
 III - JACIELE TOCHETTO;
 IV - JULIANE BROCH;
 V - MARILENE CARMEN BONISSONI DO PRADO;

VI - RICARDO LUIS FAZZIONI;
VII - SILVANA ZABLOCKI SALVADORI;
VIII - TUANY ANDIARA ROSSAROLLA GONÇALVES KLEIN.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogados os Decretos nºs. 3/2011, de 3 de janeiro de 2011 e 474/2011, de 6 de junho de 2011.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
NEURI ANTONIO SANTHIER
Prefeito Municipal, em exercício

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(Diretoria Administrativa), em 3 de agosto de 2011.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Decreto Nº 627/2011, de 3 de Agosto de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 627/2011, DE 3 DE AGOSTO DE 2011.

Dá nova redação à alínea "a" do inciso III do art. 2º do Decreto nº 768/2009, de 24 de setembro de 2009 e alterações, que designam membros para integrar o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do Município de Concórdia.

O Prefeito do Município de Concórdia, em exercício.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 2.940, de 9 de setembro de 1996 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º A alínea "a" do inciso III do art. 2º do Decreto nº 768/2009, de 24 de setembro de 2009 e alterações, que designam membros para integrar o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do Município de Concórdia, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º ()

a) titular: LUIZ CARLOS SEGALLA;" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
NEURI ANTONIO SANTHIER
Prefeito Municipal, em exercício

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

MAURO KICHEL
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Social, Cidadania e Habitação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(Diretoria Administrativa), em 3 de agosto de 2011.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Decreto Nº 628/2011, de 3 de Agosto de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 628/2011, DE 3 DE AGOSTO DE 2011.

Dispõe sobre a ampliação de vagas disponibilizadas no Edital de

Concurso Público nº 5/2009 e alteração.

O Prefeito do Município de Concórdia, em exercício.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no Decreto nº 4.351, de 5 de outubro de 2001 e alterações, e considerando:

- a necessidade de provimento de vagas surgidas durante a vigência do Edital de Concurso Público nº 5/2009, de 1º de junho de 2009 e alteração;
- o disposto no inciso IV do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- o Parecer nº 176/2002, da Assessoria Jurídica da Municipalidade.

DECRETA:

Art. 1º Para fins de aproveitamento dos aprovados no Concurso Público, fica ampliado para "3" (três) o número de vagas para o cargo de Contador, disponibilizadas no Edital nº 5/2009 e alteração.

Parágrafo único. Os candidatos aprovados serão investidos nos cargos por ato próprio do Prefeito Municipal, à vista das necessidades da Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
NEURI ANTONIO SANTHIER
Prefeito Municipal, em exercício

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(Diretoria Administrativa), em 3 de agosto de 2011.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Decreto Nº 629/2011, de 8 de Agosto de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 629/2011, DE 8 DE AGOSTO DE 2011.

Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora RONI FINGER GONÇALVES.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, no mês de agosto de 2011, à servidora RONI FINGER GONÇALVES, ocupante do cargo de Escrevente, 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo.

Parágrafo único. A licença-prêmio a que se refere o caput deste artigo é relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 1º de agosto de 2006 a 31 de julho de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

(Diretoria Administrativa), em 8 de agosto de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 630/2011, de 8 de Agosto de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 630/2011, DE 8 DE AGOSTO DE 2011.

Concede gozo de licença-prêmio à servidora LUCIANE TEREZINHA BORELLA MARQUES DA SILVA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, no mês de setembro de 2011, à servidora LUCIANE TEREZINHA BORELLA MARQUES DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, o gozo de 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 10 de agosto de 2005 a 9 de agosto de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SANTO HERMINIO DE LUCA
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 8 de agosto de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 631/2011, de 8 de Agosto de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 631/2011, DE 8 DE AGOSTO DE 2011.

Dá nova redação ao art. 2º do Decreto nº 966/2008, de 15 de maio de 2008, que institui Coordenação Municipal do Programa Bolsa Família - PBF.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei Federal nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, no Decreto Federal nº 5.209, de 17 de setembro de 2004 e na Portaria Federal nº 555, de 11 de novembro de 2005.

DECRETA:

Art. 1º O art. 2º do Decreto nº 966/2008, de 15 de maio de 2008, que institui Coordenação Municipal do Programa Bolsa Família - PBF, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º ()

I - Gestor Municipal: MAURO KICHEL;

II - Gestor Municipal da Condicionalidade em Educação: SANTO HERMINIO DE LUCA;

III - Operadora Municipal Master e da Condicionalidade em Educação: CARLA APARECIDA ANTUNES DE LIMA JUNG;

IV - Gestor Municipal da Condicionalidade em Saúde: GENAIR LOURDES BOGONI;

V - Operadora Municipal do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional - SISVAN: IEDA MARIA SCHUMANN.” (NR)

Art. 2º Ficam revogados os Decretos nºs. 1.339/2008 de 4 de dezembro de 2008; 245/2009 de 10 de fevereiro de 2009 e 353/2009 de 20 de março de 2009.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 8 de agosto de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 632/2011, de 8 de Agosto de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 632/2011, DE 8 DE AGOSTO DE 2011.

Concede gozo de licença-prêmio à servidora ELISANE FATIMA GRANA MARTELLO.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, no mês de setembro de 2011, à servidora ELISANE FATIMA GRANA MARTELLO, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, o gozo de 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 5 de dezembro de 2005 a 4 de dezembro de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SANTO HERMINIO DE LUCA
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 8 de agosto de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 633/2011, de 8 de Agosto de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 633/2011, DE 8 DE AGOSTO DE 2011.
Concede gozo de licença-prêmio ao servidor VELCIR PEREIRA DUARTE.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, no mês de setembro de 2011, ao servidor VELCIR PEREIRA DUARTE, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos, o gozo de 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 7 de dezembro de 2005 a 6 de dezembro de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

ANTONIO COLUSSI
Secretário Municipal de Agricultura,
Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(Diretoria Administrativa), em 8 de agosto de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 634/2011, de 8 de Agosto de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 634/2011, DE 8 DE AGOSTO DE 2011.
Exonera, a pedido, o servidor GILVAN PAZZINI.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 43, II, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor GILVAN PAZZINI, do cargo de provimento em comissão de Responsável do Setor de Administração do Aeroporto, a partir de 8 de agosto de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(Diretoria Administrativa), em 8 de agosto de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 635/2011, de 8 de Agosto de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 635/2011, DE 8 DE AGOSTO DE 2011.
Nomeia AIRTON DAL BELLO - Controlador da Divisão de Logística.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto na Lei Complementar nº 212, de 12 de dezembro de 2001 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor AIRTON DAL BELLO, para exercer o cargo de Controlador da Divisão de Logística - Secretaria Municipal de Saúde, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo - Cargos de Provimento em Comissão, percebendo vencimentos próprios do cargo, nível 6, acrescidos da gratificação de 20% (vinte por cento), a partir de 10 de agosto de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

GENAIR LOURDES BOGONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(Diretoria Administrativa), em 8 de agosto de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 636/2011, de 8 de Agosto de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 636/2011, DE 8 DE AGOSTO DE 2011.
Nomeia GILVAN PAZZINI - Fiscal de Tributos.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 9º, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, por concurso, regime estatutário, GILVAN PAZZINI, no cargo de Fiscal de Tributos, Grupo Ocupacional Funcional - GF, faixa de vencimento I, 35 (trinta e cinco) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, a partir de 9 de agosto de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

JOAQUIM PEDRO B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(Diretoria Administrativa), em 8 de agosto de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 637/2011, de 9 de Agosto de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 637/2011, DE 9 DE AGOSTO DE 2011.

Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora IVANICE MARIA DALLA CORTE FOCESATO.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, no mês de agosto de 2011, à servidora IVANICE MARIA DALLA CORTE FOCESATO, ocupante do cargo de Professor, código 10.10, matrícula 91367-00, 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo.

Parágrafo único. A licença-prêmio a que se refere o caput deste artigo é relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 1º de fevereiro de 2005 a 31 de janeiro de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SANTO HERMINIO DE LUCA

Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 9 de agosto de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 638/2011, de 9 de Agosto de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 638/2011, DE 9 DE AGOSTO DE 2011.

Concede gozo de licença-prêmio à servidora JUSTINA INES BALBINOT LAZZARIN.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, no mês de setembro de 2011, à servidora JUSTINA INES BALBINOT LAZZARIN, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, o gozo de 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 7 de junho de 2004 a 6 de junho de 2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SANTO HERMINIO DE LUCA
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 9 de agosto de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 639/2011, de 9 de Agosto de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 639/2011, DE 9 DE AGOSTO DE 2011.

Concede gozo de licença-prêmio à servidora MARGARET GOMES DE SENA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, no mês de setembro de 2011, à servidora MARGARET GOMES DE SENA, ocupante do cargo de Médico, matrícula 51640-04, o gozo de 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 1º de agosto de 2005 a 31 de julho de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

GENAIR LOURDES BOGONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 9 de agosto de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 640/2011, de 9 de Agosto de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 640/2011, DE 9 DE AGOSTO DE 2011.

Concede abono de permanência ao servidor ALTAIR NICOLLI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 26, § 3º, da Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, a partir de 21 de agosto de 2011, ao servidor ALTAIR NICOLLI, ocupante do cargo de Escrevente, abono de permanência, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até a data da concessão da aposentadoria.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(Diretoria Administrativa), em 9 de agosto de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 641/2011, de 9 de Agosto de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 641/2011, DE 9 DE AGOSTO DE 2011.

Concede gratificação, pelo exercício de função de assessoramento, à servidora JACIELE TOCHETTO.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 74 e 75 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei nº 4.252, de 13 de dezembro de 2010, e considerando que além das atribuições inerentes ao cargo, a servidora integra a Comissão Permanente de Licitação.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida à servidora JACIELE TOCHETTO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, gratificação pelo exercício de função de assessoramento, equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento, enquanto perdurarem os trabalhos na referida comissão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários retroativos a 3 de agosto de 2011.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(Diretoria Administrativa), em 9 de agosto de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 642/2011, de 10 de Agosto de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 642/2011, DE 10 DE AGOSTO DE 2011.

Dispõe sobre a ampliação de vagas disponibilizadas no Edital de Concurso Público nº 5/2009 e alteração.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no Decreto nº 4.351, de 5 de outubro de 2001 e alterações, e considerando:

- a necessidade de provimento de vagas surgidas durante a vigência do Edital de Concurso Público nº 5/2009, de 1º de junho de 2009 e alteração;
- o disposto no inciso IV do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- o Parecer nº 176/2002, da Assessoria Jurídica da Municipalidade.

DECRETA:

Art. 1º Para fins de aproveitamento dos aprovados no Concurso Público objeto do Edital nº 5/2009 e alteração, fica ampliado o número de vagas disponibilizadas para:

I - cargo: Especialista em Educação - Orientação Educacional: 9 (nove) vagas;

II - cargo: Professor - Educação Infantil: 34 (trinta e quatro) vagas.

Parágrafo único. Os candidatos aprovados serão investidos nos cargos por ato próprio do Prefeito Municipal, à vista das necessidades da Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(Diretoria Administrativa), em 10 de agosto de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 643/2011, de 10 de Agosto de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 643/2011, DE 10 DE AGOSTO DE 2011.

Designa a servidora DILCE LURDES GEHLEN para responder, interinamente, pelo cargo de Diretora Pedagógica.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a servidora DILCE LURDES GEHLEN, ocupante do cargo de Chefe do Departamento de Ensino Fundamental I - 1ª a 4ª séries, para responder pelo cargo de Diretora Pedagógica, no período de 1º a 16 de agosto de 2011, em face do afastamento da titular, em gozo de férias, percebendo, nesse ínterim, vencimentos próprios do cargo, nível 2, acrescidos da gratificação de 80% (oitenta por cento).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SANTO HERMINIO DE LUCA
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(Diretoria Administrativa), em 10 de agosto de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa



Lei Complementar Nº 591, de 9 de Agosto de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 591, DE 9 DE AGOSTO DE 2011.

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 10, de 12 de dezembro de 1990; dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º A Lei Complementar nº 10, de 12 de dezembro de 1990, terá dispositivos alterados na forma desta Lei.

Art. 2º Fica alterada a expressão "Sociedade Corpo de Bombeiros Voluntários de Concórdia", para: "Associação de Serviços Sociais Voluntários de Concórdia - Bombeiros Voluntários", em todos os dispositivos que se faça expressa referência.

Art. 3º O art. 3º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Fica criada a taxa de EXAME DE PROJETOS DE SEGURANÇA E CONTRA INCÊNDIOS, que será de 10% (dez por cento) da Unidade Fiscal de Referência - UFIR Municipal, por metro quadrado de área construída, cobrada sobre os projetos de construção aprovados pela Associação de Serviços Sociais Voluntários de Concórdia - Bombeiros Voluntários." (NR)

Art. 4º O art. 4º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Fica criada a TAXA DE VISTORIA DE SISTEMAS DE SEGURANÇA E CONTRA INCÊNDIOS, que será de 20% (vinte por cento) da UFIR Municipal, por metro quadrado de área construída, cobrada por ocasião da concessão do habite-se, conforme dispõe o art. 3º desta Lei e por ocasião da alteração ou renovação do alvará de licença para localização e funcionamento.

§ 1º As associações, as fundações e as organizações religiosas, sem fins lucrativos, assim definidas no Código Civil Brasileiro, pagarão uma taxa fixa de 10 (dez) UFIRs Municipal, para Exame de Projetos de Segurança e Contra Incêndios e de Taxa para Vistoria de Sistema de Segurança e Contra Incêndios.

§ 2º A infringência das normas de segurança contra incêndio implicará em sanções administrativas estabelecidas em decreto, que regulamentará esta Lei." (NR)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogada a Lei Complementar nº 43, de 26 de março de 1992.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI

Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA

Secretária Municipal de Administração

JOAQUIM PEDRO B. BICCA NETO SEGUNDO

Secretário Municipal de Finanças

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 9 de agosto de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON

Diretora Administrativa

Lei Nº 4.324, de 8 de Agosto de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI Nº 4.324, DE 8 DE AGOSTO DE 2011.

Ratifica a realização de Termo de Cessão de Uso, em Comodato, de Bem Imóvel e Outras Avenças; dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica ratificado e homologado o Termo de Cessão de Uso, em Comodato, de Bem Imóvel e Outras Avenças, celebrado entre o Município de Concórdia e a empresa Sadia S. A., inscrita no CNPJ sob nº 20.730.099/0001-94, e seu Primeiro Termo Aditivo, nos termos constantes no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Em consequência do ajuste de que trata o art. 1º desta Lei, entre outras ações dispostas nos mesmos, fica autorizada:

I - a utilização, em comodato, da área de terras de 43.655,00m² (quarenta e três mil, seiscentos e cinquenta e cinco metros quadrados), inserida dentro de área maior, registrada sob a matrícula nº 20.867, do 1º Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Concórdia, SC, podendo nela realizar as obras, benfeitorias e investimentos necessários para viabilizar estacionamentos e outras estruturas de auxílio aos eventos realizados no Parque Municipal de Exposições Atílio Francisco Xavier Fontana;

II - como forma de compensação à proprietária do terreno cedido, a realização de:

a) baixa dos valores tributários referentes à Contribuição de Melhoria, exercício de 2009, incidentes sobre os seguintes imóveis:

1. imóvel sob nº 751782/078 - Rua Rosa Chiossi s/nº#9702; - acesso Granja Santa Terezinha - lado direito - R\$ 9.592,02 (nove mil, quinhentos e noventa e dois reais e dois centavos);

2. imóvel sob nº 751780/078 - Rua Rosa Chiossi s/nº#9702; - Acesso Granja Santa Terezinha - lado esquerdo - R\$ 3.059,64 (três mil, cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos);

3. imóvel sob o INCRA nº 752174/080 - Rua Ernesto Lorenzetti s/nº#9702; - Acesso Granja Parque - Parque de Exposições - R\$ 7.717,05 (sete mil, setecentos e dezessete reais e cinco centavos);

b) 762 (setecentas e sessenta e duas) horas de caminhão truck traçado e 362 (trezentas e sessenta e duas) horas/máquina com escavadeira hidráulica, sem prejuízo da substituição dos serviços desses veículos por outros, observado o correspondente valor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI

Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA

Secretária Municipal de Administração

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 8 de agosto de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON

Diretora Administrativa

ANEXO ÚNICO

CONTRATO DE COMODATO Nº 1/2011

Processo nº 12266/2011

TERMO DE CESSÃO DE USO, EM COMODATO, DE BEM IMÓVEL E OUTRAS AVENÇAS

De um lado, a SADIA S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Senador Atílio Francisco Xavier Fontana, 86, Centro, na Cidade de Concórdia, SC, inscrita no CNPJ sob nº 20.730.099/0001-94 e inscrição estadual 250.318.407, neste ato representada pelo seu Gerente de Unidade, CLEOMAR LUIS PIO-LA, doravante denominada SADIA S.A. (comodante), e de outro lado o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Leonel Mosele, 62, na cidade de Concórdia, SC, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor JOÃO GIRARDI, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 219.467.959-68, residente e domiciliado na Rua Aquiles José Perondi, 243, Bairro Vista Alegre, Concórdia, SC, doravante denominado MUNICÍPIO (comodatário), diante da legislação em vigor, inclusive as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações (art. 54, c/c o art. 116), e no art. 579 e seguintes do Código Civil, e considerando que:

1. o Município necessita e tem interesse na utilização de uma área de terras pertencente à Sadia S.A., limítrofe ao Parque Municipal de Exposições Atílio Francisco Xavier Fontana, conforme manifestado pelo OF GP 100/2009 de 06 de abril de 2009, para ser utilizada em complementação a estrutura existente do Parque de Exposições do Município;
2. a Sadia S.A. possui uma área de terras próxima ao referido Parque de Exposições, e sobre a qual encontra-se instalado o sistema de armazenamento de águas, que necessita ampliar a sua capacidade;
3. o Conselho de Administração da Sadia S.A. já se manifestou favoravelmente à cessão de parte da referida área ao Município de Concórdia, SC, conforme consta registrado na Ata de nº 166, da reunião realizada em 29 de maio de 2009, item 7;
4. a Sadia S.A. já cedeu ao Município duas outras áreas de terras, para o alargamento do canal central de escoamento das águas pluviais, amenizando os efeitos danosos das cheias,

resolvem celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, em Comodato, de Bem Imóvel e Outras Avenças, que se regerá pela pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1. O presente Termo de Cessão de Uso, em Comodato, de Bem Imóvel e Outras Avenças tem como objeto a cessão pela Sadia S.A. ao Município, de uma área de terras com 43.655m² (quarenta e três mil, seiscentos e cinquenta e cinco metros quadrados), localizada ao lado do Parque Municipal de Exposições Atílio Francisco Xavier Fontana, na Cidade de Concórdia, SC, sobre a qual o Município ampliará a estrutura do referido Parque de Exposições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA SADIA S.A. - CESSÃO DO TERRENO:

2. A Sadia S.A. declara ser proprietária e possuidora de um terreno rural, identificado como parte dos lotes rurais nºs. 954, 955, 1.001 e 1.002, com uma área total de 389.281,26 m², objeto da matrícula nº 20.867, do 1º Cartório do Registro de Imóveis de Concórdia, SC, sendo que, cede parte deste imóvel ao Município, ou seja, a área de 43.655 m² (quarenta e três mil, seiscentos e cinquenta e cinco metros quadrados), a qual se encontra localizada ao lado do Parque Municipal de Exposições Atílio Francisco Xavier Fontana, na Cidade de Concórdia, SC, conforme mapa, que passa a integrar o presente ajuste, a fim de que o Município a utilize para fins de ampliação do Parque de Exposições, podendo nesse local efetuar terraplanagens e outras benfeitorias que sejam necessárias e do seu interesse.

- 2.1. Além de ceder o imóvel acima identificado, a Sadia compromete-se a retirar a madeira (árvores) existente sobre a área identificada no item 2 desta cláusula, pertencente inteiramente à Sadia S.A., a qual deverá ser efetuada num prazo de 90 (noventa) dias. Não se incluem nas obrigações da Sadia S.A. a destoca, o nivelamento e o preparo do solo para posterior utilização, os quais ficarão a cargo do Município.

- 2.2. A Sadia S.A. constituirá e manterá uma faixa de proteção física composta de vegetação exótica, de pelo menos 30 (trinta) metros de largura, na divisa entre o imóvel ora cedido ao Município e as terras de sua propriedade, ficando-lhe assegurado (à Sadia S.A.) o aproveitamento da floresta exótica implantada sobre a área em questão, e todos os benefícios econômicos desta exploração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

3. O Município deverá utilizar o imóvel cedido exclusivamente para os fins de ampliação do seu Parque de Exposições, comprometendo-se, ainda, com as seguintes obrigações:

- 3.1. o Município construirá e manterá clara delimitação física dos limites da área cedida, através do uso de cercamento em altura mínima de 2,10m (dois vírgula dez) metros, tendo na terminação superior 3 (três) fios de arame farpado galvanizado.

- 3.2. todas as edificações construídas pelo Município na área cedida pela Sadia S.A. deverão ser retiradas ao final da vigência do presente acordo e, em não sendo retiradas passarão a pertencer à Sadia S.A., independente de qualquer indenização. Se os custos com a demolição e remoção do local for superior ao valor das benfeitorias, o Município deverá ressarcir a Sadia S.A. nas despesas com demolição, limpeza e remoção dos materiais.

- 3.3 A realização de eventuais terraplanagens, vias e outros que sejam necessárias, inclusive para a execução de estruturas utilizadas na realização de exposição de animais ou edificação de áreas para festividades, na área de terra cedida, da mesma forma, deverão ser reparadas e recompostas ao término de vigência do presente acordo e, em não ocorrendo, o Município ressarcirá a Sadia S.A. das despesas necessárias para tanto.

- 3.4 O Município, com auxílio da Sadia S.A., se obriga a preservar a Área de Proteção Permanente - APP do imóvel objeto da cessão, estimada em 12.981m² (doze mil, novecentos e oitenta e um) metros quadrados, na divisa com o Rio dos Queimados. Será incumbência da Sadia S.A. a remoção da vegetação exótica (eucalipto) existente na APP e ao Município o plantio de espécies nativas, em número estimado de 1.081 (um mil e oitenta e um) árvores, sendo que, o projeto de recomposição e manejo ambiental, bem como, aqueles necessários a obtenção das licenças e autorizações ambientais serão desenvolvidos em conjunto, entre os técnicos da Sadia S.A. e do Município, durante toda vigência da cessão da área.

- 3.5. Ajustam ainda as partes, como forma de compensação à Sadia S.A. pelas despesas incorridas para a viabilização da cessão do terreno objeto do presente instrumento, como exemplificativamente para elaboração de levantamentos e mapas, implantação das medidas previstas nas cláusulas 2.1. e 2.2. supra (nos termos dos arts. 170 e 171, do Código Tributário Nacional - CTN), a extinção da Contribuição de Melhoria 2009 referente aos seguintes imóveis:

- 3.5.1. IMÓVEL sob nº 751782/078 - Rua Rosa Chiossi s/nº#9702; - Acesso Granja Santa Terezinha - Lado Direito - R\$ 9.592,02 (nove mil, quinhentos e noventa e dois reais e dois centavos);

- 3.5.2. IMÓVEL sob nº 751780/078 - Rua Rosa Chiossi s/nº#9702; - Acesso Granja Santa Terezinha - Lado Esquerdo - R\$ 3.059,64 (três mil e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos);

- 3.5.3. IMÓVEL sob o INCRA 752174/080 - Rua Ernesto Lorenzett s/nº#9702; - Acesso Granja Parque - Parque de Exposições - R\$ 7.717,05 (sete mil, setecentos e dezessete reais e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DAS AÇÕES FUTURAS:

4. O Município, também, se compromete em ceder serviços de máquinas, equipamentos e outros, em montante equivalente ao valor da cessão, a serem empregados em obras ou atividades da Sadia S.A., a fim de auxiliar o sistema de contenção de cheias e auxiliá-la na ampliação e melhoramento da capacidade do reservatório de armazenamento de água para consumo da unidade industrial da Sadia S.A..

4.1. Os serviços de que trata este subitem serão objeto de ação futura e formalizados em ato negocial complementar, após as partes desenvolverem, conjuntamente, os projetos de ampliação do reservatório de armazenamento de água da Sadia S.A, visando suprir o déficit em geral (se ainda existente) em épocas de estiagem.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

5. A Cessão, mediante Comodato, do bem imóvel descrito na Cláusula Segunda terá vigência de 20 (vinte) anos, a contar da data da assinatura do presente Termo.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

6.1 Caso a Sadia S.A. venha a necessitar o imóvel objeto da presente cessão, antes de findo o prazo estabelecido na Cláusula Quinta, deverá notificar o Município, com antecedência mínima de um ano, prazo este no qual o Município deverá desocupar a área cedida, e restituí-la à Sadia S.A. nas mesmas condições que receber. Nessas circunstâncias o Município será indenizado, de forma proporcional ao período restante do presente termo, nos dispêndios que tenha efetuado para a viabilização do presente ajuste.

6.2 Nas demais situações, a inexecução total ou parcial deste acordo poderá ensejar a sua rescisão com indenização ao prejudicado, observando-se o disposto nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

7. Salvo as situações que sejam necessárias para a autorização temporária a fim de viabilizar a realização de feiras e outros eventos, o objeto do presente termo não poderá ser cedido ou transferido para terceiros no todo ou em partes.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

8. Além da autorização legislativa, o Município providenciará os procedimentos de dispensa de licitação (art. 24, X c/c art. 26, ambos, da Lei Federal nº 8.666/1993) e publicação respectiva (art. 61, parágrafo único), assim como, os demais atos e formalidades administrativas necessárias a sua validade.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:

9.1. Em caso de alienação do imóvel, a Sadia S.A. dará ciência ao adquirente que o mesmo ficará obrigado a respeitar o presente contrato a fim de que a cessão do imóvel subsista até o término de sua vigência.

9.2. As partes se comprometem a assinar escrituras públicas ou outros documentos que possam ser necessários para averbação ou registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis a fim de conferir garantia real.

9.3. O presente termo e seus ajustes só terão eficácia com a competente Lei Municipal específica que autorize e/ou ratifique os mesmos.

9.4. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às normas e preceitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

10. Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia, SC, para qualquer

procedimento relacionado com o cumprimento do presente termo.

E assim, por estarem inteiramente de acordo com as condições estipuladas, as entidades partícipes assinam o presente Termo de Cessão em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que surta seus devidos e legais efeitos.

Concórdia, SC, 8 de julho de 2011.

JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

CLEOMAR LUIS PIOLA
Gerente de Unidade SADIA S.A.

Testemunhas:

1. 2.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Termo nº 1/2011

Processo nº 12266/2011

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CESSÃO DE USO, EM COMODATO, DE BEM IMÓVEL E OUTRAS AVENÇAS Nº 1/2011

De um lado, a SADIA S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Senador Atílio Francisco Xavier Fontana, 86, Centro, na Cidade de Concórdia, SC, inscrita no CNPJ sob nº 20.730.099/0001-94 e inscrição estadual 250.318.407, neste ato representada pelo seu Gerente de Unidade, CLEOMAR LUIS PIOLA, doravante denominada SADIA S.A. (comodante), e de outro lado o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Leonel Mosele, 62, na cidade de Concórdia, SC, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor JOÃO GIRARDI, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 219.467.959-68, residente e domiciliado na Rua Aquiles José Perondi, 243, Bairro Vista Alegre, Concórdia, SC, doravante denominado MUNICÍPIO (comodatário), diante da legislação em vigor, inclusive as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações (art. 54, c/c o art. 116), e no art. 579 e seguintes do Código Civil, e considerando:

1. o disposto na Cláusula Quarta do contrato original e que o seu objeto foi a Cessão de Uso, em Comodato, da área de terras identificada no contrato original;

2. o valor estimado de locação do referido imóvel pelo seu respectivo prazo (vinte anos) é de R\$ 163.318,84 (cento e sessenta e três mil, trezentos e dezoito reais e oitenta e quatro centavos);

3. o disposto no item 3.5 da Cláusula Terceira e na Cláusula Quarta do contrato original e que o valor aproximado da hora de serviços de caminhão truck, traçado, equipado com caçamba, é de R\$ 93,53 (noventa e três reais e cinquenta e três centavos) e da hora de escavadeira hidráulica com 17 toneladas é de R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais);

4. o interesse mútuo na solução de problemas consistentes no armazenamento de água e de contenção de cheias, com consequente aumento de capacidade de retenção ou represamento de água em épocas de grandes enxurradas, inclusive em auxílio e complementação a construção da barragem seca,

resolvem celebrar o presente Termo Aditivo para Complementar o Contrato de Cessão de Uso, em Comodato, de Bem Imóvel e Outras Avenças nº 1/2011, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

1. O Município fornecerá à Sadia S.A. os seguintes serviços:

a) 762 (setecentos e sessenta e duas) horas de caminhão truck traçado, equipado com caçamba basculante, tampa traseira, com capacidade volumétrica mínima coroada de 12m³ (doze metros cúbicos) por carga, ano de fabricação 2005 ou superior;

b) 362 (trezentos e sessenta e duas) horas de máquina com escavadeira hidráulica, com peso mínimo de 17.000 (dezesete mil) quilos.

1.1. O Município deverá fornecer o veículo ou máquina, juntamente com o respectivo motorista e operador, devidamente habilitados, assim como, o combustível, manutenção e demais despesas necessárias para a prestação dos serviços.

1.2. Os serviços serão realizados dentro do Município de Concórdia, no local, dia e horário indicados pela Sadia S.A.

1.3. De comum acordo, os serviços descritos nas alíneas "a" e "b", do item 1, desta cláusula, poderão ser substituídos pelos que venham a ser prestados por outros veículos ou equipamentos, desde que o valor total dos mesmos seja correspondente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA SADIA S.A.:

2. A Sadia S.A. utilizará os referidos serviços de que trata a Cláusula Primeira para viabilizar o aumento da capacidade de captação e armazenamento de água do Rio dos Queimados, na região acima do Parque Municipal de Exposições Atílio Francisco Xavier Fontana, no Município de Concórdia.

2.1 A Sadia S.A. compromete-se em intensificar a coleta de água do Rio dos Queimados, na região acima do Parque Municipal de Exposições Atílio Francisco Xavier Fontana, nos períodos em que houver excesso de chuvas, em especial nas situações de cheias que ameacem inundações no Centro da Cidade, jogando a referida água em seus reservatórios.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

3. O presente termo e seus ajustes só terão eficácia com a competente Lei Municipal específica que autorize e/ou ratifique os mesmos.

4. Com a realização dos serviços citados neste termo fica quitada a cessão de uso do terreno objeto do contrato original, não sendo devido qualquer outro valor até o término do prazo nele previsto.

5. Ficam mantidas e ratificadas as demais Cláusulas ajustadas no contrato original.

6. Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente termo. E assim, por estarem inteiramente de acordo com as condições estipuladas, as entidades partícipes assinam o presente Termo de Cessão em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que surta seus devidos e legais efeitos.

Concórdia, SC, 8 de julho de 2011.

JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

CLEOMAR LUIS PIOLA
Gerente de Unidade SADIA S.A.

Testemunhas:

1. 2.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Lei Nº 4.325, de 8 de Agosto de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI Nº 4.325, DE 8 DE AGOSTO DE 2011.

Autoriza o Município aderir ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem, na modalidade Projovem Trabalhador, submodalidade Juventude Cidadã, do Ministério do Trabalho e Emprego.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Município de Concórdia autorizado a aderir ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem, na modalidade Projovem Trabalhador, submodalidade Juventude Cidadã, do Ministério do Trabalho e Emprego.

Art. 2º Face o disposto no artigo 1º desta Lei fica o Município autorizado, a título de contrapartida, despende o valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 3º As despesas para a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

JOAQUIM PEDRO B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças
Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 8 de agosto de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Lei Nº 4.326, de 8 de Agosto de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI Nº 4.326, DE 8 DE AGOSTO DE 2011.

Autoriza o Município de Concórdia celebrar convênio com o Conselho Comunitário de Planalto.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Município de Concórdia autorizado a celebrar convênio com o Conselho Comunitário de Planalto, inscrito no CNPJ sob nº 80.623.051/0001-09, objetivando a conjunção de esforços, no sentido de proporcionar aos moradores do Distrito de Planalto e população em geral, estruturação de locais para o desenvolvimento das atividades culturais, esportivas e outros eventos sociais, podendo o Município participar com o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 2º As ações e obrigações das partes serão fixadas no Termo de que trata esta Lei.

Art. 3º Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

JOAQUIM PEDRO B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças
Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(Diretoria Administrativa), em 8 de agosto de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Lei Nº 4.327, de 8 de Agosto de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI Nº 4.327, DE 8 DE AGOSTO DE 2011.

Declara de Utilidade Pública Municipal a SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA NOROESTE - S.E.R. NOROESTE.

O Prefeito do Município de Concórdia.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA NOROESTE - S.E.R. NOROESTE, com sede e foro em Lajeado Quintino, Município de Concórdia, Estado de Santa Catarina, com seu estatuto devidamente registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas, protocolado sob o nº 6493 e registrado sob o nº 00170, no Livro A-2, em 21 de agosto de 1963 e alteração do estatuto em 25 de maio de 2011, protocolada sob o nº 53328 e registrada sob o nº 06348, no Livro A-00031 e com personalidade jurídica comprovada mediante inscrição no CNPJ 83.075.572/0001-67.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(Diretoria Administrativa), em 8 de agosto de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Lei Nº 4.328, de 8 de Agosto de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI Nº 4.328, DE 8 DE AGOSTO DE 2011.

Declara de Utilidade Pública Municipal a Cidade Nova Esperança.

O Prefeito do Município de Concórdia.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Cidade Nova Esperança, com sede e foro no Município de Concórdia, Estado de Santa Catarina, com seu estatuto devidamente registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas, sob o nº 04172, no livro A-00020, em 3 de julho de 2008 e alteração do estatuto em 26 de maio de 2011, protocolada sob o nº 53336 e registrada sob o nº 06356, no Livro A-00031, com personalidade jurídica comprovada mediante inscrição no CNPJ sob o nº 10.257.669/0001-17.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(Diretoria Administrativa), em 8 de agosto de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Aviso Adendo 1 ao Pregão Presencial Nº 58/2011 - PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

ADENDO 1 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2011 - PMC

O Município de Concórdia, SC, por intermédio da Secretária Municipal de Administração, leva ao conhecimento dos interessados que o Edital de licitação em referência, cujo objeto é aquisição de plataformas elevatórias novas, e prestação de serviço de instalação das mesmas, para o Grupo Escolar Municipal Nossa Senhora da Salete e Escola Básica Municipal Nações, deste Município, em conformidade com as especificações constantes do Anexo "C" e "E", deste Edital, teve suas especificações alteradas. O prazo para protocolo dos envelopes contendo a proposta de preços, e a documentação de habilitação fica alterado para 05 de setembro de 2011, até às 16h00min, e a abertura da licitação, no dia 06 de setembro de 2011 às 08h30min.

Informações complementares: o Edital alterado, em inteiro teor, estão à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª à 6ª feira das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (0 ** 49) 3441-2160.

Concórdia, SC, 17 de agosto de 2011.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Aviso Edital de Tomada de Preços Nº 27/2011 - PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 27/2011 - PMC

Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada global (material, mão-de-obra e equipamentos) para execução de obra de pavimentação asfálticas em CBUQ e drenagem pluvial, da Rua sem Denominação em Barra do Tigre e da Rua Aquiles Jose Perondi no Bairro Vista Alegre, neste Município, de acordo com os Projetos Básicos constantes no Anexo "D" deste Edital.

Tipo: Menor Preço Global

Recebimento das propostas: até as 16:00h do dia 12/09/2011.

Abertura: dia 13/09/2011, às 08:30h

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (49) 3441-2164.

Concórdia, SC, 16 de agosto de 2011

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Extrato do Resultado da Habilitação - TP 24/2011 PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2011 - PMC

OBJETO: contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada global (material, mão de obra e equipamentos) para reforma de rampa de acesso e Ginásio da Escola Básica Municipal Maria Petrolí, no Bairro Arvoredo, com recursos oriundos do FUNDEB, de acordo com as especificações constantes no Anexo "D" do Edital.

EXTRATO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no §1º, artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase de habilitação da licitação em epígrafe, nos seguintes termos: foram julgadas habilitadas as licitantes LUPA CONSTRUÇÕES LTDA- ME, KAPPA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CONSTRUTORA VIDEIRENSE LTDA ME, DECC CONSTRUÇÕES LTDA, M.W. CONSTRUÇÕES LTDA, FORMATTO ENGENHARIA LTDA EPP, SAMARA IMÓVEIS E CONSTRUTORA LTDA, PLUMO CONSTRUTORA LTDA EPP, ZEMMERMANN TRANSPORTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA EPP. Em virtude das licitantes não terem encaminhado os Termos de Renúncias relativos a fase de Habilitação, ficam as licitantes habilitadas desde já convocadas a participar da sessão de abertura de seus Envelopes nº 02 - Propostas de Preços, no dia 29 (vinte e nove) de agosto de 2011, às 08h30min (oito horas e trinta minutos), na Sala de Licitações da Prefeitura de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, 62, 1º andar, Centro. Ainda, caso a Administração obtenha os Termos de Renúncia da fase de habilitação junto as licitantes supra citadas, a sessão de abertura dos envelopes de Propostas de Preços será antecipada por extrema necessidade da Administração.

Concórdia, SC, 17 de agosto de 2011.
NAIR KOPPE
Presidente da C.P.L., em exercício.

Edital de Notificação Convênio - PCONCÓRDIAFMASPBFI/CRAS MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente Convênio - PCONCÓRDIAFMAS-PBFI/CRAS, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Concórdia SC, 17 de agosto
MAURO KICHEL
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Portaria Nº 114/2011, de 8 de Agosto de 2011 MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA PORTARIA Nº 114/2011, DE 8 DE AGOSTO DE 2011.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia. No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 24/2011, de 13 de janeiro de 2011, c/c o disposto nas Leis Complementares nºs. 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e 257, de 9 de dezembro de 2002, e considerando:

- o Adendo nº 04/2011 ao Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT da Secretaria Municipal de Administração;

- a CI DRH 660/2011, de 2 de agosto de 2011, emitida pela Diretoria de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora LUCIMARI PEREIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, Adicional de Insalubridade, grau médio, correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários retroativos a 2 de agosto de 2011.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 115/2011, de 8 de Agosto de 2011 MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA PORTARIA Nº 115/2011, DE 8 DE AGOSTO DE 2011.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia. No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 24/2011, de 13 de janeiro de 2011, c/c o disposto na Lei nº 1.874, de 2 de dezembro de 1983 e alteração e no Decreto nº 2.040, de 14 de dezembro de 1983 e alteração.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o senhor DAVI JOÃO RONSONI a substituir o veículo que utilizava como táxi, no Ponto de Táxi nº 12, localizado na Rua Marechal Deodoro, em frente à edificação nº 1.685, em cujo local operará com o veículo das seguintes características:

- I - marca: GM;
- II - modelo: Corsa Sedan Premium;
- III - ano/modelo: 2011/2012;
- IV - chassi: 9BGXM19X0CC137730.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 116/2011, de 8 de Agosto de 2011 MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA PORTARIA Nº 116/2011, DE 8 DE AGOSTO DE 2011.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia. No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 24/2011, de 13 de janeiro de 2011, c/c o disposto no art. 105 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras, na CI SEMURB 269/2011, de 5 de agosto de 2011.

R E S O L V E :

Art. 1º Convocar o servidor ANDRE HERMINIO MALESKI, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos, em gozo de férias, para o exercício de suas funções, por absoluta necessidade do serviço, no período de 8 a 22 de agosto de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Decreto Nº 624/2011, de 2 de Agosto de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 624/2011, DE 2 DE AGOSTO DE 2011.

Dispõe sobre a movimentação das contas bancárias da Fundação Municipal de Cultura - FMC, no período de 3 a 19 de agosto de 2011.

O Prefeito do Município de Concórdia, em exercício.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 2.288, de 20 de janeiro de 1989 e no Estatuto da Fundação Municipal de Cultura - FMC, aprovado pelo Decreto nº 2.383, de 4 de abril de 1989 e alteração.

DECRETA:

Art. 1º A movimentação e controle das contas bancárias da Fundação Municipal de Cultura - FMC, no período de 3 a 19 de agosto de 2011, será efetuada mediante assinatura, em conjunto, da Ordenadora de Despesas/Diretora Superintendente da FMC, em exercício, senhora IVONE MARXREITER BEDIN e pelo Encarregado de Seção, senhor GELSON ANTONIO GARGHETTI.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEURI ANTONIO SANTHIER

Prefeito Municipal, em exercício

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA

Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 2 de agosto de 2011.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Coronel Martins

PREFEITURA

Termo de Recisão de Contrato Nº. 003, de 15/08//2011

ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DE TERMO DE RECISÃO Nº. 003/2011 DE CONTRATO DE 15 DE AGOSTO DE 2011.

NÚMERO CONTRATO: 096/2010

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 31/08/2010

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

As partes rescindem o Contrato nº.096, de 31 de agosto de 2010, com base legal na Lei 8.666/93 a partir de 15 de agosto de 2011.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Dr. Michael Hartmann OAB/SC n. 14.693

TIPO PESSOA(1/2): 2 CPF/CNPJ: 12.361.055/0001-06

CONTRATADO: JULIANA SANTIN

Decreto Nº. 133, de 15 de Agosto de 2011

DECRETO Nº. 133, DE 15 DE AGOSTO DE 2011

DISPÕE SOBRE AS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, DOS CONSELHEIROS, DA DIRETORIA, BEM COMO DEMAIS NORMAS DE FUNCIONAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCI CABRAL DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 497 de 07/04/2009 e pela Lei Orgânica do Município de 28/10/1994;

DECRETA:

Art. 1º - O presente Regimento Interno disciplina o funcionamento do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social de Coronel Martins - SC.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social é órgão da Administração do Município, composto por membros do governo e da sociedade civil, tendo caráter deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador acerca das políticas, planos programas para produção de moradia e de curadoria dos recursos a serem aplicados e acompanhar e avaliar a Política Municipal de Habitação.

§ 1º - Como órgão normativo deverá expedir resoluções definindo e disciplinando a política habitacional.

§ 2º - Como órgão consultivo emitirá parecer sobre todas as consultas que lhe forem dirigidas, e após aprovação do Plenário.

§ 3º - Como órgão deliberativo reunir-se-á em sessões plenárias, decidindo, após ampla discussão, e por maioria simples de votos, todas as questões que lhe forem pertinentes.

§ 4º - Como órgão fiscalizador acompanhará as ações na área habitacional, receberá comunicações oficiais, representações ou reclamações de qualquer cidadão sobre questões pertinentes a esta, deliberando em plenário e dando a solução adequada.

Art. 3º - Compete ao FHIS :

1. Analisar, discutir e aprovar:

- os objetivos, as diretrizes e o estabelecimento de prioridades da Política Municipal de Habitação;
- a Política de Captação e Aplicação de Recursos para a produção de moradia;
- os Planos, anuais e plurianuais, de Ação e Metas;
- os Planos, anuais e plurianuais, de Captação e Aplicação de Recursos;
- liberação de recursos para os programas decorrentes do Plano de Ação e Metas;

2. Acompanhar e avaliar a gestão econômica e financeira dos recursos e a execução dos programas, projetos e ações, cabendo-lhe a suspensão de desembolsos caso constatadas irregularidades;

3. Propor reformulação ou revisão de Planos e programas à luz de avaliações periódicas;

4. Analisar e aprovar, anualmente, relatórios contábeis referentes à aplicação dos recursos para a Habitação no Município, inclusive aqueles referentes ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social;

5. Elaborar e aprovar seu regimento interno;

6. Definir os parâmetros para a concessão dos subsídios, obedecendo, observada a capacidade de pagamento da família, levando em consideração as seguintes diretrizes:

- os valores dos benefícios devem guardar relação inversa com a capacidade de pagamento das famílias beneficiárias;
- a concessão do benefício deve estar condicionada ao acesso a imóveis em condições de habitabilidade definidas pelas posturas municipais, com base em padrões referenciais estabelecidos a

partir da realidade local;

- c) identificação dos beneficiários das políticas de subsídios, em cadastro municipal, de modo a controlar a concessão dos benefícios;
- d) utilização de metodologia aprovada pelo FHIS, para o estabelecimento dos parâmetros relativos aos valores dos benefícios, capacidade de pagamento da família e valores máximos dos imóveis, que expresse as diferenças regionais;
- e) concepção do subsídio como benefício pessoal e intransferível, concedido com a finalidade de complementar a capacidade de pagamento do beneficiário para o acesso à moradia, ajustando ao valor de venda do imóvel ou ao custo do serviço de moradia, compreendido como retribuição de uso, aluguel, arrendamento ou outra forma de pagamento pelo direito de acesso à habitação;
- f) suspensão ou revisão do benefício, no caso de alterações nas condições que lhe deram causa ou inadimplemento contratual.

7. Acompanhar a implementação das Resoluções das Conferências Municipais de Habitação;

8. Deliberar sobre convênios destinados à execução dos projetos habitacionais, urbanização e regularização fundiária;

9. Estimular a participação e o controle popular sobre a implementação das políticas públicas habitacionais e de desenvolvimento urbano;

10. Possibilitar a ampla informação à população e às instituições públicas e privadas sobre temas e questões pertinentes à política habitacional;

11. Acompanhar, avaliar e modificar, as condições operacionais da política municipal de habitação, estabelecendo os instrumentos para o seu controle e fiscalização;

12. Propor ao Poder Executivo legislação relativa à habitação e ao uso do solo urbano, bem como obras complementares de saneamento, infra-estrutura e equipamentos urbanos;

13. Constituir grupos técnicos, comissões especiais, temporárias ou permanentes, quando julgar necessário para o desempenho de suas funções;

Parágrafo Único: O FHIS fará as publicações das deliberações as quais são competências estabelecidas por esta Lei, através de ato administrativo denominado resoluções os quais deverão ser publicados em mural público.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social terá a seguinte composição, conforme disposto na Lei Municipal nº. 125/2009:

I - Representantes do Poder Executivo:
- Edi Marcos Smaniotto - Chefe Divisão de Compras e Licitação
- Ivete Gaviolli - Assistente Social

II - Representantes do Poder Legislativo:
- Marcia dos Santos - Secretaria Administrativa
- Andreia Alvaristo - Auxiliar de Serviços Gerais

III - Representantes da Sociedade Civil:
- Neimar Cassol - Representante das Igrejas
- José Girardi - Representante do Grupo de Idosos
- Jacir Antonio Joton - Representante do Comercio
- Fabio Lucas Madella - Representante das Associações
- Kátia Ramos do Amaral - Representante das Cooperativas

Art. 5º - Na composição e funcionamento do FHIS, será observado o seguinte:

- I - o mandato dos representantes será de 02 (dois) anos, podendo haver recondução uma única vez por igual período;
- II - o Conselho terá um Presidente, um vice-presidente e um Secretário, eleitos entre seus membros, para este fim;
- III - o presidente do conselho será eleito por seus membros;
- IV - as reuniões do FHIS somente poderão ser instaladas com no mínimo 5 (cinco) de seus membros presentes;
- V - as decisões deverão ser tomadas por maioria simples cabendo ao Presidente o voto de desempate;
- VI - os assuntos e deliberações, fruto das reuniões do Conselho, serão registrados em ata que será lida e aprovada em cada reunião posterior e, quanto às deliberações serão publicadas por instrumento administrativo denominadas resoluções;
- VII - as reuniões do Conselho ocorrerão ordinariamente a cada seis meses e extraordinariamente sempre que se fizer necessário discutir acerca da Política Municipal de Habitação e Interesse Social;
- VIII - as reuniões terão convocação por escrito, com antecedência mínima de três dias da data para as reuniões ordinárias e quarenta e oito horas para as extraordinárias;
- IX - no caso de afastamento temporário ou definitivo de um dos membros titulares, será escolhido pelos membros um novo representante;
- X - perderá o mandato e vedada recondução para o mesmo mandato o membro que no exercício da titularidade faltar a 03 assembleias ordinárias consecutivas ou 03 alternadas, salvo justificativas, aprovadas pelo Conselho.

Art. 6º - Os membros do FHIS exercerão seus mandatos de forma gratuita, ficando vedada a concessão de qualquer remuneração, vantagem ou benefício de natureza pecuniária.

Art. 7º - O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social terá a seguinte estrutura: a Assembléia Geral e a Diretoria.

§ 1º - À Assembléia Geral, órgão soberano do FHIS, compete deliberar e exercer o controle da Política Habitacional no município;

§ 2º - A Diretoria é composta de Presidente, Vice-presidente e Secretário, que serão escolhidos dentre os seus membros, para cumprirem mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, e a ela compete representar o Conselho, dar cumprimento às decisões plenárias e praticar atos de gestão;

§ 3º - À Secretaria compete assegurar suporte técnico e administrativo das ações da Comissão;

Art. 8º - A Presidência é a representação máxima do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, a reguladora dos seus trabalhos e a fiscal de sua ordem, com anuência dos demais Conselheiros, tudo de conformidade com o Regimento.

§ 1º - Ocorrendo a ausência do Presidente a Presidência será exercida pelo vice-presidente e em sua ausência pelo Secretário.

Art. 9º - São atribuições do Presidente:

- I - Presidir as sessões plenárias, tomando parte nas discussões e votações, com direito a voto;
- II - Decidir soberanamente as questões de ordem, reclamações ou solicitações em plenário;
- III - Convocar sessões ordinárias, extraordinárias ou solenes;
- IV - Proferir voto de desempate nas votações plenárias;
- V - Assinar a correspondência oficial da FHIS;
- VI - Representar o Conselho em Juízo e fora dele, podendo delegar poderes;
- VII - Assinar convênios, acordos e contratos do Conselho;
- VIII - Exercer outras funções definidas em leis ou regulamentos.

Art. 10º - A Secretaria do Conselho será exercida pelo Secretário ao qual compete:

- I - Secretariar as sessões do Conselho;
- II - Despachar com o Presidente;
- III - Manter, sob sua guarda livros, fichas e documentos do Conselho;
- IV - Prestar as informações que lhe forem requisitadas;
- V - Propor ao Presidente a requisição de funcionários dos órgãos governamentais que compõem o Conselho para a execução dos serviços da Secretaria;
- VI - Orientar, coordenar e fiscalizar os serviços da Secretaria;
- VII - Substituir o Presidente e/ou o vice-presidente na falta deste e em caso de vacância, até que o Conselho eleja novo titular;
- VIII - Elaborar e submeter à Diretoria a pauta de reuniões;
- IX - Anotar e redigir as atas das reuniões do Conselho.

Art. 11 - São atribuições dos membros do Conselho:

- I - Comparecer às reuniões, justificando as faltas quando ocorrerem.
- II - Assinar em livro próprio e/ou no livro ata, sua presença na reunião a que comparecer.
- III - Levantar ao conhecimento do Conselho, toda e qualquer informação ou denúncia que receber.
- IV - Votar e ser votado para cargos do Conselho.
- V - Apresentar ao Conselho seu novo endereço em caso de mudança.
- VI - Exercer outras atribuições no âmbito de sua competência, delegadas pelo Presidente.

Art. 12 - É vedado aos Membros:

- I - Pronunciar-se em nome do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social e da Diretoria da mesma, sem prévia autorização da Presidência.
- II - Utilizar-se do cargo ou de meios da Comissão para vantagens pessoais, eleitorais, político-partidária(s), financeira(s) ou de outra ordem.
- III - Censurar pessoas ou ações do Conselho ou da Diretoria fora das reuniões da mesma.
- IV - Contrariar, deliberadamente decisões tomadas colegialmente pelo Conselho.

Parágrafo Único - Em caso de comprovada infração a qualquer uma das presentes vedações, deverá o Conselho por maioria absoluta afastar do Colegiado o membro faltoso, convocando um substituto.

Art. 13 - A Secretaria Municipal de Assistência Social prestará apoio técnico e administrativo necessários ao regular funcionamento da FHIS.

Art. 14 - O Servidor Público convocado para prestar serviços junto ao Conselho, terá suas faltas justificadas junto a Secretaria que se encontra lotado, de tantos dias quantos necessários se fizerem.

Art. 15 - As disposições do presente Regimento Interno poderão ser complementadas por meio de resoluções a serem aprovadas pelo Plenário do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, e por maioria absoluta dos seus membros.

Art. 16 - O Presente Regimento foi aprovado em sessão plenária realizada no dia 20 de outubro de 2009.

Art. 17 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 18 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de agosto de 2011.
DARCI CABRAL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

LUCAS CUCHI
Chefe de Gabinete

termo_de_desistencia Marcelino Pedroso TERMO DE DESISTÊNCIA

Beneficiário (a):
Marcelino Pedroso de Souza
Endereço:
Município de Coronel Martins, Centro

Eu Marcelino Pedroso de Souza, inscrito no CPF 251.059.739-68 residente e domiciliado (a) no município de Coronel Martins, relacionado (a) como beneficiado (a) pelo PMCMV, Programa Minha Casa Minha Vida para este Município de Coronel Martins, venho através deste Termo de Desistência, expressar minha decisão voluntária de desistir dos benefícios deste Programa e autorizo minha substituição por outro município.
Esclareço ter ciência de que esta decisão implica na minha exclusão do quadro de beneficiados deste PMCMV e ainda, que em decorrência dessa decisão, não tenho direito a qualquer tipo de indenização, de qualquer ordem.

Município de Coronel Martins em, 29/03/2011.

Declaro estar ciente da decisão acima tomada.

Beneficiário (a):

À
Prefeitura Municipal de Coronel Martins

Prefeito Municipal de Coronel Martins
Para conhecimento eu envio à Unidade Técnica Estadual do Programa, para proceder os devidos encaminhamentos.

termo_de_desistencia Marcia Alves TERMO DE DESISTÊNCIA

Beneficiário (a):
Márcia Alves
Endereço:
Município de Coronel Martins, Bairro Bela Vista sn

Eu Márcia Alves, inscrita no CPF 050.634.869-59 residente e domiciliado (a) no município de Coronel Martins, relacionado (a) como beneficiado (a) pelo PMCMV, Programa Minha Casa Minha Vida para este Município de Coronel Martins, venho através deste Termo de Desistência, expressar minha decisão voluntária de desistir dos benefícios deste Programa e autorizo minha substituição por outro município.
Esclareço ter ciência de que esta decisão implica na minha exclusão do quadro de beneficiados deste PMCMV e ainda, que em decorrência dessa decisão, não tenho direito a qualquer tipo de indenização, de qualquer ordem.

Município de Coronel Martins em, 29/03/2011.

Declaro estar ciente da decisão acima tomada.

Beneficiário:

À
Prefeitura Municipal de Coronel Martins

Prefeito Municipal de Coronel Martins
Para conhecimento eu envio à Unidade Técnica Estadual do Programa, para proceder os devidos encaminhamentos.

termo de desistencia Marcio Antonio Palmigiani
TERMO DE DESISTÊNCIA

Beneficiário (a):
Marcio Antonio Palmigiani
Endereço:
Município de Coronel Martins, Centro

Eu Marcio Antonio Palmigiani, inscrito no CPF 018.072.879-20 residente e domiciliado (a) no município de Coronel Martins, relacionado (a) como beneficiado (a) pelo PMCMV, Programa Minha Casa Minha Vida para este Município de Coronel Martins, venho através deste Termo de Desistência, expressar minha decisão voluntária de desistir dos benefícios deste Programa e autorizo minha substituição por outro município.

Esclareço ter ciência de que esta decisão implica na minha exclusão do quadro de beneficiados deste PMCMV e ainda, que em decorrência dessa decisão, não tenho direito a qualquer tipo de indenização, de qualquer ordem.

Município de Coronel Martins em, 29/03/2011.

Declaro estar ciente da decisão acima tomada.

Beneficiário:

À
Prefeitura Municipal de Coronel Martins

Prefeito Municipal de Coronel Martins
Para conhecimento eu envio à Unidade Técnica Estadual do Programa, para proceder os devidos encaminhamentos.

termo de desistencia Nilce Cassol
TERMO DE DESISTÊNCIA

Beneficiário (a):
Nilce Cassol
Endereço:
Município de Coronel Martins, Centro

Eu Nilce Cassol, inscrito (a) no CPF 625.140.089-72 residente e domiciliado (a) no município de Coronel Martins, relacionado (a) como beneficiado (a) pelo PMCMV, Programa Minha Casa Minha Vida para este Município de Coronel Martins, venho através deste Termo de Desistência, expressar minha decisão voluntária de desistir dos benefícios deste Programa e autorizo minha substituição por outro município.

Esclareço ter ciência de que esta decisão implica na minha exclusão do quadro de beneficiados deste PMCMV e ainda, que em decorrência dessa decisão, não tenho direito a qualquer tipo de indenização, de qualquer ordem.

Município de Coronel Martins em, 29/03/2011.

Declaro estar ciente da decisão acima tomada.

Beneficiário (a):

À

Prefeitura Municipal de Coronel Martins

Prefeito Municipal de Coronel Martins
Para conhecimento eu envio à Unidade Técnica Estadual do Programa, para proceder os devidos encaminhamentos.

Portaria Nº. 098, de 11 de Agosto de 2011

PORTARIA Nº. 098, DE 11 DE AGOSTO DE 2011.
CONCEDE FÉRIAS E ABONO PECUNIÁRIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65 da Lei Complementar nº. 005, de 14/04/2003, e pela Lei Orgânica do Município de 28/10/1994,

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público, RESOLVE:
CONCEDER:

Art. 1º FÉRIAS a Servidora abaixo relacionada, no período e referência que especifica:

01 - Para gozo de 30 (trinta) dias no período de 12/08/2011 à 10/09/2011.

Nome Cargo Referência
Lorinete da Aparecida de Jesus Dir. Depto de Assistência Social
03/05/2010 à 02/05/2011

Art. 2º Abono pecuniário de 10 (dez) dias de FÉRIAS ao Servidor relacionado no item 01 do período e referência especificados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, em 11 de agosto de 2011.
DARCI CABRAL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

LUCAS CUCHI
Chefe de Gabinete

Curitibanos

PREFEITURA

Resumo dos Instrumentos de Contrato

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83..754.044/0001-34
Rua Cel. Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Julho/2011

Resumo dos Instrumentos de Contrato

Contratado: AP OESTE DISTRIBUIDORA ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 05.919.156/0001-94
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 13/2011 Numero do Processo:13/2011
Numero do Contrato: 46/2011

Fundamento Legal:

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DO PETI, CASA DE PROTEÇÃO INFANTO JUVENIL, PISO BÁSICO FIXO (CURSO DE CULINÁRIA) E ABRIGO TEMPORÁRIO, NO PERÍODO DE 16/07/2011 A 31/12/2011, SENDO QUE AS MERCADORIAS DEVERÃO SER ENTREGUES NO LOCAL INFORMADO PELA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO NO ATO DA SOLICITAÇÃO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Data da Assinatura:27/07/2011

Data da Publicação no Diário Oficial:27/07/2011

Vigência:27/07/2011 A 31/12/2011

Programa de Trabalho:

Unidade Gestora/Numero:

Gestão/Numero:

Numero do Empenho:

Valor:10.548,86

Forma de Pagamento:CONFORME ENTREGA E NOTA FISCAL

Resumo dos Instrumentos de Contrato

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83..754.044/0001-34

Rua Cel. Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura

C.E.P.: 89520-000 - Curitiba - SC Julho/2011

Resumo dos Instrumentos de Contrato

Contratado: CASA GLOBAL MAT. DE CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 08.273.827/0001-80

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Numero da Licitação: 16/2011 Numero do Processo:16/2011

Numero do Contrato: 44/2011

Fundamento Legal:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDIMENTO A PESSOA CARENTE CONFORME LEI 4622/2011 E RELAÇÃO DOS ITENS EM ANEXO NO EDITAL.

Data da Assinatura:25/07/2011

Data da Publicação no Diário Oficial:25/07/2011

Vigência:25/07/2011 A 25/09/2011

Programa de Trabalho:

Unidade Gestora/Numero:

Gestão/Numero:

Numero do Empenho:

Valor:6.183,44

Forma de Pagamento:CONFORME ENTREGA E NOTA FISCAL

Resumo dos Instrumentos de Contrato

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83..754.044/0001-34

Rua Cel. Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura

C.E.P.: 89520-000 - Curitiba - SC Julho/2011

Resumo dos Instrumentos de Contrato

Contratado: CLEIDE SUNTA MARTARELLO DE SOUZA

CPF: 016.654.199-03

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ COMPRAS E SERVIÇOS

Numero da Licitação: 0/0 Numero do Processo:

Numero do Contrato: 39/2011

Fundamento Legal:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFESSORA PARA MINISTRAR AS AULAS DE CHOCOLATE ARTESANAL, SENDO QUE O CURSO É

OFERECIDO NOS SEGUINTE LOCAIS: BAIRRO SÃO LUIZ, BAIRRO GETULIO VARGAS, BAIRRO SANTO ANTONIO, BAIRRO BOM JESUS, BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA, CENTRO E COMUNIDADE INTERIOR, COM DURAÇÃO DE 240 HORAS/AULA, NO PERÍODO DE 18/07/2011 A 16/12/2011, COM RECURSO IGDPEF.

Data da Assinatura:18/07/2011

Data da Publicação no Diário Oficial:18/07/2011

Vigência:18/07/2011 A 16/12/2011

Programa de Trabalho:

Unidade Gestora/Numero:

Gestão/Numero:

Numero do Empenho:

Valor:3.600,00

Forma de Pagamento: APÓS ENTREGA E NOTA FISCAL

Resumo dos Instrumentos de Contrato

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83..754.044/0001-34

Rua Cel. Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura

C.E.P.: 89520-000 - Curitiba - SC Julho/2011

Resumo dos Instrumentos de Contrato

Contratado: SUPERMERCADO COLORIDO LTDA ME

CNPJ: 10.314.036/0001-01

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Numero da Licitação: 13/2011 Numero do Processo:13/2011

Numero do Contrato: 48/2011

Fundamento Legal:

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DO PETI, CASA DE PROTEÇÃO INFANTO JUVENIL, PISO BÁSICO FIXO (CURSO DE CULINÁRIA) E ABRIGO TEMPORÁRIO, NO PERÍODO DE 16/07/2011 A 31/12/2011, SENDO QUE AS MERCADORIAS DEVERÃO SER ENTREGUES NO LOCAL INFORMADO PELA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO NO ATO DA SOLICITAÇÃO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Data da Assinatura:27/07/2011

Data da Publicação no Diário Oficial:27/07/2011

Vigência:27/07/2011 A 31/12/2011

Programa de Trabalho:

Unidade Gestora/Numero:

Gestão/Numero:

Numero do Empenho:

Valor:12.323,72

Forma de Pagamento:CONFORME ENTREGA E NOTA FISCAL

Resumo dos Instrumentos de Contrato

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83..754.044/0001-34

Rua Cel. Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura

C.E.P.: 89520-000 - Curitiba - SC Julho/2011

Resumo dos Instrumentos de Contrato

Contratado: INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA

CNPJ: 83.054.924/0001-06

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Numero da Licitação: 14/2011 Numero do Processo:14/2011

Numero do Contrato: 45/2011

Fundamento Legal:

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA



ATENDIMENTO À FAMILIAS CARENTES, NO PERIODO DE 16/07/2011 A 31/12/2011, CONFORME ITENS CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.

Data da Assinatura:25/07/2011
 Data da Publicação no Diário Oficial:25/07/2011
 Vigência:25/07/2011 A 31/12/2011
 Programa de Trabalho:
 Unidade Gestora/Numero:
 Gestão/Numero:
 Numero do Empenho:
 Valor:19.494,00
 Forma de Pagamento:CONFORME ENTREGA E NOTA FISCAL

Resumo dos Instrumentos de Contrato

ESTADO DE SANTA CATARINA
 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83..754.044/0001-34
 Rua Cel. Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
 C.E.P.: 89520-000 - Curitiba - SC Julho/2011

Resumo dos Instrumentos de Contrato

Contratado: INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA
 CNPJ: 83.054.924/0001-06
 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
 Numero da Licitação: 13/2011 Numero do Processo:13/2011
 Numero do Contrato: 47/2011
 Fundamento Legal:
 Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA MANUTENÇÃO DO PETI, CASA DE PROTEÇÃO INFANTO JUVENIL, PISO BÁSICO FIXO (CURSO DE CULINARIA) E ABRIGO TEMPORARIO, NO PERÍODO DE 16/07/2011 A 31/12/2011, SENDO QUE AS MERCADORIAS DEVERÃO SER ENTREGUES NO LOCAL INFORMADO PELA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO NO ATO DA SOLICITAÇÃO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Data da Assinatura:27/07/2011
 Data da Publicação no Diário Oficial:27/07/2011
 Vigência:27/07/2011 A 31/12/2011
 Programa de Trabalho:
 Unidade Gestora/Numero:
 Gestão/Numero:
 Numero do Empenho:
 Valor:11.131,84
 Forma de Pagamento:CONFORME ENTREGA E NOTA FISCAL

Resumo dos Instrumentos de Contrato

ESTADO DE SANTA CATARINA
 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83..754.044/0001-34
 Rua Cel. Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
 C.E.P.: 89520-000 - Curitiba - SC Julho/2011

Resumo dos Instrumentos de Contrato

Contratado: PANIFICADORA NOVO PÃO LTDA
 CNPJ: 82.731.654/0001-50
 Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ COMPRAS E SERVIÇOS
 Numero da Licitação: 0/0 Numero do Processo:
 Numero do Contrato: 38/2011
 Fundamento Legal:
 Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE SALGADOS PARA FESTA E CUCAS NO PERÍODO DE 16/07/2011 A 31/12/2011, PARA DISTRUIÇÃO NOS ENCONTROS DA 3ª IDADE,

CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO COMPETENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Data da Assinatura:07/07/2011
 Data da Publicação no Diário Oficial:07/07/2011
 Vigência:07/07/2011 A 31/12/2011
 Programa de Trabalho:
 Unidade Gestora/Numero:
 Gestão/Numero:
 Numero do Empenho:
 Valor:3.102,00
 Forma de Pagamento: APÓS ENTREGA DO MATERIAL E NOTA FISCAL

Resumo dos Instrumentos de Contrato

ESTADO DE SANTA CATARINA
 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83..754.044/0001-34
 Rua Cel. Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
 C.E.P.: 89520-000 - Curitiba - SC Julho/2011

Resumo dos Instrumentos de Contrato

Contratado: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
 CNPJ: 61.198.164/0001-60
 Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ COMPRAS E SERVIÇOS
 Numero da Licitação: 0/0 Numero do Processo:
 Numero do Contrato: 42/2011
 Fundamento Legal:
 Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO TOTAL DO VEÍCULO GOL 1.0 GIV, PLACA MIK 4855, CHASSI 9BWAA05W9CT029044 DE USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO.

Data da Assinatura:18/07/2011
 Data da Publicação no Diário Oficial:18/07/2011
 Vigência:18/07/2011 A 18/07/2012
 Programa de Trabalho:
 Unidade Gestora/Numero:
 Gestão/Numero:
 Numero do Empenho:
 Valor:1.398,93
 Forma de Pagamento:

Resumo dos Instrumentos de Contrato

ESTADO DE SANTA CATARINA
 FUNREBOM DE CURITIBANOS

CNPJ: 00.883.387/0001-71
 Rua Altino Gonçalves de Farias, s/n Mês/Ano da Assinatura
 C.E.P.: 89520-000 - Curitiba - SC Julho/2011

Resumo dos Instrumentos de Contrato

Contratado: TCA TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA
 CNPJ:08.389.661/0001-62
 Modalidade:PREGÃO PRESENCIAL
 Numero da Licitação: 9/2011 Numero do Processo:9/2011
 Numero do Contrato: 25/2011
 Fundamento Legal:
 Objeto: TRANSFORMAÇÃO DE UM VEÍCULO FURGÃO MARCA FORD, MODELO TRANSIT, CHASSI LONGO, TETO ALTO, EM UMA AMBULÂNCIA TIPO AUTO SOCORRO DE URGÊNCIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I E II.

Data da Assinatura:22/07/2011

Data da Publicação no Diário Oficial:22/07/2011
 Vigência:22/07/2011 A 22/07/2012
 Programa de Trabalho:
 Unidade Gestora/Numero:
 Gestão/Numero:
 Numero do Empenho:
 Valor:38.995,00
 Forma de Pagamento: APÓS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E NOTA FISCAL

Resumo dos Instrumentos de Contrato

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
 Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
 C.E.P.: 89520-000 - Curitiba - SC Julho/2011

Resumo dos Instrumentos de Contrato

Contratado:JOÃO LUIZ BARONI EPP
 CNPJ: 80.709.801/0001-60
 Modalidade:PREGÃO PRESENCIAL
 Numero da Licitação:83/2011 Numero do Processo:83/2011
 Numero do Contrato:243/2011

Fundamento Legal:
 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA PROCON/JUNTA MILITAR, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE OBRAS, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO, PROCURADORIA JURIDICA, SECRETARIA DE AGRICULTURA, SECRETARIA DE ESPORTES E GABINETE.

Data da Assinatura:25/07/2011
 Data da Publicação no Diário Oficial:25/07/2011
 Vigência:25/07/2011 A 31/12/2011
 Programa de Trabalho:
 Unidade Gestora/Numero:
 Gestão/Numero:
 Numero do Empenho:
 Valor:60,89
 Forma de Pagamento:APÓS ENTREGA E NOTA FISCAL

Resumo dos Instrumentos de Contrato

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
 Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
 C.E.P.: 89520-000 - Curitiba - SC Julho/2011

Resumo dos Instrumentos de Contrato

Contratado:BRASIL SUL SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA
 CNPJ: 01.657.361/0001-78
 Modalidade:DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ COMPRAS E SERVIÇOS
 Numero da Licitação:0 Numero do Processo:
 Numero do Contrato:241/2011
 Fundamento Legal:
 Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PARA COIBIR A ENTRADA DE BEBIDAS ALCOOLICAS, ASSIM COMO A ENTRADA DE PESSOAS COM QUALQUER MATERIAL QUE POSSA AMEAÇAR A SEGURANÇA DOS DEMAIS PRESENTES NO GINASIO MUNICIPAL ONOFRE SANTO AGOSTINI.

Data da Assinatura:22/07/2011
 Data da Publicação no Diário Oficial:22/07/2011

Vigência:22/07/2011 A 22/08/2011
 Programa de Trabalho:
 Unidade Gestora/Numero:
 Gestão/Numero:
 Numero do Empenho:
 Valor:2.592,00
 Forma de Pagamento:APÓS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E NOTA FISCAL

Resumo dos Instrumentos de Contrato

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
 Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
 C.E.P.: 89520-000 - Curitiba - SC Julho/2011

Resumo dos Instrumentos de Contrato

Contratado:CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
 CNPJ: 02.952.689/0001-80
 Modalidade:PREGÃO PRESENCIAL
 Numero da Licitação:86/2011 Numero do Processo:86/2011
 Numero do Contrato:244/2011
 Fundamento Legal:
 Objeto: AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO E UMA CAÇAMBA BASCULANTE COM RECURSOS CEF CONTRATO DE REPASSE Nº 0326688-05/2010, CONFORME AS DESCRIÇÕES MINIMAS CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.

Data da Assinatura:25/07/2011
 Data da Publicação no Diário Oficial:25/07/2011
 Vigência:25/07/2011 A 25/07/2012
 Programa de Trabalho:
 Unidade Gestora/Numero:
 Gestão/Numero:
 Numero do Empenho:
 Valor:139.500,00
 Forma de Pagamento:APÓS ENTREGA E NOTA FISCAL

Resumo dos Instrumentos de Contrato

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
 Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
 C.E.P.: 89520-000 - Curitiba - SC Julho/2011

Resumo dos Instrumentos de Contrato

Contratado:DA CAZ AUTO PEÇAS LTDA
 CNPJ: 85.349.579/0001-55
 Modalidade:PREGÃO PRESENCIAL
 Numero da Licitação:84/2011 Numero do Processo:84/2011
 Numero do Contrato:236/2011
 Fundamento Legal:
 Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I DESTE EDITAL.

Data da Assinatura:07/07/2011
 Data da Publicação no Diário Oficial:07/07/2011
 Vigência:07/07/2011 A 07/09/2011
 Programa de Trabalho:02.04 26.782.0028
 2.086.3.3.90.00.00.00.00
 Unidade Gestora/Numero:
 Gestão/Numero:

Numero do Empenho:
Valor:5.886,70
Forma de Pagamento:CONFORME ENTREGA E NOTA FISCAL

Resumo dos Instrumentos de Contrato

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitiba - SC Julho/2011

Resumo dos Instrumentos de Contrato

Contratado:DA CAZ AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ: 85.349.579/0001-55
Modalidade:PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação:91/2011 Numero do Processo:91/2011
Numero do Contrato:242/2011
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO NA CARREGADEIRA 930-R VICINAIS, FORD F-1000 - POLICIA CIVIL, FIAT STRADA, RETRO 580H SECRETARIA DE OBRAS.

Data da Assinatura:25/07/2011
Data da Publicação no Diário Oficial:25/07/2011
Vigência:25/07/2011 A 25/08/2011
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor:2.890,60
Forma de Pagamento:CONFORME ENTREGA E NOTA FISCAL

Resumo dos Instrumentos de Contrato

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitiba - SC Julho/2011

Resumo dos Instrumentos de Contrato

Contratado:MANOS IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA
CNPJ: 81.856.510/0001-67
Modalidade:PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação:86/2011 Numero do Processo:86/2011
Numero do Contrato:245/2011
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO E UMA CAÇAMBA BASCULANTE COM RECURSOS CEF CONTRATO DE REPASSE Nº 0326688-05/2010, CONFORME AS DESCRIÇÕES MINIMAS CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.

Data da Assinatura:25/07/2011
Data da Publicação no Diário Oficial:25/07/2011
Vigência:25/07/2011 A 25/07/2012
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor:17.450,00
Forma de Pagamento:APÓS ENTREGA E NOTA FISCAL

Resumo dos Instrumentos de Contrato

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitiba - SC Julho/2011

Resumo dos Instrumentos de Contrato

Contratado:TUCANO OBRAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 72.332.778/0001-09
Modalidade:DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ COMPRAS E SERVIÇOS
Numero da Licitação:95/2011 Numero do Processo:95/2011
Numero do Contrato:235/2011
Fundamento Legal:
Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMPACTÁVEIS GERADOS DENTRO DOS LIMITES DO PERÍMETROS URBANO DE CURITIBANOS,BEM COMO SEU DEPÓSITO NO ATERRO SANITÁRIO DESTE MUNICÍPIO, NA FORMA DO ART. 24 INCISO IV E DE ACORDO COM O DECRETO Nº 4.056/2011 EM ANEXO.

Data da Assinatura:01/07/2011
Data da Publicação no Diário Oficial:01/07/2011
Vigência:01/07/2011 A 01/10/2011
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor:125.233,84
Forma de Pagamento:MENSALMENTE CFE TONELADA E NOTA FISCAL

Resumo dos Instrumentos de Contrato

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitiba - SC Julho/2011

Resumo dos Instrumentos de Contrato

Contratado:VALE VISARE EDITORA GRAFICA E PROPAGANDA LTDA
CNPJ: 80.158.413/0001-38
Modalidade:CONVITE P/ COMPRAS E SERVIÇOS
Numero da Licitação:90/2011 Numero do Processo:90/2011
Numero do Contrato:238/2011
Fundamento Legal:
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CRIAÇÃO, LAYOUT, PRODUÇÃO DE TEXTO, ARTE FINAL, FOTOS DE BANCO DE IMAGENS, COMPUTAÇÃO GRÁFICA; CRIAÇÃO, TEXTO, LAYOUT, ARTE FINAL E COMPUTAÇÃO GRÁFICA PARA CONVITE; E TRABALHO FOTOGRÁFICO PARA DOCUMENTAR TODOS OS SETORES DA ECONOMIA.

Data da Assinatura:14/07/2011
Data da Publicação no Diário Oficial:14/07/2011
Vigência:14/07/2011 A 30/09/2011
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor:77.049,00
Forma de Pagamento:CONFORME PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E

NOTA FISCAL

Resumo dos Instrumentos de Termo AditivoESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOSCNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Cel. Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitiba - SC Julho/2011

Resumo dos Instrumentos de Termo Aditivo

Contratado: VERA APARECIDA DE ALMEIDA SARTORI
CPF: 967.134.109-87
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ COMPRAS E SERVIÇOS
Numero da Licitação: 0/0 Numero do Processo:
Numero do Aditivo: 43/2011

Fundamento Legal:

Objeto: ADITIVO DE VALOR REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSO DE TRICÔ DE 366 HORAS NO PERÍODO DE 21/07/2011 A 30/11/2011, COM RECURSOS DO PBVII/IDOSO NO VALOR A MAIS DE R\$ 3,00 A HORA TOTALIZANDO R\$ 1.098,00, NOS SEGUINTE LOCAIS: CRAS, BAIRRO SÃO LUIZ, BAIRRO GETULIO VARGAS, BAIRRO BOM JESUS, BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA, CENTRO, BAIRRO SANTO ANTONIO, COMUNIDADE INTERIOR.

Data da Assinatura:22/07/2011

Data da Publicação no Diário Oficial:22/07/2011

Vigência:22/07/2011 A 30/11/2011

Programa de Trabalho:

Unidade Gestora/Numero:

Gestão/Numero:

Numero do Empenho:

Valor:1.098,00

Forma de Pagamento:APÓS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E NOTA FISCAL

Resumo dos Instrumentos de Termo AditivoESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOSCNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitiba - SC Julho/2011

Resumo dos Instrumentos de Termo Aditivo

Contratado:GERHARDT & PELEGRINI LTDA
CNPJ: 82.156.977/0001-67
Modalidade:PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação:1/2011 Numero do Processo:1/2011
Numero do Aditivo:239/2011

Fundamento Legal:

Objeto: TERMO ADITIVO DE VALOR EM MAIS R\$ 5.396,00, REFERENTE AQUISIÇÃO DE 2.000 LITROS DE GASOLINA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.

Data da Assinatura:18/07/2011

Data da Publicação no Diário Oficial:18/07/2011

Vigência:18/07/2011 A 31/12/2011

Programa de Trabalho:

Unidade Gestora/Numero:

Gestão/Numero:

Numero do Empenho:

Valor:5.396,00

Forma de Pagamento:APÓS FORNECIMENTO E NOTA FISCAL

Resumo dos Instrumentos de Termo AditivoESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOSCNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitiba - SC Julho/2011

Resumo dos Instrumentos de Termo Aditivo

Contratado:PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ: 61.198.164/0001-60
Modalidade:PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação:8/2011 Numero do Processo:8/2011
Numero do Aditivo:240/2011

Fundamento Legal:

Objeto: TERMO ADITIVO DE VALOR DE MAIS R\$ 1.398,93, REFERENTE SEGURO DO VEÍCULO GOL 1.0 G IV, PLACA MIK 8745, CÓDIGO RENAVAL 335701264, CHASSI 9BWA05W9CP030663, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

Data da Assinatura:18/07/2011

Data da Publicação no Diário Oficial:18/07/2011

Vigência:18/07/2011 A 02/03/2012

Programa de Trabalho:

Unidade Gestora/Numero:

Gestão/Numero:

Numero do Empenho:

Valor:1.398,93

Forma de Pagamento:APÓS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E NOTA FISCAL

Resumo dos Instrumentos de Termo AditivoESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOSCNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitiba - SC Julho/2011

Resumo dos Instrumentos de Termo Aditivo

Contratado:WEIKAN TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 09.159.503/0001-89
Modalidade:PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação:14/2011 Numero do Processo:14/2011
Numero do Aditivo:237/2011

Fundamento Legal:

Objeto: ADITIVO DE VALOR REFERENTE A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO, PROCON E CPD, CONFORME DESCRIÇÕES MINIMAS CONSTANTES NO ANEXO I DESTA EDITAL

Data da Assinatura:14/07/2011

Data da Publicação no Diário Oficial:14/07/2011

Vigência:14/07/2011 A 24/03/2012

Programa de Trabalho:02.04 20.606.0024
2.086.3.3.90.00.00.00.00

Unidade Gestora/Numero:

Gestão/Numero:

Numero do Empenho:

Valor:358,00

Forma de Pagamento:APÓS ENTREGA E NOTA FISCAL

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitiba - SC Agosto/2011

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ:06.099.082/0001-50
Modalidade:TOMADA DE PREÇO P/ OBRAS E SERV. ENGENHARIA
Numero da Licitação:94/2011 Numero do Processo:94/2011
Numero do Contrato:261/2011

Fundamento Legal:

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM PLUVIAL DAS RUAS: ARNO WILY FAUTH, JOSÉ BULA, PAULO DE ASSIS MENDES E CONTINUAÇÃO DA RUA LEÔNIDAS B. DE MORAES, NO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME MOEMORIAIS DESCRITIVOS EM ANEXO, E CONTRATO DE REPASSE Nº 0330539-71/2010.

Data da Assinatura:15/08/2011
Data da Publicação no Diário Oficial:15/08/2011
Vigência:15/08/2011 A 15/02/2012

Programa de Trabalho:

Unidade Gestora/Numero:

Gestão/Numero:

Numero do Empenho:

Valor: 541.201,79

Forma de Pagamento:CFE MEDIÇÃO E NOTA FISCAL

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitiba - SC Agosto/2011

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: ENGPV PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA ME
CNPJ:10.300.875/0001-62
Modalidade:CONCORRÊNCIA P/ OBRAS E SERV. ENGENHARIA
Numero da Licitação:87/2011 Numero do Processo:87/2011
Numero do Contrato:262/2011

Fundamento Legal:

Objeto: PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, COMPREENDIDO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE E URBANIZAÇÃO DA AV. SALOMÃO CARNEIRO DE ALMEIDA, RUA LAURO MULLER, PRAÇA CEL. VIDAL RAMOS E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE NAS RUAS PRUDENTE VISCONDE DE MORAES, RUA EUCLIDES PRADO E RUA EUCLIDES ALBUQUERQUE, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NOS MEMORIAIS DESCRITIVOS E DE MAIS CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS

Data da Assinatura:16/08/2011
Data da Publicação no Diário Oficial:16/08/2011
Vigência:16/08/2011 A 31/12/2011

Programa de Trabalho:

Unidade Gestora/Numero:

Gestão/Numero:

Numero do Empenho:

Valor: 4.053.128,69

Forma de Pagamento:CFE MEDIÇÕES E NOTA FISCAL

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório

ESTADO DE SANTA CATARINA TOMADA DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS Nº 94/2011 - TP

CNPJ: 86.754.044/0001-34 Processo Administrativo: 94/2011
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Processo de Licitação:
94/2011
C.E.P.: 89520-000 - Curitiba - SC Data do Processo:
30/06/2011

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, WANDERLEY TEODORO AGOSTINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, RESOLVE:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 94/2011
b) Licitação Nr.: 94/2011 - TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 15/08/2011
e) Data Adjudicação: 15/08/2011 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM PLUVIAL DAS RUAS: ARNO WILY FAUTH, JOSÉ BULA, PAULO DE ASSIS MENDES E CONTINUAÇÃO DA RUA LEÔNIDAS B. DE MORAES, NO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME MOEMORIAIS DESCRITIVOS EM ANEXO, E CONTRATO DE REPASSE Nº 0330539-71/2010.

g) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

	Qtde de Itens	Total dos Itens (em Reais R\$)
- 334395 - CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	4	541.201,79
	4	541.201,79

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões): 1.020.4.4.90.00.00.00.00.00 (71),
1.020.4.4.90.00.00.00.00.00 (73)

Curitiba, 15 de Agosto de 2011.
WANDERLEY TEODORO AGOSTINI
Prefeito Municipal

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório

ESTADO DE SANTA CATARINA CONCORRÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS Nº 87/2011 - CC

CNPJ: 86.754.044/0001-34 Processo Administrativo: 87/2011
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Processo de Licitação:
87/2011
C.E.P.: 89520-000 - Curitiba - SC Data do Processo:
15/06/2011

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, WANDERLEY TEODORO AGOSTINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, RESOLVE:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 87/2011
 b) Licitação Nr.: 87/2011 - CC
 c) Modalidade: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia
 d) Data Homologação: 16/08/2011
 e) Data Adjudicação: 16/08/2011 Sequência: 0
 f) Objeto da Licitação: PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, COMPREENDIDO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE E URBANIZAÇÃO DA AV. SALOMÃO CARNEIRO DE ALMEIDA, RUA LAURO MULLER, PRAÇA CEL. VIDAL RAMOS E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE NAS RUAS PRUDENTE VISCONDE DE MORAES, RUA EUCLIDES PRADO E RUA EUCLIDES ALBUQUERQUE, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NOS MEMORIAIS DESCRITIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

	Qtde de Itens	Total dos Itens (em Reais R\$)
Lote 1 - 336299 - ENPAV PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES	1	1.999.577,09
Lote 2 - 336299 - ENPAV PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES	3	2.053.551,60
Total por Fornecedor	4	4.053.128,69
	4	4.053.128,69

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
 Dotação(ões): 1.020.4.4.90.00.00.00.00.00 (71), 1.020.4.4.90.00.00.00.00.00 (73), 1.020.4.4.90.00.00.00.00.00 (73)

Curitiba, 15 de Agosto de 2011.
 WANDERLEY TEODORO AGOSTINI
 Prefeito Municipal

Termo de Homologação de Processo Licitatório

ESTADO DE SANTA CATARINA TOMADA DE PREÇO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS Nº 94/2011 - TP

CNPJ: 86.754.044/0001-34 Processo Administrativo: 94/2011
 Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Processo de Licitação: 94/2011
 C.E.P.: 89520-000 - Curitiba - SC Data do Processo: 30/06/2011

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, WANDERLEY TEODORO AGOSTINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, RESOLVE:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 94/2011
 b) Licitação Nr.: 94/2011 - TP
 c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
 d) Data Homologação: 15/08/2011
 e) Objeto da Licitação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM PLUVIAL DAS RUAS: ARNO WILY FAUTH, JOSÉ BULA, PAULO DE ASSIS MENDES E CONTINUAÇÃO DA RUA LEÔNIDAS B. DE MORAES, NO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME MOEMORIAIS DESCRITIVOS EM ANEXO, E CONTRATO DE REPASSE Nº 0330539-71/2010.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

	Qtde de Itens	Total dos Itens (em Reais R\$)
- 334395 - CONSBRITA CONSTRUÇÃO DE OBRAS LTDA	4	541.201,79
	4	541.201,79

Curitiba, 15 de Agosto de 2011.
 WANDERLEY TEODORO AGOSTINI
 Prefeito Municipal

Termo de Homologação de Processo Licitatório

ESTADO DE SANTA CATARINA CONCORRÊNCIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS Nº 87/2011 - CC

CNPJ: 86.754.044/0001-34 Processo Administrativo: 87/2011
 Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Processo de Licitação: 87/2011
 C.E.P.: 89520-000 - Curitiba - SC Data do Processo: 15/06/2011

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, WANDERLEY TEODORO AGOSTINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, RESOLVE:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 87/2011
 b) Licitação Nr.: 87/2011 - CC
 c) Modalidade: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia
 d) Data Homologação: 16/08/2011
 e) Objeto da Licitação: PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, COMPREENDIDO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE E URBANIZAÇÃO DA AV. SALOMÃO CARNEIRO DE ALMEIDA, RUA LAURO MULLER, PRAÇA CEL. VIDAL RAMOS E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE NAS RUAS PRUDENTE VISCONDE DE MORAES, RUA EUCLIDES PRADO E RUA EUCLIDES ALBUQUERQUE, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NOS MEMORIAIS DESCRITIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

	Qtde de Itens	Total dos Itens (em Reais R\$)
Lote 1 - 336299 - ENPAV PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES	1	1.999.577,09
Lote 2 - 336299 - ENPAV PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES	3	2.053.551,60
Total por Fornecedor	4	4.053.128,69
	4	4.053.128,69

Curitiba, 16 de Agosto de 2011.
 WANDERLEY TEODORO AGOSTINI
 Prefeito Municipal

Ermo

PREFEITURA

Decreto N.º 038, de 09 de Agosto de 2011.

DECRETO N.º 038, de 09 de Agosto de 2011.
Suplementa Dotação Orçamentária e dá outras providências.

MARCOS LEONE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 4, inciso I da Lei nº 282 de 06/12/2010 (Lei Orçamentária Anual);

DECRETA:

Art. 1º. Fica suplementada a dotação orçamentária do Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Ermo no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a saber:

05.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

12.361.0026.2.009 - Manutenção do Transporte Escolar.

3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0010.0 (49) Aplicações Diretas R\$ 50.000,00

Art. 2º. A suplementação de que trata o Art.1º, correrá por conta do excesso de arrecadação de recursos recebidos da Fonte 10 (recursos do transporte escolar estado).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 09 de Agosto de 2011.

MARCOS LEONE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CÁSSIO ANDREI FONTANA SIMÃO

Secretário de Administração e Finanças

Decreto N.º 039, de 15 de Agosto de 2011.

DECRETO N.º 039, de 15 de Agosto de 2011.
Suplementa Dotação Orçamentária e dá outras providências.

MARCOS LEONE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 22, da Lei nº 280, de 28/09/10 (LDO);

DECRETA:

Art. 1º. Fica suplementada a dotação orçamentária do Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Ermo no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), a saber:

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0019.2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0080.0 (34) - Aplicações Diretas R\$ 65.000,00

Art. 2º. A suplementação de que trata o Art.1º, correrá por conta da anulação do item orçamentário abaixo especificado:

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0019.2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0080.0 (33) - Aplicações Diretas R\$ 65.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 15 de agosto de 2011.

MARCOS LEONE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Aviso de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ermo, torna público que encontra-se aberto o Processo de Licitação nº 17/2011 - Modalidade Pregão Presencial, objetivando a aquisição de um veículo de passeio zero Km, com prazo para a entrega de habilitação e proposta até as 08:45 hs do dia 02/09/2011 e abertura às 09:00 hs do mesmo dia. Cópia do Edital e outras informações poderão ser obtidas junto ao departamento de compras e licitações da Prefeitura Municipal de Ermo - SC, sito a Rod. SC 448, Km 06, nº 120, Centro, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00hs. Ou pelo telefone (048) 3546-0081.

MARCOS LEONE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Fraiburgo

PREFEITURA

Decreto N.º 0243/2011

DECRETO Nº 0243, DE 17 DE AGOSTO DE 2011.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com o Art. 14 da Lei Nº 2084, de 09 de Dezembro de 2010;

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Fraiburgo para o exercício de 2011 crédito adicional suplementar no valor de R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais), nas seguintes dotações:

07.00 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

07.01 - Educação Geral

12.361.0007.1.013 - Construção/Reforma de Quadras e/ou Ginásios Esportivos Para o Ensino Fundamental

4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0323 (295) R\$ 325.000,00

Total R\$ 325.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto, correrá à conta do provável excesso a ser apurado até o final do exercício, nas rubricas abaixo relacionadas.

4172401 - Transferência dos Recursos do FUNDEB R\$ 325.000,00

Total R\$ 325.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.



Fraiburgo, 17 de Agosto de 2011.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Decreto Nº 0244/2011

DECRETO Nº 0244, DE 17 DE AGOSTO DE 2011.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a Lei Nº 2088, de 23 de Fevereiro de 2011;

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Fraiburgo para o exercício de 2011 crédito adicional suplementar no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), nas seguintes unidades e dotações orçamentárias:

10.00 - Secretaria de Infraestrutura
10.01 - Secretaria de Infraestrutura
15.452.0023.2.049 - Manutenção dos Serviços Urbanos
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.3.0200 (294) R\$ 12.000,00

Total R\$ 12.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto, correrá à conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Consolidado do Município de Fraiburgo do exercício de 2010, por origem de recurso, em conformidade com o artigo 43, § 1º; inciso I da Lei 4.320/64 e Prejulgado TCE nº. 1794/06.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Fraiburgo, 17 de Agosto de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Aviso da Tomada de Preços Nº 0023/2011

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 0023/2011 - PMF

Objeto: Contratação de empresa do ramo para execução da obra de Revitalização da Iluminação da Mangueira de Laço do Parque da Maça, situada na Rodovia SC 453, nesta cidade de Fraiburgo, de acordo com os Projetos, Memorial Descritivo e Quantitativo. Modalidade: Tomada de Preços. Tipo: Menor Preço Global. Protocolo dos Envelopes: Até às 09:00 horas do dia 06/09/2011. Abertura do Certame: No mesmo dia às 09:15 horas. O Edital poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Fraiburgo, na Av. Rio das Antas, 185. Informações pelo fone (49) 3256-3000-ramais 3023/3039. E-mail: compras@fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo(SC), 17 de agosto de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Aviso da Tomada de Preços Nº 0024/2011

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 0024/2011 - PMF

Objeto: Contratação de empresa do ramo para execução da obra de Fechamento e Ampliação da Quadra Coberta do Centro Educacional Municipal Faxinal dos Carvalhos, nesta cidade de Fraiburgo, de acordo com os Projetos, Memorial Descritivo e Quantitativo. Modalidade: Tomada de Preços. Tipo: Menor Preço Global. Protocolo dos Envelopes: Até às 14:00 horas do dia 06/09/2011. Abertura do Certame: No mesmo dia às 14:15 horas. O Edital poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Fraiburgo, na Av. Rio das Antas, 185. Informações pelo fone (49) 3256-3000-ramais 3023/3039. E-mail: compras@fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo(SC), 17 de agosto de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Aviso de Anulação

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
AVISO DE ANULAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0039/2009 - PMF
TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2009 - PMF

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, nos termos da Decisão oriunda do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - TCE/SC, no julgamento do Recurso de Reexame de nº REC-10/0002150 contra Decisão exarada no Processo nº REP-09/00096225 - Representação e com fulcro no art. 49, caput e § 2º da Lei nº 8.666/93, torna público a ANULAÇÃO dos Contratos de nº CT09PMF41, CT09FMS20, CT09FME06 e CT09SF10 oriundos do Processo Licitatório em epígrafe. Informações pelo fone: (49) 3256 3000 - ramais 3023/3039. E-mail: compras@fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo(SC), 17 de agosto de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1688/2011

PORTARIA N.º 1.688 DE 17 DE AGOSTO DE 2011.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0020 de 20 de julho de 2011 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, para atender excepcional interesse público, na área da Saúde;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, em caráter temporário, TAMIREZ MARQUES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 058.877.109-00, na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 18 de agosto de 2011 até 17 de outubro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 17 de agosto de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1689/2011

PORTARIA N.º 1.689 DE 17 DE AGOSTO DE 2011.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0017 de 03 de junho de 2011 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de PROFESSOR - ARTES, para atender excepcional interesse público, na área da Educação;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, em caráter temporário, JANETE APARECIDA DE SOUZA RIBEIRO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 899.064.629-49, na função de PROFESSOR - ARTES, com carga horária de 16 horas semanais, no período de 18 de agosto de 2011 até 16 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 17 de agosto de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1690/2011

PORTARIA N.º 1.690 DE 17 DE AGOSTO DE 2011.
Retifica e Ratifica a Portaria nº. 1.500/2011

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o art. 1º da portaria n.º 1.500 de 28 de julho de 2011, que prorrogou o contrato da servidora LILLIAN CARINA THIBES RIBEIRO DE OLIVEIRA, alterando a função para PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, e a consideração da necessidade de contratação temporária de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, para atender excepcional interesse público, na área da educação.

Art. 2º Fica ratificado as demais disposições da Portaria nº. 1.500 de 28 de julho de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 17 de agosto de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Garopaba

PREFEITURA

Aviso de Extrato de Ata de Registro de Preço Nº 52.2011 PMG

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
AVISO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 52.2011 PMG

Ata nº. 52/2011; Processo nº. 144/2011; Contratante: Prefeitura Municipal de Garopaba; Contratada: Marino Pereira de Souza - ME. Objeto: Registro de Preço para locação de uma retroescavadeira para uso da Secretaria de Infra Estrutura e Serviços Urbanos. Valor: 38.500,00; Data da Assinatura da Ata: 01/08/2011.

Aviso de Licitação PR79/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 79/2011

O Município de Garopaba torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, em conformidade com a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, objetivando a contratação de empresa especializada para executar os serviços de borracharia, balanceamento e Geometria nos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Garopaba.. Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº. 1 - "PROPOSTA" e nº. 2 - "DOCUMENTAÇÃO" serão recebidos no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Garopaba, sito a Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC, até às 09h25 horas do dia 30/08/2011.

A sessão se dará a partir das 09h30min horas do dia 30/08/2011, no endereço acima especificado.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.garopaba.sc.gov.br

Garopaba, 16 de agosto de 2011.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Gaspar

SAMAE - GASPAR

Aditivo do Pregão Presencial Nº 34/2011 - SAMAE

AVISO DE ALTERAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2011

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Gaspar, torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação supramencionada, a qual tem por objeto o Registro de Preços visando o fornecimento de saibro arenoso e areia média para o SAMAE, que foram efetivadas alterações. Devido as alterações segue a nova data de entrega e abertura dos envelopes: 31.08.2011.

Fica mantido os horários, local de recebimento dos envelopes e a abertura do certame.

A retirada do Aditivo poderá ser efetuada no Departamento de Compras do SAMAE, sito a Rua Barão do Rio Branco nº 500

- centro, Gaspar - SC ou através do site:www.samaegaspar.com.br

Gaspar (SC), 16 de agosto de 2011.

LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI
Diretor Presidente

Portaria n.º 85/2011 - SAMAE

PORTARIA Nº 85 DE 16 DE AGOSTO DE 2011
NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA

LOVIDIO CARLOS BERTOLDI, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia, conforme habilitação em Concurso Público regido pelo Edital nº. 001/2008, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, aprovado para o cargo, no nível, carga horária e habilitação abaixo especificada:

NOME	NÍVEL	REF	C/H	HABILITAÇÃO	LOTAÇÃO
William Carlo Silva	ASE VI	17	40	Leiturista	SAMAE

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar (SC), 16 de agosto de 2011.

LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI
Diretor Presidente

Governador Celso Ramos

PREFEITURA

Inexigibilidade de licitação Nº. 031/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 031/2011, conforme art. 25 e inciso I da Lei 8.666/93. Partes: O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS e SAILIN VIEIRA- ME. Objeto: Aquisição de material didático científico em audiovisuais para uso da vigilância epidemiológica. Valor: R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Saúde. Governador Celso Ramos, 16 de agosto de 2011.

ANÍSIO ANATÓLIO SOARES.

Prefeito Municipal.

Herval do Oeste

PREFEITURA

Decreto Nº 2.940/2011.

DECRETO Nº 2.940/2011.

DISPÕE SOBRE A MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS TRANSFERIDOS AO MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE, BEM COMO RECURSOS PRÓPRIOS EM DECORRÊNCIA DAS LEIS CITADAS.

O Prefeito do Município de Herval d'Oeste no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto disciplina a movimentação financeira dos recursos transferidos por órgãos e entidades da administração pública federal ao Município de Herval d'Oeste, em decorrência das seguintes Leis:

I - Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

II - Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

III - Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004;

IV - Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007;

V - Lei nº 11.692, de 10 de junho de 2008; e

VI - Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

Parágrafo único. A movimentação financeira dos recursos transferidos pela União e Estado, no âmbito do Plano Especial de Recuperação da Rede Física Escolar Pública, e aqueles transferidos ao Município de Herval d'Oeste - SC com a finalidade de prestar apoio financeiro à manutenção de novos estabelecimentos públicos de educação infantil deve observar o disposto neste Decreto.

Art. 2º. Os recursos de que trata este Decreto serão depositados e mantidos em conta específica aberta para este fim em instituições financeiras oficiais federais.

§ 1º A movimentação dos recursos Federais será realizada exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados.

§ 2º A movimentação dos recursos Estaduais e Municipais poderão ser realizados por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, ou por meio físico - Cheque.

Art. 3º. Em cumprimento às disposições dos arts. 48 a 49 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e observado o disposto no art. 76 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, as informações relativas ao uso dos recursos transferidos na forma deste Decreto serão objeto de ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 4º. A parte que der causa ao descumprimento do disposto neste Decreto será responsabilizado nos termos da legislação aplicável.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor sessenta dias após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 2.937/2011.

Herval d'Oeste (SC), 16 de agosto de 2011.

NELSON GUINDANI

Prefeito

Portaria Nº 772/2011

PORTARIA Nº 772/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional ao Profissional do Magistério por Mérito - Cursos de Atualização e Aperfeiçoamento, à Servidora MARLENE MARIA DE OLIVEIRA PINHO (Matr. 490), nascida aos 13/08/1953, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível/Referência 7/B, anexo III, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para o Nível/Referência 7/C, anexo III, a partir de 15 de agosto de 2011, de conformidade com os artigos 25 a 33 da Lei Complementar Nº 081 de 04 de dezembro de 1998.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 16 de agosto de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 773/2011

PORTARIA Nº 773/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional ao Profissional do Magistério por Mérito - Cursos de Atualização e Aperfeiçoamento, à Servidora ROSI MARIA HILLA (Matr. 603), nascida aos 09/08/1965, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível/Referência 6/E, anexo III, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para o Nível/Referência 7/A, anexo III, a partir de 16 de agosto de 2011, de conformidade com os artigos 25 a 33 da Lei Complementar Nº 081 de 04 de dezembro de 1998.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 16 de agosto de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 774/2011

PORTARIA Nº 774/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, a contar de 17 de agosto de 2011, por tempo indeterminado, com fulcro no Artigo 71, inciso I, §1º, da Lei Complementar Nº 191/2005, à Servidora ELIETE ANDREIA DEBUS (Matr. 2788), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços de Saúde, Nível/Referência - 5/A, 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme determina a Legislação Específica do Regime Próprio de Previdência Social (IPREVI).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 17 de Agosto de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 775/2011

PORTARIA Nº 775/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder Redução de Jornada de Trabalho, a partir de 17 de

agosto de 2011 por prazo indeterminado, ao Servidor DEOCLIDES FERREIRA GOMES (Matr. 185), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, Nível/Referência - 1/L, de 40 horas semanais, para 30 horas semanais, conforme Ofício Nº 63/2011 da Coordenadora do CREAS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 17 de Agosto de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Imbituba

PREFEITURA

Publicação de Extrato de Concorrência 07/2011 (PMI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
CONCORRÊNCIA Nº 07/2011
PROCESSO Nº 150/2011

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica, que realizará às 15:00 horas do dia 20 de setembro de 2011, licitação na modalidade de Concorrência, tipo melhor menor preço global, regido pelo disposto na Lei nº nº 8.666/93 e suas alterações, para Contratação de empresa para pavimentação com peças pré-moldadas de concreto - PCC da Rua Novo Horizonte - Nova Brasília. A íntegra do Edital poderá ser retirada somente no Departamento de Licitações, situado à Av. Dr. João Rimsa, 531, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira.

Imbituba, 18 de agosto de 2011.
MILENE RIBEIRO
Presidente da Comissão de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL

Portaria CMI Nº 057/2011

PORTARIA CMI nº 057/2011

"Revoga a Portaria CMI nº 056/2011 e Exonera MARGARETE SIQUEIRA DA SILVA ROCHA do Cargo em Comissão de Chefe de Departamento"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, RESOLVE:

I - Revogar a Portaria CMI nº 056/2011, de 11 de agosto de 2011;

II - Exonerar, a partir do dia 17 de agosto de 2011, a Sra. MARGARETE SIQUEIRA DA SILVA ROCHA, brasileira, casada, RG nº 5ª/C 3.029.177 SSP/SC, CPF nº 027019669-22, residente e domiciliada na Rua 13 de Setembro, Quadra 20, Vila Nova Alvorada, neste município, nomeada através da Portaria CMI nº 033/2010, de 01 de julho de 2010, com designação alterada pela Portaria CMI nº 012/2011, de 10 de janeiro de 2011.

Imbituba, 17 de agosto de 2011.
ROGBERTO DE FARIAS PIRES

Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imerê em 17/08/2011.

Imerê

PREFEITURA

Decreto 1170/2011

DECRETO Nº. 1170 DE 17 DE AGOSTO DE 2011.

Abre Crédito Especial alterando a Lei nº. 608/2010 de 24 de novembro de 2010, que estima a Receita e fixa despesa para o exercício de 2011.

O Prefeito Municipal DE IOMERÊ no uso de suas atribuições legais e em conformidade a lei nº 644/2011 de 17 de agosto de 2011.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado a abrir crédito especial no orçamento da Prefeitura Municipal de Imerê, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), na seguinte dotação orçamentária.

06.00 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
06.01 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
2055 Manutenção da Iluminação Pública
33710000 Transferências a Consórcios Públicos,
100.00 Recursos Ordinários
R\$ 24.000,00

Art. 2º - A abertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior ocorrerá à conta do excesso de arrecadação do exercício corrente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Imerê, 17 de agosto de 2011.
ANTONINHO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Publicada a Presente Lei nesta Secretaria de Administração e Finanças nesta mesma data.

VALCIR AFONSO SERIGHELLI
Secretário de Administração e Finanças

Lei 644/2011

LEI Nº. 644 DE 17 DE AGOSTO DE 2011.

Abre Crédito Especial alterando a Lei nº. 608/2010 de 24 de novembro de 2010, que estima a Receita e fixa despesa para o exercício de 2011.

O Prefeito Municipal DE IOMERÊ Faz Saber Que A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir crédito especial no orçamento da Prefeitura Municipal de Imerê, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), na seguinte dotação orçamentária.

06.00 Secretaria de Obras e Serviços Públicos

06.01 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
2055 Manutenção da Iluminação Pública
33710000 Transferências a Consórcios Públicos,
100.00 Recursos Ordinários
R\$ 24.000,00

Art. 2º - A abertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior ocorrerá à conta do excesso de arrecadação do exercício corrente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Imerê, 17 de agosto de 2011.
ANTONINHO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Publicada a Presente Lei nesta Secretaria de Administração e Finanças nesta mesma data.

VALCIR AFONSO SERIGHELLI
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 1726/2011

PORTARIA Nº 1726 DE 12 DE AGOSTO DE 2011

NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal DE IOMERÊ, Sr. Antoninho Baldissera, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Nomear Itacyr José Bridi, Solange de Bortoli Beal, Juarez Nicolau Borgia, Itacir Balbinot e Mário Sartor para, sob a presidência do primeiro, constituir a Comissão de Avaliação dos bens móveis constantes do Anexo I desta portaria.

Art. 2º Caberá a Comissão nomeada fixar o valor mínimo de alienação dos bens móveis mencionados, devendo apresentar o laudo dentro de 10 (dez) dias úteis, contados desta publicação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Imerê, 12 de agosto de 2011.
ANTONINHO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria nesta Secretaria de Administração e Finanças em 12 de agosto de 2011.

VALCIR AFONSO SERIGHELLI
Secretario de Administração e Finanças

Portaria 1727/2011

PORTARIA Nº 1727 DE 16 DE AGOSTO DE 2011.

Nomeia EDVANS PASQUAL para leiloeiro referente ao Leilão FMS/0001/2011 e Leilão PMI/0003/2011

O Prefeito Municipal DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Nomear EDVANS PASQUAL, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 019.011.109-74, ocupante do cargo em comissão de Diretor, para ser o leiloeiro referente ao Leilão FMS /0001/2011 e

Leilão PMI 0003/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

Iomerê, 16 de agosto de 2011.

ANTONINHO BALDISSERA

Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria nesta Secretaria de Administração e Finanças em 16 de agosto de 2011.

VALCIR AFONSO SERIGHELLI

Secretario de Administração e Finanças

Portaria 1728/2011

PORTARIA Nº 1728, DE 16 DE AGOSTO DE 2011

Cessa efeitos de portaria

O Prefeito Municipal DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º Cessar efeitos da portaria nº 1305 de 02 de fevereiro de 2009 que concede função gratificada nível 5 para DIVINO NELSON PIROVANO.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2011, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Iomerê, 16 de agosto de 2011.

ANTONINHO BALDISSERA

Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria nesta Secretaria de Administração e Finanças em 16 de agosto de 2011.

VALCIR AFONSO SERIGHELLI

Secretario de Administração e Finanças

Itapoá

PREFEITURA

Ata de Sessão Pública - Concorrência 01/2011

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

Data	17/08/2011	Horário: 09h:30m
Licitação /Modalidade	CONCORRÊNCIA PROCESSO	Nº 01/2011 Nº 55/2011

OBJETO:

Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia sanitária para realizar a Gestão dos Resíduos produzidos pelo município, compreendendo os serviços de transporte, tratamento e destinação final em aterro sanitário devidamente licenciado para resíduos sólidos urbanos compactáveis, domiciliares.

No dia e hora supra mencionados, na sede da Prefeitura Municipal,

reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto Municipal nº 1298/2011. Observando que a Licitação foi publicada em Diário Oficial dos Municípios, mural público municipal, no dia 18/07/2011 a fim de ampla divulgação. Retiraram edital as empresas: HMS TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS LTDA, CNPJ/MF: 00.291.755/0001-92, SERRANA ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF: 83.073.536/0001-64, SOTIL LTDA, CNPJ/MF: 76.541.945/0001-82 e DROMO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/MF: 03.091.684/0001-72. Exatamente as 08h:30m encerraram os prazos para protocolo de envelopes de propostas. Protocolou envelopes a empresa:

Data	Prot.	Horário	Empresa	CNPJ/MF
17/08/2011	379	08h:20m	SERRANA ENGENHARIA LTDA	83.073.536/0001-64
17/08/2011	380	08h:21m	HMS TRANSP. E LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS LTDA	00.291.755/0001-92

Iniciada a sessão os membros da CPL rubricaram os envelopes de habilitação e proposta, os quais encontravam-se devidamente lacrados. Em seguida foram abertos os envelopes de habilitação das empresas licitantes, analisados todos os documentos e rubricados por todos os membros da CPL, foi constatado que as empresas estavam de acordo com edital portanto consideradas HABILITADAS. Passando à fase seguinte foram abertos os envelopes de PROPOSTA das empresas habilitadas, os quais foram achados conforme, chegando ao seguinte resultado classificatório:

EMPRESA	VALOR POR TONELADA	VALOR TOTAL
SERRANA ENGENHARIA LTDA	R\$ 198,27	R\$ 872.372,11
HMS TRANSP. E LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS LTDA	R\$ 212,00	R\$ 932.800,00

Portanto a empresa SERRANA ENGENHARIA LTDA foi vencedora do objeto com o valor total de R\$ 872.372,11 (oitocentos e setenta e dois mil trezentos e setenta e dois reais e onze centavos), observando que o valor estimado para esta licitação foi de R\$ 982.520,00 (novecentos e oitenta e dois mil, quinhentos e vinte reais). Cientes os licitantes do resultado supra, a empresa HMS TRANSP. E LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS LTDA renuncia o direito de recurso conforme "TERMO DE RENUNCIA", anexo envelope de HABILITAÇÃO, questionada o representante da empresa SERRANA ENGENHARIA LTDA, manifestou-se oralmente que também renuncia o direito de recurso, portanto ambos abdicam do direito de recurso previsto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores. A sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura da presente Ata. Reaberta a sessão, procedeu-se a leitura da mesma, que foi achada conforme. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada por todos os presentes.

JACKSON ALVES DE ASSUNÇÃO

Presidente da Comissão de Licitação

FERNANDA CRISTINA ROSA

Membro

ISABELA RAICIK DUTRA POHL

Membro

Licitantes presentes:

SERRANA ENGENHARIA LTDA

FERNANDO SATTES TRENTIN

CNPJ/MF: 999.645.030-91



Joaçaba

PREFEITURA

Extrato do Contrato Nº 217/2009 - TA 01/2011

EXTRATO DO CONTRATO Nº 217/2009 - TA 01/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA.

CONTRATADA: VALDIR VIEIRA SARMENTO ME

OBJETO: TERMO ADITIVO ao contrato nº 217/2009, firmado em 04/06/2009, proveniente do PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 64/2009 - CONVITE Nº 05/2009, homologado no dia 04/06/2009, cujo objeto é a prestação de serviços elétricos especializados, pela CONTRATADA, de instalação, ampliação, revisão, manutenção e de atendimento emergencial da rede lógica e de energia elétrica das diversas secretarias municipais, durante o exercício financeiro de 2009, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, onde se ADITA a CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO, nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA - CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO - O valor do contrato original fica acrescido em R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), correspondente a 25% do valor inicial contratado, relativo à demanda suplementar de 500 horas solicitada pela Secretaria de Educação, em conformidade com o disposto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - Os recursos necessários para custear o presente aditivo serão provenientes das seguintes dotações orçamentárias: 2.047 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (155) 3.3.90.00.00.00.00.0.1.001.0 - Aplicações Diretas (159) 3.3.90.00.00.00.00.0.1.058.0 Aplicações Diretas - CLAUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. - Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer foro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

DATA ASSINATURA: 16/08/2011.

Homologação das Inscrições Edital 003/2011

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2011 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JOAÇABA (SC)

RAFAEL LASKE, Prefeito Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do presente documento, apresenta a homologação das inscrições dos candidatos inscritos do Processo Seletivo simplificado n.º 003/2011, da Secretaria Municipal de Saúde de Joaçaba (SC).

Art. 1º - Ficam homologadas as inscrições dos candidatos inscritos para o Processo Seletivo simplificado n.º 003/2011, da Secretaria Municipal de Saúde de Joaçaba (SC), ao(s) seguinte(s) emprego(s) conforme situação descrita:

ASSISTENTE SOCIAL		
Nº da Inscrição	Candidato (a)	Situação da Inscrição
01	Adiles Beal	Indeferido
03	Carina Tavares P Almeida	Indeferido
04	Mariana Vigano	Indeferido
08	Vera Lucia G Bissani	Indeferido
09	Noemi T Hofemã Ludescher	Homologado

10	Samara Leorato	Homologado
12	Maria de L Schlichting	Homologado
13	Andréia Pinto Campos	Homologado
14	Dionete Ferrari Fabrin	Homologado
18	Maria C F da Silva Werber	Indeferido

TOTAL DE INSCRITOS: 10 (dez)

PSICÓLOGA		
Nº da Inscrição	Candidato (a)	Situação da Inscrição
05	Jucelei Lauschner Schneider	Indeferido
06	Larissa Novello	Indeferido
07	Sandra Aparecida Dacas	Homologado
11	Edilaine Bettoni	Homologado
15	Luciane Frank	Indeferido
17	Mabel Falavinha Baran	Homologado

TOTAL DE INSCRITOS: 06 (seis)

MÉDICO ESF		
Nº da Inscrição	Candidato (a)	Situação da Inscrição
16	Franklin V de Melo Filho	Indeferido
19	Mariana Regina A Neto Silva	Indeferido
20	Talyssa Rockenbach	Indeferido

TOTAL DE INSCRITO: 03 (três)

MÉDICO PSIQUIATRA CAPS		
Nº da Inscrição	Candidato (a)	Situação da Inscrição
02	André Luis B Bordin	Homologada

TOTAL DE INSCRITO: 01 (um)

Art. 2º - Do total de 20 (vinte) candidatos que compareceram durante o período destinado para inscrições para os empregos relacionados no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2011 da Secretaria Municipal de Joaçaba (SC), 11 (onze) candidatos tiveram as inscrições indeferidas que não atenderam aos requisitos exigidos conforme item 2.2 e 2.3 do Edital e 09 (nove) atenderam aos requisitos exigidos no referido Edital.

Art. 3º - Esta homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Joaçaba (SC), 09 de Agosto de 2011.

RAFAEL LASKE
Prefeito Municipal

Extrato PP 23/2011/FMS - PL 28/2011/FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

JOAÇABA (SC)

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2011/FMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2011/FMS

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de segurança desarmada, para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Joaçaba, SC. Forma de Julgamento: Menor preço por item. Data da abertura: Dia 01/09/2011, a partir das 14 horas, na sala do Setor de Compras e Licitações, no endereço abaixo citado. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14 horas do dia 01/09/2011, no Setor de Compras e Licitações.



Local para aquisição do Edital: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - Setor de Compras e Licitações, na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8805 / 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@joacaba.sc.gov.br.

Joaçaba, 15 de agosto de 2011.

RAFAEL LASKE
Prefeito

VILMAR ZÍLIO
Gestor do FMS

Extrato TP 2/2011/FMS - PL 29/2011/FMS

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2011/FMS
TOMADA DE PREÇO Nº 2/2011/FMS

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software para a Gestão da Saúde, que atenda as especificações técnicas e serviços descritos no Anexo I - Projeto Básico deste Edital. Tipo: Técnica e Preço. Data da abertura: Dia 21/09/2011, a partir das 15h, na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - Setor de Compras e Licitações, na Av. XV de Novembro, 378, Centro, Joaçaba (SC). Entrega dos envelopes: até as 14h30min do dia 21/09/2011, no Setor de Protocolo da Prefeitura de Joaçaba. Local para aquisição do Edital: O edital estará disponível para consulta no site da Prefeitura (www.joacaba.sc.gov.br) e no Setor de Compras e Licitações. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone (049)3527-8805/3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@joacaba.sc.gov.br.

Joaçaba, 16 de agosto de 2011.

RAFAEL LASKE
Prefeito

Portaria 3.358

PORTARIA Nº 3.358 DE 01 DE AGOSTO DE 2011
"ALTERA TEMPORARIAMENTE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. ALTERAR TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA do(a) Servidor(a) Sr.(a) LUCIO SAAVEDRA TERAN, Médico, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 77 de 11 de dezembro de 2003 e de acordo com o Edital de Majoração de Carga Horária 004/2011, de 20 (vinte) para 35 (trinta e cinco) horas semanais a partir de 01 de agosto de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba(SC), em 01 de agosto de 2011
RAFAEL LASKE

Portaria 3.359

PORTARIA Nº 3.359 DE 03 DE AGOSTO DE 2011
"RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, RESOLVE:

Art. 1º. RESCINDIR, por haver expirado o prazo, o Contrato de Trabalho do(a) Senhor(a) SIDNEY ANTONIO BOTTEGA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 97 de 18 de março de 2005 e Lei Complementar nº 119 de 26 de maio de 2006.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba(SC), em 03 de agosto de 2011

RAFAEL LASKE

Portaria 3.361

PORTARIA Nº 3.361 DE 03 DE AGOSTO DE 2011
"ACATA PEDIDO DE DEMISSÃO DE FUNCIONÁRIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA - SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. ACATAR O PEDIDO DE DEMISSÃO, do(a) Sr.(a) VIVIAN MARCELI TRENTIN, Enfermeira (PSF), lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 059 de 06 de junho de 2002 e Lei Complementar nº 093 de 04 de março de 2005, que instituiu o Quadro de Pessoal, para atendimento do Programa de Saúde da Família-PSF e Programa de Agentes Comunitários de Saúde-PACS e por ter sido classificada em teste para emprego público com base na Lei Complementar n.º 147 de 13 de agosto de 2007.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de agosto de 2011, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, em 03 de agosto de 2011

RAFAEL LASKE

Portaria 3.362

PORTARIA Nº 3.362 DE 03 DE AGOSTO DE 2011
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) REJANE DA MOTTA STROHER, Professor Licenciatura Plena, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme requerimento protocolado sob n.º 118.563 de 15 de fevereiro de 2011, referente ao período de 01 de janeiro de 2007 a 31 de dezembro de 2007 (12 dias), e 01 de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2008 (12 dias) por um período de 24 (vinte e quatro) dias, a partir de 01 de agosto de 2011 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de agosto de 2011, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de

2010.

Joaçaba(SC), em 03 de agosto de 2011
RAFAEL LASKE

Portaria 3.363

PORTARIA Nº 3.363 DE 08 DE AGOSTO DE 2011
"SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º. Substitui servidor indicado, para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar referente a apuração dos fatos apontados a respeito do Servidor ANTONIO FILIPPETTO CORREA LOPES, conforme Memorando 148/2011 da Secretaria Municipal de Saúde, bem como documentos anexos ao processo, nos termos do Art. 138 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.

Membro: Soeli Salette Gomes
Substituto: Ines Maria Picoli Gemelli

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba(SC), em 08 de agosto de 2011
RAFAEL LASKE

Lages**PREFEITURA****Pregão Presencial 46-2011 PML**
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Lages, torna público o lançamento do Edital:

MOD	Nº	Objeto	Abertura	
			Dia	Hora
PP	46/2011 PML	Aquisição de Computadores e Equipamentos de Informática para uso em diversos Setores da Prefeitura.	08/09/11	09:00

A retirada do Edital obter-se-á na Sala de Licitações, sito à Rua Benjamin Constant nº 13, Lages/SC, ao custo de R\$ 10,00, ou pelo site www.lages.sc.gov.br, sem ônus.
Maiores informações pelo telefone (49) 3221-1169.

Lages, 17 de agosto de 2011.
ANTÔNIO CESAR ALVES DE ARRUDA
Secretário de Administração

Pregão Presencial 45-2011 PML

O Município de Lages, torna público o lançamento do Edital:

MOD	Nº	Objeto	Abertura	
			Dia	Hora
PP	45/2011 PML	Aquisição de Cartuchos e Toners para uso em Diversos Setores da Prefeitura.	01/09/11	14:30

A retirada do Edital obter-se-á na Sala de Licitações, sito à Rua Benjamin Constant nº 13, Lages/SC, ao custo de R\$ 10,00, ou pelo site www.lages.sc.gov.br, sem ônus.
Maiores informações pelo telefone (49) 3221-1169.

Lages, 17 de agosto de 2011.
ANTÔNIO CESAR ALVES DE ARRUDA
Secretário de Administração

Luzerna**PREFEITURA****Aviso de Dispensa pml.014.2011 - AMBULANCIA**

Aviso de Dispensa de Licitação
Processo Licitatório 061/2011
PREFEITURA DE LUZERNA
AVISO DE DISPENSA Nº 014/2011
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 061/2011

O Poder Público Municipal torna pública a Dispensa de Licitação referente à CONTRATAÇÃO, A PREÇO DE MERCADO, COM A EMPRESA GAMBATTO P1 VEÍCULOS LTDA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DO VEÍCULO BOXER 2.3 HDI, PLACAS MIF-5626, DE PROPRIEDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE LUZERNA, NO VALOR TOTAL DE R\$ 13.231,00 (treze mil, duzentos e trinta e um reais).

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, e suas alterações introduzidas pela lei 8.883/94 em especial o disposto no art. 24, inciso IV.

Luzerna (SC), 12 de agosto de 2011.
NORIVAL FIORIN
Prefeito de Luzerna

Massaranduba

PREFEITURA

Retificação do Edital N.º. 004/2011/SESAS/PMM EDITAL N.º. 004/2011/SESAS/PMM

O MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, através da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, torna público, pelo presente Edital, as normas e procedimentos que nortearão o Processo Seletivo de Técnicos de Enfermagem, Médicos e Serventes, para atuarem na Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar Social de Massaranduba, a serem contratados por tempo determinado para o ano de 2011, necessários a suprir a vacância dos cargos efetivos, atendendo a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme dispõe o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, e Lei Municipal n. 502 de 30 de Junho de 1993.

1. DO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO

1.1 Os candidatos trabalharão em regime de substituição (Admissão Caráter Temporário – ACT) e por prazo determinado, conforme Lei Municipal Nº 502/93 e pela Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT.

1.2 O contrato será de no máximo 12 meses, podendo ser prorrogado por no máximo igual período, de acordo com o quadro de vagas existente no momento da prorrogação.

1.3 O profissional contratado ficará vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, podendo ocorrer mudança de local de trabalho e alteração da carga horária sempre que necessário ou na hipótese de retorno do titular que estiver sendo substituído.

1.4 O processo seletivo de que trata este edital compreenderá:

1.4.1 Primeira Etapa:

a) prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;

1.4.2 Segunda Etapa: avaliação de títulos, de caráter classificatório.

1.5 A prova objetiva e a entrega dos títulos serão realizadas no Município de Massaranduba (SC).

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Ficam abertas as inscrições para o presente processo seletivo simplificado, do dia 12 de Agosto de 2011 a 12 de Setembro de 2011, pessoalmente, no Setor de Pessoal sito a Prefeitura Municipal de Massaranduba, localizada na Ra 11 de Novembro, nº 2765, Centro, no Município de Massaranduba, no horário das 8h e 30m às 11h e das 13h e às 16h 30min, durante os dias úteis.

2.2. Não haverá taxa de inscrição para o presente processo seletivo.

2.3 As inscrições efetuadas de acordo com o disposto no item 2.5 deste Edital serão homologadas pela Comissão, significando tal ato que o candidato está habilitado para participar do processo seletivo.

2.4 A relação dos candidatos com a inscrição homologada será divulgada na página da internet no endereço eletrônico www.massaranduba.sc.gov.br, bem como no mural oficial da Prefeitura Municipal.

2.5 Documentos necessários no ato da inscrição:

a) Cópia do documento de Identidade;

b) Cópia do CPF;

c) Cópia da Comprovação de escolaridade mínima exigida para o cargo;

d) Cópia da Comprovação de Títulos para atribuição dos pontos do item 6;

e) Foto 3X4.

3. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO:

Lançamento do Edital: 12 de Agosto de 2011.

Inscrições pessoalmente no Setor de Pessoal: de 12 de Agosto a 12 de Setembro de 2011.

Publicação das inscrições nulas ou indeferidas e deferidas: 13 de setembro de 2011

Realização das provas objetivas: 17 de setembro de 2011 às 8h e 30 minutos.

Publicação do Gabarito das provas: 21 de setembro de 2011.

Publicação do resultado final: A partir de 28 de setembro de 2011.

3.3.1 As publicações serão realizadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina – www.diariomunicipal.sc.gov.br, bem como no sítio do município - www.massaranduba.sc.gov.br.

3.3.2 Eventuais alterações no cronograma serão comunicadas oficialmente pelos mesmos meios acima indicados.

3.3.3 Cada candidato poderá optar por apenas uma área de atuação ou disciplina, comprovando a habilitação no momento da assinatura do contrato de trabalho.

3.3.4 Não será admitida a inscrição por correspondência ou por fax.

4. REQUISITOS

4.1 O candidato deverá atender, cumulativamente, para contratação, aos seguintes requisitos:

a) ter sido aprovado e classificado no processo seletivo simplificado;

b) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº. 70.436, de 18 de abril de 1972;

c) ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse;

d) estar em gozo dos direitos políticos;

e) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

f) firmar declaração de não haver sofrido condenação definitiva por crime ou contravenção, nem penalidade disciplinar no exercício profissional ou de qualquer função pública;

g) possuir os pré-requisitos exigidos, conforme discriminado no Anexo deste Edital;

i) Ter sido considerado apto, física e mentalmente, para o exercício do cargo, mediante avaliação admissional a ser detalhada quando da nomeação para assunção ao cargo.

4.2 Não poderão participar do referido processo seletivo, candidatos que foram advertidos no período letivo de 2010 e 2011.

5. DAS PROVAS OBJETIVAS E DE TÍTULOS:

5.1. As provas objetivas serão aplicadas no dia 17 de setembro de 2011, na CASA DA JUVENTUDE DIEGO PETRY, situada na Rua 25 de julho, ao lado da Rodoviária de Massaranduba com início às 09h00min e término às 12h00min, devendo o candidato estar no local da prova com 30 minutos de antecedência do horário de início.

5.1.1. Somente será admitido na sala de provas, o candidato que estiver munido de Cédula de Identidade original ou Documento de igual valor legal. Como não ficará retida, será exigida a apresentação do original.

5.2. O candidato deverá marcar, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, as respostas da prova teórica na Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O



preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções especificadas no Caderno de Provas.

5.3. Em nenhuma hipótese, haverá substituição de folha de Respostas por erro do candidato.

5.4. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

5.5. As provas objetivas conterão 20 (vinte) questões, sendo 10 questões para as áreas de Conhecimentos Específicos, 05 questões para as áreas de Matemática e 05 questões para as áreas de Língua Portuguesa.

5.6 As respectivas questões serão de múltipla escolha, compostas de quatro alternativas, das quais somente uma será a correta, subdivididas conforme quadro abaixo

DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO INDIVIDUAL	PESO TOTAL
Língua Portuguesa	05	0,5	2,50
Matemática	05	0,5	2,50
Conhecimentos Específicos	10	0,5	5,00
TOTAL	20		10,00

5.7. As provas objetivas serão avaliadas de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e serão constituídas de questões objetivas de múltipla escolha.

5.8 A prova objetiva será de caráter eliminatório e classificatório, sendo que a média mínima do candidato para sua classificação deverá ser 5,0 (cinco), sendo automaticamente eliminado o candidato que não obtiver pelo menos 01 (um) acerto em quaisquer das disciplinas objeto de avaliação.

5.9. As provas objetivas terão duração de 03 (três) horas, após o início delas, conforme item 4.1.

6. A prova de títulos:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Conclusão de Doutorado na área/vaga-objeto do concurso.	0,70	0,70
B	Conclusão de Mestrado na área/vaga-objeto do concurso.	0,50	0,50
C	Conclusão de curso de pós-graduação, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	0,30	0,30
D	Conclusão de curso de graduação, em qualquer área, desde que tal curso não seja pré-requisito para o acesso ao cargo/vaga pretendido.	1,00	1,00
E	Conclusão de curso de nível médio ou técnico/profissionalizante em nível médio, em qualquer área, desde que tal curso não seja pré-requisito para o acesso ao cargo/vaga pretendido.	0,10	0,10
F	Exercício profissional na área/vaga-objeto do concurso, obtido na Administração Direta do Município de Massaranduba.	0,10 por ano completo, sem sobreposição de tempo, para esta alínea.	0,8

G	Exercício profissional na área/vaga-objeto do concurso, obtido em empresas ou em entes de direito público da Administração Direta (Prefeituras, Estado, Município, etc.) ou Indireta, exceto no Município de Massaranduba.	0,04 por ano completo, sem sobreposição de tempo, para esta alínea	0,4
H	Conclusão de cursos de extensão (curta duração) área/vaga-objeto do concurso, desde que a duração de tais cursos seja igual ou superior a 20 horas/atividade, realizados em 2009, 2010 e 2011.	0,02	0,2
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			4,0

6.1 Receberá nota zero o candidato que não entregar documentos comprobatórios de títulos no ato da inscrição.

6.2 Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.

6.3 No ato de entrega dos títulos, o candidato deverá preencher e assinar o formulário a ser fornecido pela Comissão, no qual indicará o título apresentado. Juntamente com esse formulário deverá ser apresentada uma cópia, autenticada pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo ou em cartório judicial ou extrajudicial, do título declarado. Os documentos apresentados não serão devolvidos, nem serão fornecidas cópias desses títulos.

6.3.1 A Comissão poderá autenticar os títulos imediatamente no momento da entrega dos mesmos, desde que o candidato apresente uma cópia do mesmo, conjuntamente com o original. Não serão fotocopiados nenhum documento para os candidatos.

6.3.2 Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório ou pela Comissão, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados de mecanismo de autenticação.

6.4 Não serão aceitos documentos ilegíveis, bem como os emitidos via fax, páginas eletrônicas ou outras formas não previstas neste edital.

7. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS

7.1 Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de doutorado ou de mestrado, será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição credenciada pelo MEC, ou certificado/declaração de conclusão de curso, expedida por instituição credenciada pelo MEC, acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da dissertação ou da tese.

7.1.1 Para curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior, apenas será aceito o diploma revalidado por instituição de ensino superior no Brasil, salvo se a revalidação for dispensada pela legislação brasileira de regência, fato que deve ser comprovado por documento hábil.

7.1.2 Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina não serão aceitos como os títulos relacionados nas alíneas A e B do quadro de títulos.

7.2 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea C do quadro de títulos, o candidato deverá comprovar, por meio de certificado, que o curso de especialização foi realizado de acordo com a Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE).

7.2.1 Caso o certificado não comprove que o curso de especialização foi realizado de acordo com o solicitado no subitem anterior,

deverá ser anexada declaração da instituição, atestando que o curso atende à Lei nº. 9.394, de 1996, ou às normas do CNE ou do extinto CFE.

7.2.2 Não receberá pontuação na alínea C do quadro de títulos o candidato que apresentar certificado que não comprove que o curso foi realizado de acordo com a Lei nº. 9.394, de 1996, ou com as normas do CNE ou do extinto CFE ou, ainda, sem a declaração da instituição referida no subitem 10.9.2.1 deste edital.

7.2.3 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea C do quadro de títulos, serão aceitos somente os certificados/declarações em que constem a carga horária mínima de 360 horas.

7.2.4 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea C do quadro de títulos, será aceito somente o histórico escolar em que constem as disciplinas cursadas, a carga horária e a menção obtida.

7.3 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea D do quadro de títulos, o candidato deverá comprovar, por meio de Diploma, a conclusão total do curso, devendo obrigatoriamente tal curso ser reconhecido pelo MEC, estando esse reconhecimento detalhado no corpo do Diploma.

7.4 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea E do quadro de títulos, o candidato deverá comprovar, por meio de Certificado, a conclusão total do curso, comprovando que tal curso foi realizado de acordo com a Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE), e apresentando histórico escolar do ensino médio ou do curso técnico/profissionalizante de nível médio.

7.5 Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados nas alíneas F e G do quadro de títulos, o candidato deverá atender a uma das seguintes opções:

a) para exercício de atividade em empresa/instituição privada ou empresa/instituição pública que adote o Regime Celetista para o quadro funcional: será necessária a entrega dos seguintes documentos:

1 - cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS) contendo as páginas: identificação do trabalhador, registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa; ou

2 - declaração do empregador com a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas no cargo, emprego ou função;

b) para exercício de atividade em instituição pública que adote o regime estatutário: será necessária a entrega do seguinte documento: 1 - declaração/certidão de tempo de serviço, emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e as atividades desenvolvidas;

7.5.1 Quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, por exemplo, Controle de Divisão de Pessoas (CPD), a declaração deverá conter o nome do órgão por extenso, não se aceitando abreviaturas.

7.5.2 Para efeito de pontuação da alínea F do quadro de títulos, não será considerada fração de ano nem sobreposição de tempo no título referente a cada alínea.

7.5.3 Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio, de monitoria e de bolsa de estudo, nem o tempo de trabalho voluntário exercido na condição de estudante.

7.5.4 Todos os documentos expedidos em língua estrangeira somente serão considerados se traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

7.5.5 Cada título será considerado uma única vez.

7.5.6 Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do Quadro de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados na tabela supra, serão desconsiderados.

7.5.7 Não receberá pontuação relacionados a alínea H do quadro de Títulos, os títulos emitidos antes do ano de 2009.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 A nota final do candidato será calculada, considerando-se que NF é a nota final, NO é a nota da Prova Objetiva NT é a pontuação obtida pelo candidato na avaliação dos títulos apresentados, da seguinte forma:

a) $NF = NO + NT$, para todos os candidatos.

8.2 Os candidatos considerados aprovados serão ordenados e classificados por cargo/área, conforme a opção escolhida, segundo a ordem decrescente da nota final.

8.3 Em caso de empate na nota final do processo, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº. 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

b) obtiver a maior nota na prova de conhecimentos específicos;

c) obtiver a maior nota na prova de português;

d) obtiver a maior nota na prova de matemática;

8.3.1 Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias, através de processo protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Massaranduba, localizado à Rua 11 de novembro, nº 2765, Centro, Massaranduba/SC, a contar da publicação:

a) do indeferimento do pedido de inscrição;

b) da formulação das questões;

c) da discordância com o gabarito das provas escritas;

d) da classificação;

e) da homologação do resultado do processo seletivo.

9.2. Admitir-se-á um único recurso, por questão, para cada candidato, relativo ao gabarito ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado com as seguintes informações:

a) indicação do nome do candidato;

b) indicação do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada no gabarito;

c) argumentação lógica e consistente.

9.3. Se da análise do recurso resultar anulação de questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independente da formulação de recurso ou não.

9.4. A decisão final da Comissão Organizadora será soberana e definitiva, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

10. DO PRAZO DE VALIDADE:

10.1. O presente Processo Seletivo terá validade de 06 (seis) meses, a partir da data de sua homologação, podendo sua lista classificatória, ser prorrogada por igual período por expressa determinação do órgão competente.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1. A contratação dos candidatos classificados dar-se-á frente às necessidades de preenchimento imediato, conforme ANEXO 01 – Quadro de Vagas, a serem preenchidas de imediato, bem como à medida que surgir a necessidade de nova contratação para substituição, durante a vigência da Lista de classificação do referido processo seletivo.

11.2. As chamadas dos candidatos selecionados as vagas disponíveis, serão feitas a partir de 01 de outubro de 2011 obedecendo à ordem classificatória.

11.3. O candidato classificado, que após devidamente convocado não comparecer para assumir o cargo no início ou desistir da vaga no decorrer da vigência deste processo, será eliminado do

processo seletivo.

11.4 Na admissão, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pela gerencia de Pessoal da Prefeitura Municipal de Massaranduba, especificamente os que comprovem a habilitação específica para a qual o candidato concorreu.

11.5. A contratação do candidato classificado dependerá de aprovação prévia em exame médico adicional.

10.6. O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo.

10.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Municipal de Saúde e Bem Estar social em conjunto com a Controladoria Municipal.

Massaranduba, 12 de agosto de 2011.

MARIO FERNANDO REINKE

Prefeito Municipal

SUZANE ELISA FROEHLICH REINKE

Secretária de Saúde e Bem Estar Social

EDITAL Nº. 004/2011/SESAS/PMM

ANEXO 02 – DESCRIÇÃO DOS CARGOS E VENCIMENTO DOS PROFISSIONAIS*

CARGO/ CLASSE: Técnico Enfermagem

FUNÇÕES	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO	VAGAS
<p>ATRIBUIÇÕES: Atender as necessidades dos enfermos, atuando sob supervisão do enfermeiro ou do médico, bem como, realizar outras tarefas junto as unidades especiais hospitalares, tais como: Centro Cirúrgico, Central de Material, Centro Obstétrico, Berçário, UTI, etc. O Técnico de Enfermagem exerce atividades de nível médio, envolvendo orientação e acompanhamento do trabalho de Enfermagem em grau auxiliar, e participação no planejamento da assistência de Enfermagem, cabendo-lhe especialmente: participar da programação, da assistência de Enfermagem; executar ações assistenciais de Enfermagem, exceto as privativas do Enfermeiro; participar da orientação e supervisão do trabalho de enfermagem em grau auxiliar; participar da equipe de saúde.</p> <p>RESPONSABILIDADES: Pelo serviço executado; Pelo material de consumo, equipamentos e material permanente a disposição.</p> <p>ATIVIDADES TÍPICAS: Controlar sinais vitais dos pacientes, utilizando-se de aparelhos para verificação dos mesmos; Administrar medicamentos e tratamentos, observando horários, posologia e outros dados prescritos; Fazer curativos simples, utilizando noções de primeiros socorros ou observando prescrições; Preparar pacientes para consultas médicas e exames; Conferir e acondicionar o material a ser esterilizado; Esterilizar material, instrumental, ambientes e equipamentos; Zelar pela assepsia, conservação e limpeza do material, instrumental, ambientes e equipamentos, destinados ao uso médico-cirúrgico; Armazenar e distribuir o material esterilizado; Recolher o material para análises clínicas; Buscar material e/ou equipamento no almoxarifado, mediante entrega de requisição; Transportar e entregar pedidos de materiais e resultados de exames laboratoriais, quando solicitados; Buscar material do banco de Sangue: plasma, sangue, etc; Auxiliar na passagem do paciente da mesa cirúrgica para a maca; Dirigir veículo da frota municipal, sempre que necessário para execução das tarefas relativas ao exercício de seu cargo, devendo estar devidamente habilitado para condução do veículo e observar as normas de trânsito; Executar outras atividades afins ou que lhe forem delegadas pelo seu superior hierárquico e a Controladoria Municipal</p>	<p>2º Grau completo, com certificado em Técnico em Enfermagem, com registro no COREN/SC;</p>	<p>40 h/s</p>	<p>R\$ 1.113,21</p>	<p>04</p>

CARGO/ CLASSE: Médico

FUNÇÕES	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO	
<p>ATRIBUIÇÕES: Desenvolver atividade de execução qualificada, abrangendo serviço de promoção, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva, correlacionadas aos programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal da Saúde.</p> <p>RESPONSABILIDADES: Pelo serviço executado; Pelo material de consumo, equipamento e material permanente a sua disposição.</p> <p>ATIVIDADES TÍPICAS:</p> <p>Realizar atividades educativas coletivas;</p> <p>Fazer análise exame físico e seguimento dos pacientes;</p> <p>Estabelecer conduta com base na suspeita diagnóstica;</p> <p>Solicitar exames complementares;</p> <p>Determinar por escrito prescrição de drogas e cuidados especiais;</p> <p>Preencher e assinar formulários de internação, alta, cirurgia e óbito;</p> <p>Realizar tratamentos específicos de rotina, urgência e emergência e fazer anotações pertinentes no prontuário;</p> <p>Participar na execução dos programas de atendimento, ensino e pesquisa médica e da equipe multiprofissional;</p> <p>Participar de reuniões administrativas e científicas do corpo clínico;</p> <p>Participar da avaliação da qualidade da assistência médica prestada ao paciente, com os demais profissionais de saúde no programa de melhoria da assistência global;</p> <p>Cumprir normas e regulamentos da Secretaria de Saúde;</p> <p>Dirigir veículo da frota municipal, sempre que necessário para execução das tarefas relativas ao exercício de seu cargo, devendo estar devidamente habilitado para condução do veículo e observar as normas de trânsito;</p> <p>Executar outras atividades afins ou que lhe forem delegadas pelo seu superior hierárquico e a Controladoria Municipal.</p>	<p>Curso superior completo na área de atuação; registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.</p>	<p>40 h/s</p>	<p>R\$ 8.130,05</p>	<p>03</p>

FUNÇÃO: SERVENTE

FUNÇÕES	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO SUPERIOR	
<p>ATRIBUIÇÕES: Executar serviços de limpeza e higiene nas instalações dos prédios da Prefeitura, ou serviços de copa, cozinha, merendeira, bar, preparo e distribuição de merenda escolar e serviços gerais de apoio administrativo.</p> <p>RESPONSABILIDADES: Pelo serviço executado; Pelo material de consumo, equipamentos e material permanente a disposição.</p> <p>ATIVIDADES TÍPICAS: Receber e distribuir refeições, utilizando bandejas e/ou carrinhos; Receber ou recolher bandejas, louças e talheres, após as refeições, providenciar sua lavagem e guarda, ou envio ao setor competente; Efetuar a pesagem e o registro das sobras alimentares, utilizando balanças apropriadas; Manter a ordem e a limpeza do local de trabalho, seguindo normas e instruções; Atender a Prefeitura de refeições ligeiras, preparando chá, café, sucos e outras bebidas e sanduíches na copa; Anotar diariamente o número e tipo de refeições distribuídas; Fazer o controle do material existente, relacionado as peças e suas respectivas quantidades; Executar o polimento dos talheres, vasilhames e outros utensílios da copa; Operar com aparelhos elétricos utilizados no Serviço de Alimentação, obedecendo instruções de uso; Servir refeições nas mesas; Executar outras tarefas de mesma natureza e mesmo nível de dificuldade. Realizar retirada de lixo contaminado com EPI – Equipamento de Proteção Individual; Realizar Lavagem de Roupas contaminadas EPI – Equipamento de Proteção Individual; Dirigir veículo da frota municipal, sempre que necessário para execução das tarefas relativas ao exercício de seu cargo, devendo estar devidamente habilitado para condução do veículo e observar as normas de trânsito; Executar outras atividades afins ou que lhe forem delegadas pelo seu superior hierárquico e a Controladoria Municipal.</p>	Nível Ensino Fundamental (séries iniciais).	40 h/s	R\$ 861,85	01

* As vagas e os vencimentos básicos referem-se a cargos previstos na Lei nº 751/2001 e alterações.

** Acrescente-se ao valor do salário o valor correspondente ao vale alimentação, implantado através da Lei nº 1304/2011

EDITAL Nº. 002/2011/SESAS/PMM

ANEXO 03 – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Os conteúdos para os cargos de servente que exijam como escolaridade mínima o ensino fundamental incompleto:

LÍNGUA PORTUGUESA:

Morfologia, Vocabulário; Ortografia; Pontuação; Sílabas; Acentuação gráfica, crase, Classes gramaticais; Conjugação de verbos usuais; Regência;

Concordância Verbal e Nominal, Formação de Palavras. Análise Sintática;

Emprego de pronomes; Formas de tratamento; Uso dos Porquês.

MATEMÁTICA:

Número e problemas, envolvendo as 04 operações. Sistemas de Medidas: comprimento, área, volume, capacidade, massa, ângulo, tempo; Regra de Três e proporções. Juros simples

Conhecimentos Gerais

Atualidades do Brasil e de Santa Catarina, História e Geografia do Brasil e de Santa Catarina, Histórico Municipal. (aspectos históricos, geográficos, econômicos, sociais, políticos e populacionais do município).

1.2 Os conteúdos programáticos para a prova objetiva serão, para os cargos de Técnico em Enfermagem e Médico, com ensino médio e/ou superior:

LÍNGUA PORTUGUESA:

Linguagem Escrita: Morfologia, Vocabulário; Ortografia; Pontuação; Sílabas; Acentuação gráfica, crase, Classes gramaticais; Conjugação de verbos usuais; Regência; Concordância Verbal e Nominal, Semântica, Classe, Estrutura e Formação de Palavras. Estilística: Figuras de Sintaxe, figuras de palavras, figuras de pensamento, Linguagem Figurada. Discurso Direto e Indireto, Significação das Palavras, Sintaxe, Análise Sintática; Emprego de pronomes; Formas de tratamento; Interpretação de textos; Versificação. Português Erudito, Uso dos Porquês. Fonética e Fonologia. Literatura Brasileira: suas escolas, seus escritores e suas obras. Funções da Linguagem

MATEMÁTICA:

(Número, álgebra, geometria, medidas e estatística) Número e suas operações. Sistemas de Medidas: comprimento, área, volume, capacidade, massa, ângulo, tempo; Regra de Três e proporções. Cálculos algébricos: produtos notáveis, fatoração de expressões algébricas; equações, inequações e sistemas polinomiais de 1º e 2º graus. Estudo de Funções: 1º e 2º Grau, logarítmica, exponencial, trigonométricas. Geometria Plana e espacial. Seqüências e progressões. Matrizes e Determinantes. Sistemas Lineares. Análise Combinatória. Matemática Financeira: Juros simples e compostos, juros e funções. Trigonometria: no triângulo retângulo e triângulos quaisquer. Geometria Analítica: ponto e reta, circunferência, secções cônicas. Estatística: termos de uma pesquisa estatística, Representação Gráfica, medidas de tendência central, medidas de dispersão, testes de significância. Polinômios e Equações Algébricas. Noções de limites, derivadas e integral.

CONHECIMENTOS GERAIS:

Atualidades do Mundo, do Brasil e de Santa Catarina, generalidades e conceitos do Brasil e do Mundo; História e Geografia Gerais, do Brasil e de Santa Catarina, Economia Social; Questão Agrária;

Distribuição de Renda; terceiro Setor; Relações com o trabalho; Direitos dos Deficientes; Constituição Federal; Urbanização; Regiões Metropolitanas; Problemas Ambientais, Urbanos e Agrícolas; Meio Ambiente; população; Estados Brasileiros; Organização social, política e econômica do Brasil; Dívida Externa e Interna; Histórico Municipal. (aspectos históricos, geográficos, econômicos, sociais, políticos e populacionais do município). Constituição Federal nos assuntos relacionados aos direitos e deveres do cidadão, administração pública, servidor público, previdência social.

Os conteúdos programáticos específicos para a prova objetiva serão:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

- Generalidades e conceitos fundamentais e atualidades de pesquisa científica;
- Esquema de vacinação – controle de doenças sexualmente transmissíveis. Orientação à gestantes no pré-natal
- Precauções Universais, desinfecção e uso de aparelhos e utensílios
- Saúde Pública e saneamento básico
- Conhecimentos sobre:
 - Hipercalcemia
 - Cianose
 - Tuberculose pulmonar e seu tratamento
 - Pneumonias
 - Varises esôfago – gástricas
 - Rubéola;
 - Alcalose respiratórias
 - Parada circulatória
 - Menigite
- Causas de mortalidade infantil
- Generalidades e conceitos fundamentais;
- As atribuições do profissional da categoria
- Conhecimentos das técnicas de enfermagem (fundamentos de enfermagem)
- Normas de biossegurança
- Assistência à saúde do adulto (problemas respiratórios, cardiológicos, diabetes mellitus, hipertensão arterial,
- Assistência à saúde da mulher,(pré-natal, preventivo do câncer do colo de útero e mama, planejamento familiar,)
- Assistência à saúde da criança e do adolescente
- Assistência a saúde mental
- Assistência ao paciente hospitalizado
- Precauções universais, desinfecções de utensílios. Saúde Pública;
- Sistema a único de Saúde – SUS – princípios e diretrizes
- Noções de vigilância epidemiológica das doenças transmissíveis
- Equipe de saúde e equipe de enfermagem
- Programa da saúde da família – estratégia de reorientação do modelo assistencial
- Esquema de vacinação – doenças parasitárias;
- Métodos contraceptivos;
- Rotinas Básicas:
 - Pressão arterial – Temperatura;
 - Acomodação de pacientes ao leito
 - Locais e forma de administração de remédios, aparelhos e utensílios.
 - Verificação de trabalho de parto
 - Sintomas em parada cardio-respiratória, choque circulatório;
- Doenças sexualmente transmissíveis, tipos, forma de contágio e prevenção
- Unidades de transformação (g, mg, l, ml e cm³)
- Generalidades e conceitos fundamentais e atualidades de pesquisa científica
- Administração e Planejamento do Serviço de Enfermagem
- Noções básicas de informática

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA MÉDICO:

Febre tifóide, salmoneloses, difteria, meningites agudas, tétano, coqueluche, erisipela, escarlatina, encefalites a vírus, dengue, mononucleose infecciosa, gripe, caxumba, poliomielite anterior aguda, sarampo, rubéola, varicela, AIDS, toxoplasmose, cólera, leptospiroses humanas.

DOENÇAS DO APARELHO RESPIRATÓRIO

Bronquite crônica e enfisema pulmonar, asma brônquica, bronquites agudas, pneumonias adquiridas na comunidade e no hospital, tuberculose pulmonar.

DOENÇAS DO SISTEMA CIRCULATÓRIO

Insuficiência cardíaca congestiva, edema agudo do pulmão, angina pectoris, infarto agudo do miocárdio, dislipidemias, doenças vasculares periféricas: obstrução arterial aguda, trombose venosa aguda.

DOENÇAS DO APARELHO DIGESTIVO

Hérnia de hiato e esofagite de refluxo, gastrites, úlcera péptica gastroduodenal, diarreias, parasitoses intestinais, constipação intestinal crônica, pancreatite aguda, pancreatite crônica, hepatites agudas a vírus, hepatite crônica, cirrose hepática.

NEFROLOGIA

Insuficiência renal aguda, insuficiência renal crônica, tratamento clínico da hipertensão arterial, infecção do trato urinário: fisiopatologia e tratamento.

HEMATOLOGIA

Anemias, agranulocitose, anemia aplástica, púrpuras trombopáticas, terapêutica anti-trombótica.

ENDOCRINOLOGIA

Diabetes insipidus, hipertiroidismo, hipotiroidismo, tiroidites, diabetes mellitus, hipoglicemias, obesidade.

DERMATOLOGIA

Acne vulgar, dermatite seborréica, urticária, psoríase, úlcera de perna, piодermite, micoses superficiais, sífilis, hanseníase, cancro mole, linfogranuloma venéreo, donovanose, gonococcia.

NEUROLOGIA – Noções Classificação clínica e diagnóstico das epilepsias, conduta prática nas convulsões, AVC, cefaléias, doença de Parkinson, neurocisticercose, síncope

OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA – Noções Pré-natal, hiperemese gravídica, abortamento, moléstia hipertensiva específica da gravidez, leucorréias, doença inflamatória pélvica aguda, tensão pré-menstrual, dismenorréia, sangramento uterino disfuncional, síndrome do climatério, câncer de mama, câncer de colo uterino

PEDIATRIA - Noções

Alimentação da criança, imunização: esquema de vacinação, infecções das vias aéreas superiores, gastroenterocolites agudas infecciosas, desidratação na síndrome diarreica, pneumonias e bronco pneumonias

UROLOGIA - Noções Hiperplasia benigna da próstata, litíase urinária, pielonefrites, infecções urinárias inespecíficas, infecções genitais

PSIQUIATRIA – Noções Oligofrenias, alcoolismo, depressões, esquizofrenias, distúrbio do pânico.

REUMATOLOGIA – Noções Artrite reumatóide, moléstia reumática, lúpus eritematoso sistêmico, espondilite anquilosante, osteomielite, osteoartrose, osteoporose.

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS;

1. PRINCÍPIOS, DIRETRIZES, LEIS E REGULAMENTAÇÃO;
2. PACTO PELA SAÚDE EM 2006;
- 3 RESPONSABILIDADE SANITÁRIA DAS INSTÂNCIAS GESTORAS DOS SUS.
4. PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF;
5. PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – PAC.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA SERVENTE:

Produtos de limpeza, equipamentos de prevenção, Portaria nº 15 de 23.08.88 da ANVISA. . Prevenção de acidentes no trabalho; prevenção de incêndios (Equipamentos de combate e prevenção contra incêndios) e prevenção de roubos. Relações humanas e profissionais: Comportamento e atitude em ambiente de trabalho; Funções do Grupo; O papel do indivíduo no grupo; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Regras de hierarquias no serviço público municipal; Zelo pelo patrimônio público. Vigilância do patrimônio público. Primeiros socorros. Equipamentos de proteção individual – EPI.

Decreto Nº. 2239 de 15 de Agosto de 2011

DECRETO Nº. 2239 DE 15 DE AGOSTO DE 2011

Abre Crédito Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 1256 de 07 de Dezembro de 2010, DECRETA:

Art.1º. Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), conforme programa e verba abaixo discriminados:

0500 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

0506 - GERÊNCIA DE ESPORTES

0506.027.812.0270.2090 - Apoio ao Esporte Amador

0506 - 33900000 - Aplicações Diretas

0506 - 30000 - Recursos Ordinários R\$10.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerão do Superávit Financeiro apurado no exercício de 2010.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Massaranduba, em 15 de Agosto de 2011

MÁRIO FERNANDO REINKE

Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

MAURICIO PRAWUTZKI

Secretário de Adm. e Finanças

Processo Licitatório Nº. 23/2011

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MASSARANDUBA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 23/2011

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2011-FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba, torna público que de acordo com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, com adjudicação por item, objetivando a aquisição de diversos MATERIAIS AMBULATORIAIS E DESCARTÁVEIS, de primeira qualidade, destinados para atendimento de pacientes na Unidade Sanitária Centro, nos Postos de Saúde e Gabinetes Odontológicos do Município de

Massaranduba (SC).

ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 08:00 h do dia 31/08/2011.
CREDENCIAMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:30 hs do dia 31/08/2011. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital e outras informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Massaranduba, situada na Rua 11 de Novembro, 2765 - Centro, das 7:30 as 11:30 hs e das 13:00 as 17:00 hs ou site: www.massaranduba.sc.gov.br.

Massaranduba, 16 de Agosto de 2011.

MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

SUZANE ELISA F. REINKE
Gestora Fundos Municipais

Meleiro

PREFEITURA

Portaria n.º 271/2011

PORTARIA n.º 271/2011
TRATA DA EXONERAÇÃO DE PROFESSORA.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, Lei n.º 910/2002, de 13 de março de 2002, Lei n.º 1408/2009, de 28 de dezembro de 2009, Lei n.º 1409/2009 e suas alterações, e edital do Processo Seletivo, RESOLVE:
EXONERAR

Art. 1.º A Senhora MARIA DE FÁTIMA DA SILVA ANSELMO, ocupante do cargo de Professora Act, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, nível de referência conforme anexo III da Lei n.º 1409/2009 - 100%, no Centro Municipal de Educação Infantil Escadinha do Tempo, em virtude de retorno de licença prêmio da servidora Ana Lúcia Pereira Carradore.

Art. 2.º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 239/2011.

Meleiro, 17 de Agosto de 2011.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Monte Carlo

PREFEITURA

Edital do Pregão Presencial Nº 27/2011

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 51/2011
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2011
REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Antoninho Tiburcio Gonçalves no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando o REGISTRO DE PREÇO para contratações futuras do objeto abaixo indicado. Os envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município - Rodovia SC 456 Km 15, Centro, Monte Carlo, SC. Os envelopes deverão ser entregues até as 13:45 horas do dia 30/08/2011 ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data. Abertura da sessão no mesmo dia às 14:00 horas. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, consoante as condições estatuídas neste Edital e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

DO OBJETO

O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras de Pneus para frota de veículos, máquinas e equipamentos das secretarias e Fundos do município de Monte Carlo.

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Prefeitura Municipal de Monte Carlo, sala de Licitações da Secretaria de Administração e Finanças, situada na Rodovia SC 456 km 15. HORÁRIO: Das 08:00 às 17:30:00HS. TELEFONE/FAX: (049) 3546- 0194. Home Page: www.montecarlo.sc.gov.br

Monte Carlo, 17 de agosto de 2011.
ANTONINHO TIBURCIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Novo Horizonte

PREFEITURA

Decreto 1886/2011

DECRETO Nº 1.886, de 16 de Agosto de 2011.
Abre crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação do exercício vigente e dá outras providências.

SANTOS ZILLI, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos arts. 41- I, 42 e 43 - I, da Lei Federal 4.320, e amparado pela Lei 430/2010;

Considerando a ocorrência de excesso de arrecadação no exercício vigente;

DECRETA:

Art. 1o - Fica aberto crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro do Exercício anterior no orçamento vigente, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), relativos a recursos ordinários, assim consignados:

50.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA TRANSPORTES E OBRAS
50.02 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

Atividade 2.026- Manutenção do Programa destques e açudes
Elemento de Despesa 3.3.90.01.0000.000000 Aplicações Diretas
R\$ 50.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 50.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte - SC
Em 16 de Agosto de 2011.
SANTOS ZILLI
Prefeito Municipal

Extrato Processo Licitatorio Nº 042/2011-Pregão Presencial Nº 014/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
Processo Licitatório Nº 042/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2011
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: O presente Edital tem por objetivo a seleção de propostas para: Contratação de empresa para Prestação de Horas de Serviço com 02 (Dois) Tratores de Esteiras, pesagem mínima acima de 10 toneladas, com Lâmina Hidráulica, Potência mínima de 100 CV, ano de fabricação mínima 2002 com operador especializado e habilitado, combustível e Prancha para transporte e demais equipamentos, para atender a demanda do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, para serviços de Destoque e Terraplenagem, conforme quantitativos e especificações constantes do Edital e seus anexos.

Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 30/08/2011.

O Edital e os esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, na Rua José Fabro, 01, nos dias úteis, das 8:00 h as 11:30 h e 13:30h as 17:00 h, ou pelo fone (49) 3362-0024 e pelo site www.novohorizonte.sc.gov.br.

Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Novo Horizonte (SC) em 18 de Junho de 2011.
SANTOS ZILLI
Prefeito Municipal

Pinheiro Preto

PREFEITURA

Contrato 235/2011

CONTRATO ADMINISTRATIVO 235/2011
EMPRESA POLICENO COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS IRREGULARES NA LINHA TUNEL
VALOR R\$: 98.24342
DATA: 15/08/2011

Decreto Nº 3.432, de 16 de Agosto de 2011.

DECRETO Nº 3.432, DE 16 DE AGOSTO DE 2011.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO

EUZÉBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e conforme art. 16º, § 3º, da Lei Municipal nº 1.451 de 05 de novembro de 2010.

DECRETA

Art. 1º Fica o departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação com Iduso, Fonte e detalhamento de recursos no valor de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

Órgão: 02 - Chefia do Executivo
Unidade Orçamentária: 0201 - Secretaria de Administração e Planejamento
Função: 04 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 0002 - Administração e Planejamento
Atividade: 2006 - Outras Contribuições
Modalidade de Aplicação : 33500000
Fonte : 0300.0 - Aplicações Diretas R\$ 14.000,00

Art. 2º Para suporte dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado no mesmo valor o recurso de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais), por conta do Superávit Financeiro do Balanço da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto de 2010, conforme demonstrativo do anexo 14 da lei 4.320/64 - Balanço Patrimonial, fonte 0100 - Exercício de 2010.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, 16 de Agosto de 2011.
EUZÉBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Porto Belo

PREFEITURA

Aviso Pregão Presencial 016/2011

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2011

OBJETO - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, PARA AS NOVAS DEPENDÊNCIAS DA ESCOLA MUNICIPAL NAIR REBELO DOS SANTOS NO MUNICÍPIO DE PORTO BELO CONF. ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

TIPO DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO POR ITEM

REGIMENTO - Lei Federal nº 8.666/1993 e 10520/2002 e demais alterações.

ABERTURA DAS PROPOSTAS - Às 10:00 hs do dia 31/08/2011, na Secretaria de Administração, sito Avenida Governador Celso Ramos, nº 2500, centro de Porto Belo - SC.

MAIS INFORMAÇÕES - Pessoalmente no endereço acima citado ou pelo fone (47) 3369-4111, ramal 213.

RETIRADA DO EDITAL - No endereço acima mencionado ou no site www.portobelo.sc.gov.br

AOILTO MOTTA PORTO
Secretário de Administração

MARCO AURÉLIO PEREIRA
Pregoeiro

Porto Belo - SC, 17 de agosto de 2011.

Aviso Pregão Presencial 017/2011

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2011

OBJETO - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS

DE COPA E COZINHA, PARA AS NOVAS DEPENDÊNCIAS DOS NUCLEOS DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL LAURO PRADO E CEBOLINHA NO MUNICIPIO DE PORTO BELO CONF. ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

TIPO DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO POR ITEM

REGIMENTO - Lei Federal nº 8.666/1993 e 10520/2002 e demais alterações.

ABERTURA DAS PROPOSTAS - Às 10:00 hs do dia 01/09/2011, na Secretaria de Administração, sito Avenida Governador Celso Ramos, nº 2500, centro de Porto Belo - SC.

MAIS INFORMAÇÕES - Pessoalmente no endereço acima citado ou pelo fone (47) 3369-4111, ramal 213.

RETIRADA DO EDITAL - No endereço acima mencionado ou no site www.portobelo.sc.gov.br

AOILTO MOTTA PORTO
Secretário de Administração

MARCO AURÉLIO PEREIRA
Pregoeiro

Porto Belo - SC, 17 de agosto de 2011.

Porto União

PREFEITURA

Abandono de Emprego

ABANDONO DE EMPREGO

A Prefeitura Municipal de Porto União (SC), solicita o comparecimento do Sr. LOURIVAL BOIKO, CPF sob nº 014.687.019-08, na sala da Diretoria de Recursos Humanos, no prazo de três (03) dias, a contar desta data, para justificar sua ausência no trabalho desde 13.07.2011, sob pena de ficar caracterizado abandono de emprego, bem como sob pena de serem tomadas as medidas administrativas e judiciais cabíveis ao caso.

Porto União (SC), em 17 de agosto de 2011.

GIOVANA MULLER
Diretora de Recursos Humanos

Extrato Edital Pregão Presencial 003/2011 - SMS

Município de Porto União - SC - Secretaria Municipal da Saúde
Processo Licitatório 021/2011 - Pregão Presencial Nº 003/2011 - SMS

Objeto: Aquisição de um veículo OKM;
Forma de Pregão: Presencial - Tipo Menor preço por item;
Recebimento das Propostas: até as 14:00 horas do dia 31/08/2011;
Início da Sessão: as 14:10 do dia 31/08/2011, na sala de reuniões da Secretaria Municipal da Saúde de Porto União - SC.
Informações Complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no e-mail compras.suspu@sincronet.com.br

Porto União, 16 de agosto de 2011.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Rio do Sul

PREFEITURA

Pregão Presencial 101/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2011

OBJETO: Aquisição de microcomputadores para a Polícia Civil e notebooks para o Corpo de Bombeiros de Rio do Sul.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 23 de maio de 2006.

ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até o dia 31/08/2011, às 08:00h.

CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: às 09:00h do dia 31/08/2011.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

Rio do Sul (SC), 17 de agosto de 2011.

MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Edital de Intimação de Decisão Proferida em Processo Administrativo

RIO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO.

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE INTIMADOS DAS DECISÕES PROFERIDAS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR):

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	PROTOCOLO Nº
Alvacir Miranda	791.548.759-00	127997/11
Expresso Presidente Nereu Ltda	85.784.239/0001-52	121675/10
Olavo Baldo	009.050.209-44	128000/11
Lindomar Schvambach	072.296.439-02	128214/11
Sociedade Comunitária Habitacional-a/c Vilson Padilha	79.355.756/0001-03	118848/10
Lancheria e Restaurante Desportos Ltda	82.156.225/0001-04	127565/11
Vitor Marchi	489.146.909-97	128144/11

Rio do Sul, 17 de agosto de 2011.

EUGÊNIO VICENZI
Secretário Municipal da Fazenda

LEONICE WITTE
Protocolo Geral

Edital de Intimação de Decisão Proferida em Processo Administrativo.

RIO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO

ADMINISTRATIVO.

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTE ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE INTIMADOS DAS DECISÕES PROFERIDAS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR):

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	PROTOCOLO Nº
Valdevino Serafim	446.392.289-53	127370/11
Esquadrias Probst Ltda	81.601.684/0001-89	124138/10
Nilson Barth	069.041.579-68	128165/11
Valmir Borges Ribeiro	674.538.809-04	127081/11
Cleiton Roque Moreno	036.315.629-18	127720/11
João Batista Souto dos Santos ME	80.687.338/0001-00	127709/11

Rio do Sul, 18 de agosto de 2011.

EUGÊNIO VICENZI

Secretário Municipal da Fazenda

LEONICE WITTE

Protocolo Geral

Salto Veloso

PREFEITURA

Portaria Nº. DP00354/2011

PORTARIA Nº. DP00354/2011

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE,

Artigo 1º. Conceder 15 dias de Férias, no período compreendido de 16 de Agosto de 2011 a 30 de Agosto de 2011, totalizando 15 dias de férias a Servidora SIBELE SANTIAN GAIO, do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 17/02/2008 a 16/02/2009, correspondente a 15 dias.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 15 de Agosto de 2011.

PEDRINHO ANSILIERO

Prefeito Municipal

Portaria Nº. DP00358/2011

PORTARIA Nº. DP00358/2011

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE,

Artigo 1º. Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 15 de Agosto de 2011 a 13 de Setembro de 2011, totalizando 30 dias de férias a Servidora ILDACIR F. HARTCOPF, do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 01/04/2009 a 31/03/2010,

correspondente a 30 dias.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 16 de Agosto de 2011.

PEDRINHO ANSILIERO

Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBaum

Responsável pelo Setor de

Recursos Humanos

Portaria Nº. DP0357/2011

PORTARIA Nº. DP0357/2011

"ALTERA CARGA HORÁRIA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Pedrinho Ansiliero, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições ,

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica alterada a carga horária da servidora contratada GABRIELA BISSANI, nomeada pela portaria n.º DP0089/2010 de 15 de Março de 2010, acrescida de 10 horas.

Artigo 2º. A carga horária do servidor supra passa a ser de 40 horas semanais até dia 14 de dezembro de 2011.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, 15 de Agosto de 2011.

PEDRINHO ANSILIERO

Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBaum

Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

São Lourenço do Oeste

PREFEITURA

Decreto Nº 4.256, de 17 de Agosto de 2011.

DECRETO Nº 4.256, DE 17 DE AGOSTO DE 2011.

Altera Decreto 4.254, de 10 de agosto de 2011 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 1º do Decreto nº 4.254, de 10 de agosto de 2011, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º

III - Tarifa de Estacionamento Intermunicipal: R\$ 200,00 (duzentos reais) mensal;

IV - Tarifa de Estacionamento Municipal: R\$ 100,00 (cem reais) mensal.

(NR)"

Art. 2º As demais disposições do Decreto nº 4.254, de 10 de

agosto de 2011 permanecem inalteradas.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 17 de agosto de 2011.

TOMÉ FRANCISCO ETGES

Prefeito Municipal

Aviso de Retificação Horário de Abertura Processo 105/2011

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, RETIFICA O HORÁRIO DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2011 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS 12/08/2011 EDIÇÃO Nº 802, no que se refere horário de abertura, leia-se: 14:00 horas dia 24/08/2011. Informações licitacoes@saolourenco.sc.gov.br.

TOMÉ FRANCISCO ETGES

Prefeito Municipal

São Pedro de Alcântara

PREFEITURA

Aviso de Cancelamento Contrato de Prestação de Serviço N.º 088/2011

AVISO DE CANCELAMENTO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 088/2011

A Prefeitura de São Pedro de Alcântara comunica o cancelamento do contrato de prestação de serviço n.º088/2011 que tem como objeto o projeto de prevenção contra incêndio/ projeto de tubulação de gás com memorial de cálculo do Centro de Educação Infantil Frei Atíço. O cancelamento se deve em função do atraso do andamento da obra no Centro Educacional Infantil Frei Atíço. Novo Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios.

São Pedro de Alcântara, 17 de agosto de 2011.

ERNEI JOSÉ STAHELIN

Prefeito Municipal

Contrato de Prestação de Serviço n.º 094/2011

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO n.º 094/2011

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, e de outro lado ARNALDO OTACILIO VIRGILIO PEREIRA, portador do RG: 1/R- 1.468.872, inscrito no CPF sob n.º. 591.421.209-00, Pis 10022027448, com sede a Rua Geral Barro Banco, s/nº.- São Pedro de Alcântara/SC, doravante denominado CONTRATADO, mediante sujeição mútua às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO:

Este contrato tem como objeto à prestação de serviço de mão de obra para o conserto de lajotas sextavadas, reforma de boca de lobo, remoção e assentamento de meio fio, execução de boca de

lobo, conserto de paralelepípedo, junto às ruas do município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO:

A PREFEITURA pagará ao CONTRATADO pela prestação de serviço definido no objeto do contrato, o valor total de R\$ 7,20 M² do conserto de lajota; R\$ 25,00 a reforma de cada unidade de boca de lobo, R\$ 4,00 o meio fio, R\$ 9,00 o conserto de paralelepípedo, R\$72,00 a execução de cada boca de lobo.

O pagamento será efetuado mediante apresentação de planilha de medição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO:

O preço contratado não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:

O prazo de vigência deste contrato será de 17/08/2011 a 31/10/2011.

Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que não sejam observadas as exigências acima citadas.

Também poderá ocorrer a rescisão contratual, por iniciativa da PREFEITURA, por conveniência pública, nos termos definidos na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS:

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

As partes elegem o foro da Comarca de São José/SC para dirimir quaisquer questões atinentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da Lei nº 8.666/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim, acordadas e ajustadas PREFEITURA e CONTRATADO assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Pedro de Alcântara/SC, 17 de agosto de 2011.

ERNEI JOSÉ STAHELIN

Prefeito Municipal

ARNALDO OTACILIO V. PEREIRA

Contratado

Contrato de Prestação de Serviço n.º 095/2011

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO n.º 095/2011

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, e de outro lado JEFERSON FRANCISCO MARTINS, portador do RG: 3.779.581, inscrito no CPF sob n.º. 003.739.349-98, Pis 132.27229.72-1, com sede a Rua Arnaldo Alfredo Stahelin, s/nº.- Santa Teresa - São Pedro de Alcântara/SC, doravante denominado CONTRATADO, mediante sujeição mútua às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO:

Este contrato tem como objeto à prestação de serviço de mão de obra para a instalação de um ar condicionado junto ao Centro de Educação Infantil Frei Ático.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO:

A PREFEITURA pagará ao CONTRATADO pela prestação de serviço definido no objeto do contrato, o valor de R\$ 310,00 (trezentos e dez reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO:

O preço contratado não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:

O prazo de vigência deste contrato será de 17/08/2011 a 18/08/2011.

Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que não sejam observadas as exigências acima citadas.

Também poderá ocorrer a rescisão contratual, por iniciativa da PREFEITURA, por conveniência pública, nos termos definidos na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS:

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

As partes elegem o foro da Comarca de São José/SC para dirimir quaisquer questões atinentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da Lei nº 8.666/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim, acordadas e ajustadas PREFEITURA e CONTRATADO assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Pedro de Alcântara/SC, 17 de agosto de 2011.

ERNEI JOSÉ STAHELIN

Prefeito Municipal

JEFERSON FRANCISCO MARTINS

Contratado

Contrato de Prestação de Serviço Nº 093/2011

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 093/2011

Contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, doravante denominada simplesmente de Prefeitura e de outro lado a Sra. LAURA PAULI STAHELIN, residente na Rua João Stahelin - Boa Parada - São Pedro de Alcântara - SC, inscrito no CPF sob nº 657.294.809-97, Pasep nº. 170.532.64.06-6, doravante denominado contratado sob as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO, DESCRIÇÃO E LOCALIZAÇÃO

Este contrato tem como objeto à prestação de serviço de mão de obra de plantio de mudas de flores na Ciclovia Arnaldo Vitor da Silva, Cemitério Municipal e Praça Leopoldo Francisco Kretzer.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O Contratante pagará ao contratado pela prestação de serviço de mão de obra definido no objeto deste, o valor de R\$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais)

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO

O preço contratado não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O prazo de vigência deste Contrato será de apenas um dia, ou seja, 12/08/2011.

Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que não sejam observadas as exigências acima citadas.

CLÁUSULA QUINTA- DOS RECURSOS

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente.

CLÁUSULA SEXTA- DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São José, para dirimir quaisquer dúvidas e questões deste contrato.

E por assim estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato.

São Pedro de Alcântara, 12 de agosto de 2011.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Audiência Pública 03/2011 Plano Municipal de Saneamento Básico

Audiência Pública 03/2011

Plano Municipal de Saneamento Básico

A Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, - convida a todos a participar da 3ª Audiência Pública do processo de Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, é uma iniciativa da Prefeitura Municipal, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico Sustentável e da Empresa STE, responsável pela elaboração dos planos nos municípios.

Data: 02/09/2011

Horário: 09:00horas

Local: Câmara de Vereadores de São Pedro de Alcântara

Endereço: Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01 - Centro

São Pedro de Alcântara/SC, 15 de agosto de 2011.

VALCIR KRETZER JUNIOR

Presidente do Grupo Executivo de Saneamento

Informações com: Valcir Kretzer - Coordenador do Meio Ambiente
Endereço: Sede da Prefeitura Municipal - Tel: 48-32770122 R: 205
Site: www.pmspa.sc.gov.br E-mail: meioambiente@pmspa.sc.gov.br

Schroeder

PREFEITURA

Extrato de Contrato Nº. 128/2011-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

Rua Marechal Castelo Branco, 3201

Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191

89275-000 - SCHROEDER - SC

e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato nº. 128/2011-PMS

Dispensa de Licitação nº. 39/2011-PMS - Processo nº.



112/2011-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: TRANSPANTANAL TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 80.072.325/0001-19, estabelecida na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 4.184, Centro, Cidade de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP: 89275-000.

Objeto: Outorga de Permissão a título precário é a PRESTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS, DO MUNICÍPIO DE SCHROEDER -SC, conforme previsto no Plano Municipal de Transporte Coletivo, regulamentado pela Lei Municipal n.º 1.807/2010.

Valor: R\$ 2,50 (dois reais e cinqüenta centavos) no valor de por deslocamento por cobrança usuário.

Data da Assinatura: 17/08/2011 - Vigência: 13/02/2012

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº. 129/2011-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: <http://www.schroeder.sc.gov.br>

Extrato de Contrato nº. 129/2011-PMS
Dispensa de Licitação nº. 40/2011-PMS - Processo nº. 113/2011-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: CAIMAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 75.370.437/0001-16, estabelecida na Rua Marechal Castelo Branca, nº 1803, Centro, na cidade de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP: 89275-000.

Objeto: Constitui o presente contrato a aquisição de malhas para suprir as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura de Schroeder/SC, para decoração de espaços públicos nas festividades de aniversário do Município, sendo:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	Malha em rolo na cor branca	65	Quilo	12,00	780,00
02	Malha em rolo na cor preta	45	Quilo	12,00	540,00
03	Malha em rolo na cor verde	45	Quilo	12,00	540,00
04	Malha em rolo na cor laranja	45	Quilo	12,00	540,00
TOTAL R\$					2.400,00

Valor do contrato: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos).

Data da Assinatura: 17/08/2011 - Vigência: 17/10/2011

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Correção de Edital de Praça N.º 02/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO LANÇAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
CORREÇÃO DE EDITAL DE PRAÇA N.º 02/2011
CORREÇÃO DE VALORES DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, APÓS PRAZO RECURSAL

Conforme Ata nº 07/2011, da Comissão de Acompanhamento do Lançamento da Contribuição de Melhoria, com base em reanálise administrativa dos lançamentos tributários efetuados; bem como em resposta aos protocolos promovidos pelos contribuintes (PROTOCOLOS N.º 3091/2011), relacionados ao lançamento tributário da contribuição de melhoria em razão da pavimentação asfáltica da Rua Wendelin Reiner (Edital de Praça n.º 02/2011, publicado no Diário Oficial dos Municípios, nas edições n.º 775, de 06/07/2011; n.º 777, de 08/07/2011; n.º 782, de 15/07/2011), ficam lançados os seguintes valores, corrigidos, relativos à Contribuição de Melhoria em face da realização da obra supracitada, com relação aos imóveis que designa:

Imóvel 441

Valor Venal do imóvel (R\$) Antes da obras	Valorização do imóvel (R\$) Após obra feita	Valorização Antes e Depois	Valores absorvidos pelo Município (54,05%)	VALOR DEVIDO PELO LINDEIRO (45,95%)
R\$ 16.236,58	R\$ 29.760,16	R\$ 13.523,58	R\$ 7.309,98	R\$ 6.213,60

Imóvel 445

Valor Venal do imóvel (R\$) Antes da obras	Valorização do imóvel (R\$) Após obra feita	Valorização Antes e Depois	Valores absorvidos pelo Município (54,05%)	VALOR DEVIDO PELO LINDEIRO (45,95%)
R\$ 57.753,19	R\$ 68.459,36	R\$ 10.706,17	R\$ 5.787,07	R\$ 4.919,10

Imóvel 447

Valor Venal do imóvel (R\$) Antes da obras	Valorização do imóvel (R\$) Após obra feita	Valorização Antes e Depois	Valores absorvidos pelo Município (54,05%)	VALOR DEVIDO PELO LINDEIRO (45,95%)
R\$ 68.515,52	R\$ 83.729,55	R\$ 15.214,03	R\$ 8.223,73	R\$ 6.990,30

Imóvel 448

Valor Venal do imóvel (R\$) Antes da obras	Valorização do imóvel (R\$) Após obra feita	Valorização Antes e Depois	Valores absorvidos pelo Município (54,05%)	VALOR DEVIDO PELO LINDEIRO (45,95%)
R\$ 54.372,32	R\$ 72.403,76	R\$ 18.031,44	R\$ 9.746,64	R\$ 8.284,80

Imóvel 8344

Valor Venal do imóvel (R\$) Antes da obras	Valorização do imóvel (R\$) Após obra feita	Valorização Antes e Depois	Valores absorvidos pelo Município (54,05%)	VALOR DEVIDO PELO LINDEIRO (45,95%)
R\$ 25.323,27	R\$ 33.690,99	R\$ 8.367,72	R\$ 4.523,05	R\$ 3.844,67

Diante dos novos valores lançados, informa-se que a arrecadação da contribuição far-se-á nos seguintes prazos:

- Em parcela única, com prazo de vencimento não superior a 30 (trinta) dias da regular comunicação do débito, com 15% (quinze por cento) de abatimento sobre o valor total;
- Em até 03 (três) parcelas de igual valor e sucessivo pagamento, com 15% (quinze por cento) de abatimento sobre o valor total, tendo a primeira parcela prazo de vencimento não superior a 30 (trinta) dias da regular comunicação do débito, e interstício mínimo de 30 (trinta) dias entre as parcelas;
- Em até 24 (vinte e quatro) parcelas de igual valor e sucessivo pagamento, corrigidas pela UFM, com juros de 1,0% (um por cento) ao mês, tendo a primeira parcela prazo de vencimento não superior a 30 (trinta) dias da regular comunicação do débito, e interstício mínimo de 30 (trinta) dias entre as parcelas;
- Em até 36 (trinta e seis) parcelas de igual valor e sucessivo pagamento, corrigidas pela UFM, com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, tendo a primeira parcela prazo de vencimento não superior a 30 (trinta) dias da regular comunicação do débito, e interstício mínimo de 30 (trinta) dias entre as parcelas, quando tratar-se de condição especial referente à renda familiar do contribuinte, a ser analisada por comissão designada especialmente para tal fim, pela Administração Municipal, composta por no mínimo 05 (cinco) membros, sendo necessariamente um deles Assistente Social.

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

A Contribuição de Melhoria será cobrada por propriedade, levando-se em conta a valorização do imóvel diretamente beneficiado em virtude da obra pública realizada.

Cientificamos aos proprietários beneficiados pela obra pública que a distribuição tributária

devida por cada proprietário esta exposta no Mural da Prefeitura Municipal, publicado no DOM

– Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e no site www.schroeder.sc.gov.br.

Schroeder(SC), 12 de agosto de 2011.

DENÍLSON WEISS

Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Comissão de Acompanhamento do Lançamento da Contribuição de Melhoria

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

Página: 1/2

Ata de Registro de Preço Pregão Nº 23/2011-PMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2011

Número do Registro de Preços: 18/2011

Data do Registro: 18/05/2011

Válido até: 18/05/2012

Objeto da Compra: constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	ENROFLOXACINO 10% EM FRASCO DE 50 ML	UN	AGROCOMERCIAL SANDRI LTDA (11908)		0	10,5700	1
2	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI + BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000UI + BENZILPENICILINA POTÁSSICA + DIITREPTOMICINA BASE + ESTREPTOMICINA BASE COM 15 ML DE ÁGUA PARA INJEÇÃO PARA DILUIÇÃO	UN	AGROCOMERCIAL SANDRI LTDA (11908)		0	8,9000	1
3	OXITETRACICLINA-LA BASE EM FRASCOS DE 50 ML	UN	AGROCOMERCIAL SANDRI LTDA (11908)		0	6,1800	1
4	DIACETURATO DE 4,4' DIAZOAMINO DIBENZAMIDINA EM FRASCOS DE 30 ML	UN	AGROCOMERCIAL SANDRI LTDA (11908)		0	24,3800	1
5	DICLOFENACO SÓDIO EM FRASCOS DE 50 ML	UN	AGROCOMERCIAL SANDRI LTDA (11908)		0	12,3100	1
6	FLUNIXINA MEGLUMINA EM FRASCOS DE 50 ML	UN	AGROCOMERCIAL SANDRI LTDA (11908)		0	31,2700	1
7	OCITOCINA EM FRASCOS DE 50ML	UN	AGROCOMERCIAL SANDRI LTDA (11908)		0	7,3500	1
8	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + EPINEFRINA EM FRASCOS DE 50 ML	UN	AGROCOMERCIAL SANDRI LTDA (11908)		0	5,3800	1
9	CLORIDRATO DE XILAZINA EM FRASCOS DE 10 ML	UN	AGROCOMERCIAL SANDRI LTDA (11908)		0	12,4200	1
10	IVERMECTINA 1% EM FRASCOS DE 50ML	UN	AGROCOMERCIAL SANDRI LTDA (11908)		0	3,9900	1
11	DORAMECTIN 15 EM FRASCO DE 50ML	UN	AGROCOMERCIAL SANDRI LTDA (11908)		0	13,5000	1
12	CLORIDRATO DE LEVAMISOL 7,5G EM FRASCOS DE 100ML	UN	AGROCOMERCIAL SANDRI LTDA (11908)		0	7,1900	1
13	TÔNICO REVIGORANTE: VITAMINA E ACETATO + VITAMINA B12 + MONOGLUTAMATO DE SÓDIO + CLORIDRATO DE L-LISINA + GLICINA + DL-METIONINA + CLORIDRATO DE L-ARGININA + L-VALINA + L-TRIPTOFANO + CLORIDRATO DE L-HISTAMINA + L-LEUCINA SELENITO DE SÓDIO ANIDRO + SULFATO DE COBRE + CLORETO DE COBALTO + CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE ZINCO + IODETO DE POTÁSSIO + HIPOFOSFITO DE CÁLCIO + CLORETO DE MAGNÉSIO EM ÁGUA DE INJEÇÃO EM FRASCOS DE 100 ML.	UN	AGROCOMERCIAL SANDRI LTDA (11908)		0	3,9500	1
14	ALBENDAZOL MICRONIZADO VIA ORAL EM FRASCOS DE 1 L	UN	AGROCOMERCIAL SANDRI LTDA (11908)		0	25,9900	1
15	VITAMINA K HIDROSSOLÚVEL VIA ORAL EM FRASCOS DE 20 ML	UN	AGROCOMERCIAL SANDRI LTDA (11908)		0	4,9900	1
16	BOROGLUNATO DE CÁLCIO + GLICEROFOSFATO DE SÓDIO + CLORETO DE MAGNÉZIO + CAFEÍNA + DEXTROSE EM FRASCOS DE 200ML	UN	AGROCOMERCIAL SANDRI LTDA (11908)		0	3,9400	1
17	ACETIL-D-L METIOMINA + CLORETO DE COLINA + CLORETO DE TIAMINA + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + CLORETO DE L-ARGININA +RIBOVLAVINA +NICOTINAMINA + PANTOTENATO DE CÁLCIO + GLICOSE EM FRASCO DE 100ML	UN	AGROCOMERCIAL SANDRI LTDA (11908)		0	6,1100	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

Página: 2/2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2011**Número do Registro de Preços: 18/2011****Data do Registro: 18/05/2011****Válido até: 18/05/2012****Objeto da Compra:** constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
18	SULFADIAZINA PRATA + CIPERMETRINA + DDVP = ALUMÍNIO + BUTANO + EXCIPIENTE EM FRASCOS SPRAY DE 500 ML	UN	AGROCOMERCIAL SANDRI LTDA (11908)		0	14,2600	1

SCHROEDER, 18 de Maio de 2011.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

Página: 1/1

Ata de Registro de Preço Pregão 32/2011-PMS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2011**

Número do Registro de Preços: 20/2011

Data do Registro: 18/05/2011

Válido até: 18/05/2012

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em serviço de manutenção em painéis eletro-eletrônicos e de boosters para suprir as necessidades da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental da Prefeitura de Schroed

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Serviço continuado de manutenção em painéis eletro-eletrônicos e boosters.	H	AFER SERVIÇOS DE INSTRUMENTAÇÃO LTDA (10360)		0	38,5000	1

SCHROEDER, 18 de Maio de 2011.

Dispensa Nº 41/2011-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - SCHROEDER - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 41/2011 - DL

Processo Nr.: 114/2011
Data: 16/08/2011

Folha: 1/2

Fornecedor: CONSTRUTORA AJM LTDA EPP
Endereço: AVENIDA MARECHAL DEODORO DA FONSECA 1188
Cidade: JARAGUÁ DO SUL - SC
CNPJ: 04.991.446/0001-86

Código: 9829

Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Contratação da Empresa especializada na realização de sondagem SPT, através de furos com no mínimo 3 metros de profundidade, sendo 8 furos na Rua Florianópolis e 22 furos na Rua 3 de Outubro, em Schroeder, num total de 30 furos, que representam 90 metros perfurados, para verificar a necessidade de acréscimo na espessura da sub-base do leito da estrada e garantir a qualidade da posterior pavimentação asfáltica.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	Contratação da Empresa especializada na realização de sondagem SPT, através de furos com no mínimo 3 metros de profundidade, sendo 8 furos na Rua Florianópolis e 22 furos na Rua 3 de Outubro, em Schroeder, num total de 30 furos, que representam 90 metros perfurados, para verificar a necessidade de acréscimo na espessura da sub-base do leito da estrada e garantir a qualidade da posterior pavimentação asfáltica.	UN	4.850,00	4.850,00

JUSTIFICATIVA:**Artigo 24 da Lei 8.666/93:**

É dispensável a licitação.

- I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10 % (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" d I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente.

TEXTO

Em função da exigência solicitada pela Empresa PAVIPLAN (conforme anexos), alegando que sem a análise da sub-base, não poderá se responsabilizar tecnicamente pela garantia das obras de pavimentação asfáltica, que fará nestas ruas e diante da concordância desta necessidade, pelo Depto. de Engenharia da Prefeitura, justificamos estes serviços de sondagem, não previstos nos projetos de pavimentação da R. Florianópolis e R. 3 de Outubro no Município de Schroeder.

SCHROEDER, 16 de Agosto de 2011

FELIPE VOIGT
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER****CNPJ:** 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - SCHROEDER - SC**DISPENSA DE LICITAÇÃO****Nr.: 41/2011 - DL****Processo Nr.:** 114/2011**Data:** 16/08/2011

Folha: 2/2

DESPACHO FINAL:

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

SCHROEDER, 16 de Agosto de 2011

Valor da Despesa: 4.850,00 (quatro mil oitocentos e cinquenta reais)**Pagamento.....:** 15 dias após recebimento do documento fiscal

Siderópolis

PREFEITURA

Edital Pregão nº68/2011

Prefeitura Municipal de Siderópolis
ATO EDITAL DE PREGÃO Nº. 68/2011.

O Município de Siderópolis torna público as empresas interessadas que de conformidade com a Lei Nº.8.666, de 21/06/93 e legislação subsequente, que no dia que no dia 30/08/2011, até às 9h (HORÁRIO DO RELÓGIO DO SETOR DE LICITAÇÕES) no referido setor, na Rua Presidente Dutra, nº01 - Centro se reunirá a Comissão de Julgamento de Licitações, com a finalidade de receber propostas para prestação de serviços de Assessoria de imprensa, o edital estará disponível no Setor de Licitações - Paço Municipal "Antonio Feltrin" ou através de solicitação por e-mail no endereço: licitacao@sideropolis.sc.gov.br .
Para maiores informações, pelo fone (48) 34353188.

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI
Pregoeira

Timbó

PREFEITURA

Decreto Nº 2402, de 18 de Julho de 2011

DECRETO Nº 2402, DE 18 DE JULHO DE 2011
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 200.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município e com base na Lei nº 2491, de 13 de dezembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2011, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art.2º deste decreto, conforme segue:

25.01.017.512.0100.1305 SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
25.01.017.512.0100.1305 TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
25.01.017.512.0100.1305 OBRAS E INSTALAÇÕES - ÁGUA
400000.00 DESPESAS DE CAPITAL
440000.00 INVESTIMENTOS
449000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.60000 Superavit Financeiro Ano anterior 200.000,00
total 200.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO 200.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 18 de julho de 2011; 141º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR

Prefeito de Timbó/SC

Decreto Nº 2419, de 08 de Agosto de 2011

DECRETO Nº 2419, DE 08 DE AGOSTO DE 2011
Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R\$ 310,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município e com base na Lei nº 2491, de 13/12/2010,

DECRETA:

Art.1º Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento-Programa 2011:

03.01.004.122.0015.2012. SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
03.01.004.122.0015.2012. ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.01.004.122.0015.2012. MAN. DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
300000.00 DESPESAS CORRENTES
310000.00 PESSOAL E ENCARGOS
319000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10000 VINCULO LIVRE 310,00
TOTAL 310,00

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2011, no valor de R\$ 310,00 (trezentos e dez reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art.1º deste Decreto, conforme segue:

03.01.004.122.0015.2012. SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
03.01.004.122.0015.2012. ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.01.004.122.0015.2012. MAN. DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
400000.00 DESPESAS DE CAPITAL
440000.00 INVESTIMENTOS
449000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10000 VINCULO LIVRE 310,00
TOTAL 310,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 08 de agosto de 2011; 141º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR

Prefeito de Timbó/SC

Decreto Nº 2420, de 08 de Agosto de 2011

DECRETO Nº 2420, DE 08 DE AGOSTO DE 2011
Abre Crédito Suplementar por conta do Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 30.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município e com base na Lei nº 2491, de 13 de dezembro de 2010,

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa



2011, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art.2º deste decreto, conforme segue:

24.01.026.782.0046.2260. FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - FUMTRAN
 24.01.026.782.0046.2260. DEMUTRAN
 24.01.026.782.0046.2260. MANUTENÇÃO DO DEMUTRAN
 300000.00 DESPESAS CORRENTES
 330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 339000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
 0.15600 CONVENIO TRANSITO - PREFEITURA 30.000,00
 TOTAL 30.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 08 de agosto de 2011; 141º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.
 LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
 Prefeito de Timbó/SC

Aviso de licitação 49-2011 Aquisição de veículo tipo pick-up

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
 SAMAE SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
 EDITAL PREGÃO PRESENCIAL
 Nº 00049/2011 AVISO DE LICITAÇÃO

O SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto torna público, de acordo com a Lei nº 8.666/93, que fará realizar "PREGÃO PRESENCIAL", do tipo Menor Preço, por Item, para AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, CARROCERIA ABERTA TIPO PICK-UP, 0KM, DESTINADO AO SETOR DE MANUTENÇÃO. O edital encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, Rua Duque de Caxias, 56 - Centro, Timbó/SC das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, disponível também na Internet, no seguinte endereço www.timbo.sc.gov.br ou poderão ser solicitados para o e-mail beatris@samaetimbo.com.br.

Os envelopes (Habilitação e Propostas) serão recebidos até 05 de Setembro de 2011, até as 08h45minutos, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Timbó, no Departamento de Compras sala nº 1, na Av. Getúlio Vargas, 700, Centro, com participação aberta às proponentes e ao público.

Timbo (SC), 16 de Agosto de 2011.
 WALDIR GIRARDI
 Diretor Presidente

Aviso de licitação PP 47-2011 Aquisição de Peças Caterpillar 3116 ESTEIRA D6M XL.docx

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
 SAMAE SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
 EDITAL PREGÃO PRESENCIAL
 Nº 00047/2011 AVISO DE LICITAÇÃO

O SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto torna público, de acordo com a Lei nº 8.666/93, que fará realizar "PREGÃO PRESENCIAL", do tipo Menor Preço, por Lote, para AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUINAS (ORIGINAL) PARA APLICAÇÃO EM MOTOR CATERPILLAR 3116 EQUIPADO EM TRATOR ESTEIRA D6M

XL, ANO FABRICAÇÃO 1997 COM MÃO DE OBRA DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO. O edital encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, Rua Duque de Caxias, 56 - Centro, Timbó/SC das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, disponível também na Internet, no seguinte endereço www.timbo.sc.gov.br ou poderão ser solicitados para o e-mail beatris@samaetimbo.com.br.

Os envelopes (Habilitação e Propostas) serão recebidos até 01 de Setembro de 2011, até as 08h45minutos, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Timbó, no Departamento de Compras sala nº 1, na Av. Getúlio Vargas, 700, Centro, com participação aberta às proponentes e ao público.

Timbo (SC), 16 de Agosto de 2011.
 WALDIR GIRARDI
 Diretor Presidente

Tunápolis

PREFEITURA

Decreto Nº 1402/11 de 05 de agosto de 2011.

DECRETO Nº 1402/11 de 05 de agosto de 2011.

Designa os membros da Equipe para Elaboração do PAR e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 63, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o decreto federal nº 6.094 de 24 de abril de 2007 na 28ª diretriz do Plano de Metas Todos Pela Educação,

DECRETA:

Art. 1º A "Equipe Local para Elaboração do PAR - Plano de Ações Articuladas, passa a ser integrada pelos seguintes membros:

- Dirigente Municipal: Viane Luis Hammerschmitt
- Técnicos da Secretaria Municipal de Educação: Carlise Hammerschmitt Wilpert
- Representantes dos professores da Zona Urbana: Ervino Roque Bieger
- Representante dos professores da Zona Rural: Dulce Teresinha Weis Spaniol
- Representante dos Coordenadores Escolares: Angela Luiza Lazarotto
- Representante do Quadro Técnico administrativo das escolas: Alice Flach Theisen
- Representante do Conselho Municipal de Educação: Roque Neiss

Art. 3º Os servidores nomeados através deste Decreto exercerão suas funções até 31 de dezembro de 2012.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis, em 05 de agosto de 2011.

ENOÍ SCHERER
 Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado
 E registrado em data supra.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
 Técnico em Controladoria Interna.

Decreto Nº 1403/11 de 05 de agosto de 2011.

DECRETO Nº 1403/11 de 05 de agosto de 2011.

Designa os membros do Comitê Local do Compromisso do PAR e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 63, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o decreto federal nº 6.094 de 24 de abril de 2007 na 28ª diretriz do Plano de Metas Todos Pela Educação,

DECRETA:

Art. 1º O "Comitê Local do Compromisso do PAR - Plano de Ações Articuladas, objetivando ampla participação da sociedade civil no exercício de mobilização e acompanhamento das temáticas educacionais ofertadas a comunidade, passa a ser integrada pelos seguintes membros:

- Dirigente Municipal: Vianeí Luis Hammerschmitt
- Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais: Titular: Nestor Hammerschmitt - Suplente: Janice Heck
- Representante da Pastoral da Família: Titular: Stela Lucia Werlang Rohr Suplente: Roque Rohr
- Representante do Conselho Tutelar: Titular: Nelcina Maria Decker Suplente: Maria Jacinta Eidt
- Representante da AEST: Titular: Alice Becker Suplente: Riciane Foletto
- Representante da Associação de Pais e Professores: Titular: Elise G. Trenhago Suplente: Marta Baumgratz Pauli
- Representante do CRAS: Titular: Scheila Schmitz Suplente: Rafaela Matte

Art. 3º Os servidores nomeados através deste Decreto exercerão suas funções até 31 de dezembro de 2012.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis, em 05 de agosto de 2011.

ENOÍ SCHERER
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado
E registrado em data supra.

Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico em Controladoria Interna.

Lei Nº 1044/2011 de 18 de Agosto de 2011.

LEI Nº 1044/2011 DE 18 DE AGOSTO DE 2011.

Autoriza a cobrança de Contribuição de Melhoria e dá outras providências.

ENOÍ SCHERER, Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, submete a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a cobrar a Contribuição de Melhoria relativa às obras de calçamento com pedras irregulares e passeios públicos nas seguintes Ruas: São Lourenço (do cruzamento com a Rua Caaró até o cruzamento com a Avenida Cerro Largo); Jacó Eidt (do cruzamento com a Rua 25 de Julho até o cruzamento com a Avenida Cerro Largo); 25 de Julho (toda a extensão do Conjunto Habitacional Otto Bieger), e relativa às obras de passeio público realizadas nos lotes com testada para as Ruas onde será realizado a pavimentação asfáltica, sendo as seguintes Ruas: 25 de Julho (do cruzamento da Rua Pe. Balduino Rambo até o cruzamento com a Rua Jacó Eidt); Pe. Roque Gonzales (do

cruzamento da Rua Afonso Rodrigues até o lote 168 B, término da rua); Santo Ângelo (do cruzamento da Rua Pe. Balduino Rambo até a Avenida Cerro Largo); Caaró (do cruzamento da Avenida Cerro Largo até o cruzamento com a Rua Santo Ângelo); Santo Antônio (do cruzamento da Avenida Cerro Largo até o cruzamento com a Rua São Lourenço); Pe. Balduino Rambo (do cruzamento da Rua Afonso Rodrigues até o cruzamento com a Rua Santo Ângelo). Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo a não tributar a Contribuição de Melhoria das obras de asfaltamento realizadas nas Ruas 25 de Julho (do cruzamento da Rua Pe. Balduino Rambo até o cruzamento com a Rua Jacó Eidt); Pe. Roque Gonzales (do cruzamento da Rua Afonso Rodrigues até o lote 168 B, término da rua); Santo Ângelo (do cruzamento da Rua Pe. Balduino Rambo até a Avenida Cerro Largo); Caaró (do cruzamento da Avenida Cerro Largo até o cruzamento com a Rua Santo Ângelo); Santo Antônio (do cruzamento da Avenida Cerro Largo até o cruzamento com a Rua São Lourenço); Pe. Balduino Rambo (do cruzamento da Rua Afonso Rodrigues até o cruzamento com a Rua Santo Ângelo), em virtude dos imóveis relacionados já terem pago o referido tributo quando foi realizada a obra de calçamento com pedras irregulares. Art. 3º O valor tributado a título de Contribuição de Melhoria que o contribuinte beneficiado pagará será correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) do custo total da obra, relativa ao calçamento com pedras irregulares, sendo proporcional à valorização do imóvel do contribuinte, respeitados limites individuais e globais. Art. 4º O valor tributado a título de Contribuição de Melhoria que o contribuinte beneficiado pagará será de 100% (cem por cento) do custo do material e o custo referente a mão de obra será arcado pela Prefeitura Municipal, das obras de passeio público, que tem como limite geral o custo da obra e como limite individual a valorização do imóvel beneficiado.

Art. 5º Para fins de efetivação do cálculo da área de calçamento por lote beneficiado com a melhoria, considera-se a metragem linear de testada do lote multiplicado por 4 (quatro), e a área beneficiada com passeio público é a metragem linear da testada do lote multiplicado por 2 (dois).

Art. 6º A Contribuição de Melhoria será cobrada nas seguintes formas e condições:

I - integralmente em 30 (trinta) dias do recebimento do lançamento, com 10% (dez por cento) de desconto, para pagamento à vista;

II - em 60 (sessenta) dias, do recebimento do lançamento, sem acréscimos e sem descontos;

III - em 6 (seis) parcelas mensais e sucessivas, vencendo a primeira parcela 30 (trinta) dias após o recebimento do lançamento;

IV - em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após o recebimento do lançamento;

V - em 18 (dezoito) parcelas mensais e sucessivas, vencendo a primeira parcela, 30 (trinta) dias do recebimento do lançamento;

Parágrafo único: o valor de cada parcela não deverá ser inferior a 50% (cinquenta por cento) da UFRM (Unidade Fiscal de Referência Municipal), em conformidade

com o Art. 188 do Código Tributário Municipal Lei n.º 097/90 de 14 de dezembro de 1990 e §3º da Lei Complementar n.º 023/2010 de 02 de setembro de 2010.

Art. 7º O pagamento em parcelas enseja o acréscimo de juros de 1% (um por cento) ao mês e de correção monetária conforme o IGPM, de acordo com o estabelecido no Código Tributário Municipal Lei n.º 097/90 de 14 de dezembro de 1990.

Art. 8º Caso o contribuinte opte pelo pagamento parcelado, deverá manifestar a opção através de requerimento dirigido à Autoridade Fazendária, devidamente protocolado no Setor de Tributos, pelo menos 20 (vinte) dias antes do vencimento da primeira parcela. Sendo que no requerimento deverá constar o número de parcelas desejadas.

Art. 9º O atraso no pagamento das prestações sujeita o contribuinte aos acréscimos previstos no Art. 185 do Código Tributário Municipal Lei n.º 097/90 de 14 de dezembro de 1990.

Art. 10 O contribuinte poderá impugnar o lançamento da

Contribuição de Melhoria em até 20 (vinte) dias contados do recebimento da Notificação de Lançamento, conforme Art. 217 do Código Tributário Municipal Lei n.º 97/1990 de 14 de dezembro de 1990.

Art. 11 A falta de impugnação ou pagamento nos prazos estabelecidos sujeitará a inscrição em Dívida Ativa conforme Art. 186, com as incidências legais e Cobrança Judicial, conforme Art. 244 do Código Tributário Municipal Lei n.º 97/1990 de 14 de dezembro de 1990.

Art. 12 As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 13 É parte integrante da presente Lei: I - Memorial descritivo do projeto, II - Relação de imóveis beneficiados.

Art. 14 Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação.

Tunápolis - SC, 18 de Agosto de 2011.

ENOÍ SCHERER

Prefeito Municipal.

Esta Lei foi publicada

Em data supra.

CLEVERSON INÁCIO KEKHOFF

Técnico em Controladoria Interna

Lei Nº 1045/ 2011 de 18 de Agosto de 2011.

LEI Nº 1045/ 2011 DE 18 DE AGOSTO DE 2011.

Dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico, cria o Conselho Municipal de Saneamento e o Fundo Municipal de Saneamento Básico.

ENOÍ SCHERER, Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, submete a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores a seguinte Lei:

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

CAPÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 1º A Política Municipal de Saneamento Básico do Município de Tunápolis tem como objetivos, respeitadas as competências da União e do Estado, melhorar a qualidade da sanidade pública, manter o Meio Ambiente equilibrado buscando o desenvolvimento sustentável, e fornecer diretrizes ao poder público e à coletividade para a defesa, conservação e recuperação da qualidade e salubridade ambiental.

Art. 2º Para os fins dispostos nesta Lei, considera-se:

I - saneamento básico é o conjunto de serviços, infra-estrutura e instalações operacionais de:

a) abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infra-estruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;

b) esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infra-estruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;

c) limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infra-estruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;

d) drenagem e manejo de águas pluviais urbanas: conjunto de atividades, infra-estruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção

para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas.

II - gestão associada: associação voluntária de entes federados, por convênio de cooperação ou consórcio público, conforme disposto no art. 241 da Constituição Federal;

III - universalização: ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados ao saneamento básico;

IV - controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico;

V - desenvolvimento sustentável: conjunto de políticas públicas destinadas a induzir ou dirigir o desenvolvimento econômico e social em harmonia com a preservação ambiental e a racional utilização dos recursos naturais;

VI - subsídios: instrumento econômico de política social para garantir a universalização do acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda;

VII - salubridade ambiental como o estado de qualidade ambiental capaz de prevenir a concorrência de doenças relacionadas ao meio ambiente e promover o equilíbrio das condições ambientais e ecológicas que possam proporcionar o bem estar da população.

Art. 3º Para o estabelecimento da Política Municipal de Saneamento Básico do Município de Tunápolis serão observados os seguintes princípios fundamentais:

I - universalização do acesso;

II - integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;

III - abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente;

IV - disponibilidade, em todas as áreas urbanas, de serviços de drenagem e de manejo das águas pluviais adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;

V - adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais;

VI - articulação com políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;

VII - eficiência e sustentabilidade econômica;

VIII - utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;

IX - transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;

X - controle social;

XI - segurança, qualidade e regularidade;

XII - integração das infra-estruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos.

CAPÍTULO II

DO INTERESSE LOCAL

Art. 4º Para o cumprimento do disposto no artigo 30 da Constituição Federal, no que concerne ao Saneamento Básico, considera-se como de interesse local:

I - o incentivo à adoção de posturas e práticas sociais e econômicas ambientalmente sustentáveis;

II - a adequação das atividades e ações econômicas, sociais, urbanas e do Poder Público, às imposições do equilíbrio ambiental;

III - a busca permanente de soluções negociadas entre o Poder Público, a iniciativa privada e sociedade civil para a redução dos

impactos ambientais;

IV - a adoção, no processo de planejamento, de normas relativas ao desenvolvimento urbano e econômico que priorizem a proteção ambiental, a utilização adequada do espaço territorial e dos recursos naturais e que possibilitem novas oportunidades de geração de emprego e renda;

V - a ação na defesa e conservação ambiental no âmbito regional e dos demais municípios vizinhos, mediante convênios e consórcios;

VI - a defesa e conservação das áreas de mananciais, das reservas florestais e demais áreas de interesse ambiental;

VII - o licenciamento e fiscalização ambiental com o controle das atividades potencial ou efetivamente degradadoras e poluidoras;

VIII - a melhoria constante da qualidade do ar, da água, do solo, da paisagem e dos níveis de ruído e vibrações, mantendo-os dentro dos padrões técnicos estabelecidos pelas legislações de controle de poluição ambiental federal, estadual e municipal no que couber;

IX - o acondicionamento, a coleta, o transporte, o tratamento e a disposição final dos resíduos sólidos;

X - a captação, o tratamento e a distribuição de água, assim como o monitoramento de sua qualidade;

XI - a coleta, a disposição e o tratamento de esgotos;

XII - o reaproveitamento de efluentes destinados a quaisquer atividades;

XIII - a drenagem e a destinação final das águas pluviais;

XIV - o cumprimento de normas de segurança no tocante à manipulação, armazenagem e transporte de produtos, substâncias, materiais e resíduos perigosos ou tóxicos;

XV - conservação e recuperação dos rios, córregos e matas ciliares e áreas florestadas;

XVI - a garantia de crescentes níveis de salubridade ambiental, através do provimento de infra-estrutura sanitário e de condições de salubridade das edificações, ruas e logradouros públicos;

XVII - monitoramento de águas subterrâneas visando à manutenção dos recursos hídricos para as atuais e futuras gerações, exigindo o cumprimento da legislação.

CAPÍTULO III

DO SISTEMA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Art. 5º O Sistema Municipal de Saneamento Básico é o conjunto de instrumentos e agentes institucionais que, no âmbito de suas respectivas competências, atribuições, prerrogativas e funções, integram-se, de modo articulado e cooperativo, para a formulação de políticas, definição de estratégias e execução de ações de saneamento.

Art. 6º O Sistema Municipal de Saneamento Básico é composto pelos seguintes órgãos:

I - Conselho Municipal de Saneamento Básico;

II - Órgãos Executores;

III - Órgão de Regulação.

Art. 7º O Sistema Municipal de Saneamento Básico tem como instrumentos:

I - Fundo Municipal de Saneamento;

II - Plano Municipal de Saneamento;

III - outros instrumentos definidos no Plano Diretor e nas demais legislações que regem a matéria.

SEÇÃO I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Art.8º Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento Básico, cuja composição, será formada paritariamente por representantes titulares e suplentes do Poder Executivo e da Sociedade Civil, todos nomeados pelo Prefeito Municipal para um mandato de 02

(dois) anos.

§ 1º . O Conselho Municipal de Saneamento, de caráter consultivo, compõe-se de 20 (vinte) membros, conforme segue:

I - 05 Conselheiros representando o Poder Executivo:

a) 02 representantes da Secretaria responsável pelo Saneamento;

b) 01 representante da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento;

c) 01 representante da Secretaria da Saúde, sendo preferencialmente da Vigilância Sanitária Municipal;

d) 01 representante da Secretaria responsável pelo meio ambiente;

II - 05 Conselheiros representando as seguintes entidades da sociedade civil:

a) 01 representante da área do Ensino Básico ou Superior;

b) 01 representante da Indústria, Comércio e Prestadores de Serviços;

c) 01 representante de usuários/consumidores;

d) 01 representante da classe das entidades de defesa do meio ambiente;

e) 01 representante dos engenheiros/arquitetos.

§ 2º Cada segmento, entidade ou órgão indicará um membro titular e um suplente para representá-lo no Conselho Municipal de Saneamento Básico.

Art. 9º O Presidente do Conselho Municipal de Saneamento será eleito entre os membros efetivos deste Conselho.

Art. 10. Compete ao Conselho Municipal de Saneamento:

I - sugerir ao Poder Executivo Municipal ações de saneamento básico no município de Tunápolis;

III - definir as regras de funcionamento que comporão o regimento interno do Conselho;

III - definir a periodicidade de suas reuniões;

IV - elaborar seu Regimento Interno e submeter a homologação do Chefe do Poder Executivo Municipal;

V - estudar e propor medidas e estratégias de saneamento básico a serem realizadas no município de Tunápolis;

VI - designar data, local e horário das reuniões ordinárias e extraordinárias, bem como, a respectiva ordem do dia;

VII - autorizar a formação de comissões e subcomissões de caráter temporário e com finalidades específicas de promover estudos e emitir pareceres sobre temas específicos e/ou projetos;

VIII - opinar, a pedido do Prefeito Municipal, sobre assuntos de relevante interesse do Município.

Art. 11. Os membros do Conselho Municipal de Saneamento prestarão serviços de caráter relevante, não se lhe atribuindo qualquer remuneração e nem se caracterizando vínculo empregatício.

SEÇÃO II

DOS ÓRGÃOS EXECUTORES

Art. 12. São órgãos executores do Saneamento Básico do Município os responsáveis pela execução dos programas, projetos e ações das atividades determinadas pela Política Municipal de Saneamento.

SEÇÃO III

DO ÓRGÃO REGULADOR

Art. 13. Será delegado por lei própria, a competência regulatória da Política de Saneamento com o objetivo de fiscalizar e controlar a execução dos programas, projetos e ações de saneamento, de conformidade com a legislação federal vigente, a um órgão

regulador externo.

SEÇÃO IV DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - FMSB

Art. 14. Fica criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB, destinado a financiar, isolada e complementarmente os serviços públicos de saneamento.

Art. 15. Os recursos do FMSB serão provenientes de:

I - recursos provenientes de dotações orçamentárias do Município;

II - transferências financeiras da União ou do Estado, destinadas a execução de planos e programas decorrentes da implementação da política e do plano municipal de saneamento;

III - recursos provenientes de doações, convênios, penalidades, termos de cooperação ou subvenções, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis, que venha a receber de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

IV - rendimentos de qualquer natureza, que venha a auferir como remuneração decorrente de aplicações do seu patrimônio;

V - percentuais da arrecadação relativa a tarifas e taxas decorrentes da prestação dos serviços de captação, tratamento e distribuição de água, de coleta e tratamento de esgotos, coleta de resíduos sólidos e serviços de drenagem urbana na forma disposta em lei específica;

VI - valores de financiamentos de instituições financeiras e organismos multilaterais públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros;

VII - doações e legados de qualquer ordem;

VIII - multas, decorrentes da aplicação das sanções previstas em legislação específica.

Art. 16. A administração executiva do Fundo Municipal de Saneamento Básico é de responsabilidade do Município.

Art. 17. O Fundo Municipal de Saneamento Básico será uma unidade orçamentária dentro da estrutura do Município.

Art. 18. Os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico, em consonância com as diretrizes e normas do Conselho Municipal de Saneamento e demais legislação que rege a matéria, serão aplicados, obrigatoriamente, em ações vinculadas ao Plano Municipal de Saneamento.

Art. 19. O resultado dos recolhimentos financeiros será depositado em conta bancária exclusiva e poderão ser aplicados no mercado financeiro ou de capitais de maior rentabilidade, sendo que tanto o capital como os rendimentos somente poderão ser usados para as finalidades específicas descritas nesta Lei.

Art. 20. O orçamento e a contabilidade do FMSB obedecerão às normas estabelecidas pela Lei nº 4.320/64 e Lei Complementar 101/2000, bem como as instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e as estabelecidas no Orçamento Geral do Município e de acordo com o princípio da unidade e universalidade.

Parágrafo único. Os procedimentos contábeis relativos ao FMSB serão executados pela Contadoria Geral do Município e o plano de contas manterá consonância com a mesma.

Art. 21. O Prefeito Municipal, por meio da Contadoria Geral do Município, enviará, bimestralmente ao Tribunal de Contas do Estado, as informações conforme Resolução TC n. 16/94 e alterações posteriores.

SEÇÃO V DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO

Art. 22. O Município elaborará conforme o disposto na Lei Federal 11.445, de 5 de janeiro de 2007, o Plano Municipal de Saneamento Básico.

Art. 23. O Plano Municipal de Saneamento Básico observará no mínimo:

I - o diagnóstico da situação e de seus impactos nas condições de vida, utilizando sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais e socioeconômicos e apontando as causas das deficiências detectadas;

II - os objetivos e metas de curto, médio e longo prazos para a universalização, admitidas soluções graduais e progressivas, observando a compatibilidade com os demais planos setoriais;

III - os programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas, de modo compatível com os respectivos planos plurianuais e com outros planos governamentais correlatos, identificando possíveis fontes de financiamento;

IV - as ações para emergências e contingências;

V - os mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas;

VI - a compatibilidade com os planos das bacias hidrográficas em que estiverem inseridos;

VII - identificação dos obstáculos de natureza político-institucional, legal, econômico-financeira, administrativa e tecnológica que se interponham à consecução dos objetivos e das metas propostas, formulando estratégias para a superação dos obstáculos identificados;

VIII - caracterização e quantificação dos recursos humanos, materiais, tecnológicos, institucionais e administrativos necessários à execução das ações formuladas, bem como a definição dos recursos financeiros, sua origem e cronograma de aplicação dos recursos e da execução das ações propostas;

IX - programa de investimentos em obras e outras medidas relativas à utilização, recuperação, conservação e proteção dos sistemas de saneamento, em consonância com o Plano Plurianual.

Parágrafo único. O plano de saneamento básico será revisto periodicamente, em prazo não superior a 4 (quatro) anos, anteriormente à elaboração do Plano Plurianual.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24. O Município de Tunápolis prestará os serviços públicos de esgotamento sanitário, abastecimento de água, e manejo de águas pluviais de forma direta.

Art. 25. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir da sua promulgação.

Art. 26. O Conselho Municipal de Saneamento Básico deverá ser instalado pelo Executivo Municipal no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a partir da promulgação desta lei.

Art. 27. O poder Executivo Municipal instalará o Fundo Municipal de Saneamento Básico, no prazo máximo de 2 (dois) anos a partir da promulgação desta lei.

Art. 28. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 29. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunápolis - SC, 18 de Agosto de 2011.
 ENOÍ SCHERER
 Prefeito Municipal.

Esta Lei foi publicada
 em data supra.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
 Técnico em Controladoria Interna.

Vargeão

PREFEITURA

Extrato de Contrato

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
 CONTRATADA: TRATORDIESEL LTDA ME
 OBJETO: Aquisição de Retroescavadeiras Agrícolas.
 VALOR: R\$ 89.700,00 (oitenta e nove mil e setecentos reais).
 AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, Pregão nº 0016/2011 e Contrato nº 109/2011.

Vargeão SC, 17 de agosto de 2011.
 AMARILDO PAGLIA
 Prefeito Municipal

Extrato de Contrato

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
 CONTRATADA: J.GAMBATTO VEÍCULOS LTDA
 OBJETO: Aquisição de um veículo de passeio novo.
 VALOR: R\$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais).
 AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, Pregão nº 0017/2011 e Contrato nº 110/2011.

Vargeão, SC, 17 de agosto de 2011.
 AMARILDO PAGLIA
 Prefeito Municipal

Vidal Ramos

PREFEITURA

Pregão Presencial Nº. 40/2011 - Aquisição Material Escolar

Prefeitura de Vidal Ramos
 Prefeitura Municipal de Vidal Ramos
 Setor de Compras
 PREGÃO Nº. 40/2011

OBJETO: Constitui objeto do presente certame a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR A SER DISTRIBUÍDO PELO LICITANTE VENCEDOR NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. A ser utilizado no segundo semestre de 2011. Quantidade apurada por estimativa com previsão de entrega fragmentada de acordo com o consumo, mediante requisição prévia.

REGIMENTO: A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pelo PORTARIA Nº. 257/2005 de 26/08/2005, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PREGÃO PRESENCIAL nº. 40/2011, do tipo MENOR LANCE POR LOTE, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 10:00 hrs do dia 31 de agosto de 2011.

CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES e a SESSÃO DE LANÇES: Às 10:00 hrs do dia 31 de agosto de 2011, na Av. Jorge Lacerda, nº. 1180 - Centro, no Gabinete do Prefeito.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-1122, email: compras@prefeituravidalramos.com.br.

Vidal Ramos (SC), 17 de agosto de 2011.
 NABOR JOSÉ SCHMITZ
 Prefeito Municipal

Videira

PREFEITURA

Decreto Nº 9.771/11

DECRETO Nº 9.771/11, DE 16 DE AGOSTO DE 2011

Nomeia os Membros para o Conselho Interno de Monitoramento do Plano Diretor.

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA - SC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 135, da Lei Complementar nº 043/2006 e suas alterações e, ainda, à vista do contido na Comunicação Interna nº 63/11, da Secretaria Municipal de Planejamento (anexa),

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados, como integrantes do Conselho Interno de Monitoramento do Plano Diretor, os seguintes membros:

- I - ARNALDO POSANSKE;
- II - LUCIANE MARIA SANTOS;
- III - VANESSA FIGUEROA DE SOUZA SANTOS;
- IV - VANDETE ALBUQUERQUE LAZZARI;
- V - VALDIR PEDRO SCHNEIDER.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 9708/11, retroagindo seus efeitos a 02 de agosto de 2011.

Videira, 16 de agosto de 2011.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de agosto de 2011.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Decreto Nº 9.772/11

DECRETO Nº 9.772/11, DE 16 DE AGOSTO DE 2011.

Nomeia Membros para o Conselho Externo de Monitoramento do Plano Diretor.

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 043/2006, e a vista do que consta na Comunicação Interna nº 053/2011, da Secretaria Municipal de Planejamento;

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para o Conselho Externo de Monitoramento do Plano Diretor:

I) Associação Regional dos Engenheiros e Arquitetos de Videira - AREAVID:

Titular: Lilian Serpa

Suplente: Ademir Luiz Bogoni

II) Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina - CREA:

Titular: Amauri Forlim

Suplente: Jean Marcelo Ziero

III) Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Videira - ACIAV:

Titular: Ricardo Testolin

Suplente: Luiz Carlos Parisoto

IV) Câmara de Dirigentes Lojistas de Videira - CDL:

Titular: Gilberto Luiz Boschetti

Suplente: Evandro Luiz Colle

V) Conselho Regional de Corretores de Imóveis de SC - CRECI:

Titular: Marcelo Rodrigo Veloso Lima

Suplente: Rafael João Fávero

VI) Câmara Municipal de Vereadores de Videira:

Titular: Paulo Gonçalves Dias

Suplente: Narcisio Kumm

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 02 de agosto de 2011.

Videira, 16 de agosto de 2011.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de agosto de 2011.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Pregão Presencial Nº 123/2011 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2011 - PMV
REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 123/2011. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE INTEGRANTES DOS GRUPOS CULTURAIS, ALUNOS, PROFESSORES E RESPONSÁVEIS PELOS PROJETOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. CREDENCIAMENTO: a partir das 16:00 horas do dia 31 de Agosto de 2011, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC. 4. ABERTURA: às 16:15 horas do mesmo dia. 5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45. 6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9032/3566-9012/3566-9034.

Videira/SC, 16 de Agosto de 2011.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 0597/11

PORTARIA nº 0597/11

Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 102 do Estatuto dos Servidores Públicos e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 10991/11,

RESOLVE

Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a CLEMENTINA SANTINA DEMENEK, Agente de Serviços Técnicos Administrativos II, CE02, de 1º de outubro de 2011 até 31 de dezembro de 2011, referente ao quinquênio de 1º de julho de 1994 até 30 de junho de 1999.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2011.

Videira, 16 de agosto de 2011.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de agosto de 2011.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL

Secretário de Administração

Portaria Nº 0598/11

PORTARIA nº 0598/11

Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 102 do Estatuto dos Servidores Públicos e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 11115/11,

RESOLVE

Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a MARLI HOLDEFER, Auxiliar de Serviços Gerais, E-PE-SGE-I, de 1º de outubro de 2011 até 31 de dezembro de 2011, referente ao quinquênio de 05 de junho de 2006 até 04 de junho de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura,

condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2011.

Videira, 16 de agosto de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de agosto de 2011.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0599/11

PORTARIA nº 0599/11
Concede Licença Geração

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE

Conceder Licença Geração de 120 (cento e vinte) dias à servidora JULIANA APARECIDA MUNARETTO CANTU, Assessor Executivo, a partir do dia 15 de agosto de 2011 até 12 de dezembro de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 15 de agosto de 2011.

Videira, 16 de agosto de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 16 dias de agosto de 2011.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Vitor Meireles

PREFEITURA

Contrato Nº 14/2011

Extrato do Contrato Nº. 14/2011
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL VITOR MEIRELES. CONTRATADO: OSMAR MACHADO ANTUNES. OBJETO: Concessão de uso objetivando a exploração comercial com atividade de bar e lanchonete na Praça dos Pioneiros decorrente do Processo de licitação 32/2011, no Município de Vitor Meireles. PRAZO VIGÊNCIA até 16/08/2013: VALOR: manutenção e conservação da Praça dos Pioneiros de Acordo com Edital.

Vitor Meireles - SC, 16 de agosto de 2011.
IVANOR BOING
Prefeito Municipal.

Consórcios

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI

Ata da Assembléia Geral do Consórcio Intermunicipal Quiriri 27/07/2011

Ata da Reunião de Assembléia Geral do Consórcio Intermunicipal Quiriri

Campo Alegre - Corupá - Rio Negrinho - São Bento do Sul
Aos vinte sete dias do mês de julho de dois mil e onze, das 15:30 às 16:10 horas, reuniram-se na sede do Consórcio Intermunicipal Quiriri, sito à rua Felipe Schmidt, 331 sala 01 centro, São Bento do Sul - SC em Assembléia Geral p Presidente do CIQ Magno Bollmann, Prefeito de São Bento do Sul, Vilmar Grosskopf, Prefeito de Campo Alegre, Luiz Carlos Tamanini, prefeito de Corupá, Osni José Schroeder, Prefeito de Rio Negrino, além de Marcelo Hübel (Assessor de Meio Ambiente de SBS), Ingrid Ap. S. Ribeiro (Contadora PMSBS), Luis Cláudio Schuves (Assessor de gabinete SBS), Mauro Fernandes Bácsfalusi (Consórcio Quiriri) e Leoni Fuerst (biol. SE-PLAN Rio Negrinho/Consórcio Quiriri) para deliberarem no que segue: Pauta: 1. Adoção de providências complementares de caráter institucional visando legitimação do processo de adaptação do Consórcio Quiriri à nova forma consorcial, de acordo com a Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07, com as seguintes deliberações: 1.1 - Administrativas: a) Escolha/Designação de ente consorciado, instituição ou profissional para realização dos trabalhos de Assessoria Jurídica do Consórcio; b) Discussão/aprovação de formato metodológico para instituição/formalização do Conselho Fiscal e do Conselho da Sociedade Civil do CIQ, conforme preconiza o Protocolo de Intenções; c) Ratificação de nomeação de Secretário Executivo e Administrador do CIQ. 1.2- Financeiras: a) Aprovação do Programa Anual de Trabalho 2012; b) Aprovação do Orçamento Anual do CIQ/2012; c) Discussão dos Contratos de Rateio referentes aos programas 2012. 1.3- Contábeis: Orçamentação Pública. Organização do Sistema Orçamentário para adoção pelos municípios de destinação orçamentária (PPA&L; LDO e LOA) e no Plano de Contas na Contabilidade Municipal. 2- Apreciação de eventuais moções de censura; 3-Assuntos Gerais. Prefeito Magno abre os trabalhos agradecendo a presença de todos. Leoni faz breve resumo dos caminhos percorridos pelo Consórcio Quiriri, sua nova configuração como consórcio multifuncional, salientando a necessidade de adoção de providências complementares, de caráter institucional, visando legitimação do processo de adaptação do Consórcio Quiriri à nova forma consorcial, de acordo com a Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07. Observa que conforme deliberado na última assembléia, a contratação dos serviços do profissional Valter Araujo do CIMVI não foi possível por implicações jurídico administrativas mas que o mesmo continua a disposição para assessoramento do CIQ, de forma bastante solícita e importante. Relata que ainda são necessárias ações de constituição dos Conselhos Fiscal e da Sociedade Civil conforme previsto no Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público, evidenciando que diretrizes e critérios para a indicação de conselheiros podem ser avaliadas pela assembléia desde que respeitado o consta no PI. Evidencia que o Conselho da Sociedade Civil é constituído por três representantes de conselho de cada ente consorciado e o Conselho fiscal é composto pelos presidentes das casas legislativas. Solicita apoio dos governantes na constituição dos mesmos. Leoni comenta, tb, que ainda não foi emitida a Resolução de nomeação de Secretário Executivo e Administrador do CIQ, devendo a mesma acontecer independente da cessão do servidor ao CIQ sob pena de não legitimidade de procedimentos. Prefeito Magno evidencia que a contabilidade pública também necessita de designação de profissional responsável técnico. Ingrid complementa avaliando a necessidade de um profissional experiente que institua a rotina contábil pública e que assuma a responsabilidade técnica.

Leoni questiona sobre a última assembleia onde ficou definida a prefeitura de SBS para trabalhos de orientação e assessoria contábil ao consórcio. Ingrid informa que uma prefeitura não pode, legalmente, realizar a contabilidade do Consórcio. Prefeito Osni sugere contato com o servidor Angelo, de Rio Negrinho, que foi profissional responsável no executivo durante muitos anos e que atualmente presta serviços, como concursado, na Câmara de Vereadores de RN. Prefeito Tamanini informa que pode fazer contato com o servidor Fernando para verificar possibilidade de assessoramento jurídico ao CIQ. Comenta, tb, que para a constituição dos conselhos deve ficar a cargo de cada executivo a indicação dos conselheiros, independente do conselho de origem uma vez que alguns municípios tem Conselhos de Meio Ambiente constituídos e outros não. Sugere, inclusive a diversidade na representação. Prefeito Magno comenta sobre a indicação da recondução do nome da bióloga Leoni Fuerst, lotada na Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente da Prefeitura de Rio Negrinho, como Secretária Executiva do Consórcio; Leoni explica que o executivo de Rio Negrinho não se opõe à disponibilização da servidora; porém, a cessão de funcionário ao CIQ, conforme previsto no PI, na forma e condições da legislação de cada um. Isso faz com que não seja possível ceder com gratificação o que não é interessante financeiramente para a servidora. Comenta que pelo item 15.2.4.1, os servidores cedidos permanecerão no seu regime jurídico e previdenciário originário, somente lhe sendo concedidos adicionais ou gratificações nos termos e valores estabelecidos pela Assembleia Geral e, na hipótese de o ente da Federação consorciado assumir o ônus da cessão do servidor, tais pagamentos poderão ser contabilizados com os créditos hábeis para operar compensação com obrigações previstas no contrato de rateio. Lembra, ainda, que pelo item 15.3.3 - A Assembleia Geral poderá autorizar o pagamento de gratificação de função aos servidores cedidos ao Consórcio pelos entes da Federação que o compõe, estabelecendo seu valor monetário para fins de adequação a remuneração de mercado. Leoni informa que em conversa que teve individualmente com cada prefeito havia comentado sobre a indicação de seu nome pelo Prefeito Magno e sobre a concordância do Prefeito Osni com a disponibilização, reiterando a possibilidade de contabilizar o ônus da cessão do servidor como crédito hábil para operar compensação com operações previstas no contrato de rateio; Lembrou, também, que o Prefeito Vilmar disse concordar com a indicação, comunicando que o consórcio de saúde da Amunesc também já está habilitado como público e pratica a mesma rotina com relação a cessão de servidores e que a concordância tb foi ratificada pelo Prefeito Tamanini. Ficou decidido em comum acordo: Consultar sobre possibilidade de disponibilização do assessor jurídico de CO; Consultar sobre possibilidade de disponibilização de assessor de contabilidade do legislativo de RN; Aceitar o formato de reuniões a serem desencadeadas para institucionalização dos Conselhos Fiscal e da Sociedade Civil; Ratificar a nomeação de Leoni Fuerst e Mauro Fernandes Bácsfalusi como Secretária Executiva e Administrador do Consórcio Intermunicipal Quiriri, respectivamente, independente de cessão de servidor. [Leoni] apresenta o Programa Anual de Trabalho do CIQ/2012 como documento que visa demonstrar sumariamente as principais linhas de ação do CIQ para 2012 como subsídio para discussão do ordenamento orçamentário. Ressalta que a linha Unidades de Conservação visa a criação de um sistema integrado de Gestão e Proteção com a institucionalização de um único conselho gestor para as UC's da região do CIQ, a criação e fortalecimento de uma rede de Educação Ambiental de caráter participativo, permanente e contínuo e a contratação de serviços de elaboração de planos de manejo para as duas UC's que ainda não tiveram seus processos de regulamentação deflagrados sendo a APA Represa Alto rio Preto em Rio Negrinho e Alto Rio Turvo em Campo Alegre. Já a linha de ação Circuito Caminho das Araucárias prevê o desenvolvimento de WebSite para o Circuito e a capacitação de servidores públicos, conselheiros de turismo e parceiros no refinamento e sincronização de ações para a operação do circuito. A linha de ação voltada

ao prosseguimento dos trabalhos do PIA, Programa Intermunicipal da Água prevê, além do prosseguimento de análises químicas, a instalação de mais uma estação hidrometeorológica visando compor série histórica para modelo de previsão de cheias. Foi proposta, tb uma linha de ação voltada à municipalização do licenciamento ambiental propondo um programa de institucionalização de sistema integrado de municipalização para o qual, além dos procedimentos de habilitação junto ao Conselho Estadual de Meio Ambiente como por exemplo a elaboração de Plano de Gestão Ambiental comprovando a sintonia do procedimento de licenciamento com a Política de Meio Ambiente de cada município, considerando os mecanismos de integração dos procedimentos de licenciamento com as normas locais e a responsabilidade pela fiscalização; a Implementação/adequação dos Conselhos Municipais de Meio Ambiente, com caráter deliberativo, compondo paridade entre as instituições governamentais e não governamentais; um Decreto Municipal declarando o nível de complexidade em que os municípios farão o licenciamento ambiental; a Declaração de cada Prefeito Municipal e do Presidente do Consórcio de que assume o compromisso de manter em seus quadros servidores públicos, na condição de técnicos legalmente habilitados e com anotação de responsabilidade técnica (ART) ou função técnica (AFT) e a Inclusão/Previsão da Taxa de serviços ambientais (Taxa de Licenciamento) no Código Tributário de cada municipalidade, será necessária a abertura de Concurso Público para Estruturação da Equipe de Análise do Licenciamento Ambiental do CIQ. Leoni comenta que é necessário amadurecimento da questão junto ao Consema, pois não é unânime o entendimento sobre tal possibilidade jurídica, propondo a criação/nomeação de uma Comissão que organize consulta ao órgão. Tal Comissão, a exemplo dos demais programas e de forma permanente, organizaria o modelo institucional a ser adotado. Marcelo comenta julgar importante a consulta ao Consema proposta, independente da adoção da rubrica orçamentária para esta linha de ação uma vez que os critérios e necessidades para licenciamento através de Consórcios ainda não são claros. Prefeito Osni analisa valores apresentados julgando bastante altos para adoção em conjunto. Sugere readequação de valores em programas que estão em andamento com a indicação das receitas. Luis Claudio sugere que o que é receita seja debitado por programa visando adequar a valoração de custos gerais. Prefeito Vilmar analisa bastante importante que para todas as linhas sejam adotadas rubricas orçamentárias, independente do valor exato. Indica ser muito importante para Campo Alegre a linha de ação voltada a Unidades de Conservação. Prefeito Osni argumenta ser muito onerosa a adoção em conjunto. Prefeito Tamanini analisa que como instrumento potencializador de ações o Consórcio é uma excelente ferramenta e a destinação de recursos é fundamental principalmente neste momento inicial de estruturação da entidade, buscando consolidar suas metas, tanto na profissionalização para este fim. Prefeito Magno comenta julgar importante que cada linha de ação apresentada tenha evolução, concordando com uma readequação de valores e ordenamento. Prefeito Tamanini sugere a formalização através de envio de ofício aos executivos solicitando a adoção da rubrica orçamentária em seus orçamentos. Quanto a estes tópicos ficou decidido por unanimidade: formalização de Comissões Executivas para os Programas de municipalização do Licenciamento Ambiental e Unidades de Conservação respectivamente; Readequação de valores dos programas propostos com indicação mais precisa dos elementos de despesas; Formalização do pedido de inclusão orçamentária dos programas através de ofício aos executivos com devido detalhamento e valores readequados. Leoni comenta que durante a apresentação das linhas de ação e programas já havia sido discutida a necessidade de encaminhamento formal das dotações orçamentárias do CIQ em cada casa executiva. Comunica que além deste trabalho, faz-se necessário disciplinamento interno de procedimentos de compras e pagamentos, por exemplo, com o devido empenho de valores etc ajustando-os aos critérios de contabilidade pública. Ficou decidido unanimemente a adequação dos

valores apresentados e discutidos para encaminhamento formal às prefeituras do CIQ em formato contábil; averiguação do melhor formato a ser adotado para disciplinamento interno e sobre a possibilidade legal de profissional de Casa Legislativa, conforme sugerido pelo Prefeito Osni, prestar serviço formalmente ao CIQ. Em assuntos gerais Leoni comunica que estava programada uma breve apresentação do Programa PSA - Pagamento por Serviços Ambientais, mas que em função do horário e necessidade de ausência de dois prefeitos sugere que o mesmo seja realizado na próxima Assembléia. Agradece a presença do biólogo Marcelo, coordenador do Programa, e informa, também, que acontecerá de 21 a 26 de setembro de 2011 a tradicional EXPOAMA e cada município terá espaço livre em stand gratuito para exposição. Sugere uma exposição conjugada dos entes consorciados do CIQ solicitando autorização para desencadear contatos com os respectivos setores de turismo, sugestão que foi aceita por unanimidade. Estando esgotados os assuntos da pauta proposta e tendo sido tomadas as decisões necessárias, Presidente do CIQ Prefeito Magno Bollmann agradeceu a presença e participação de todos e declarou encerrada a Assembléia Geral da qual, foi lavrada a presente ata.

Ata da Reunião de Assembléia Geral do Consórcio Intermunicipal Quiriri

Campo Alegre - Corupá - Rio Negrinho - São Bento do Sul

Aos vinte sete dias do mês de julho de dois mil e onze, das 15:30 às 16:10 horas, reuniram-se na sede do Consórcio Intermunicipal Quiriri, sito à rua Felipe Schmidt, 331 sala 01 centro, São Bento do Sul - SC em Assembléia Geral p Presidente do CIQ Magno Bollmann, Prefeito de São Bento do Sul, Vilmar Grosskopf, Prefeito de Campo Alegre, Luiz Carlos Tamanini, prefeito de Corupá, Osni José Schroeder, Prefeito de Rio Negrinho, além de Marcelo Hübel (Assessor de Meio Ambiente de SBS), Ingrid Ap. S. Ribeiro (Contadora PMSBS), Luis Cláudio Schuves (Assessor de gabinete SBS), Mauro Fernandes Bácsfalusi (Consórcio Quiriri) e Leoni Fuerst (biol. SEPLAN Rio Negrinho/Consórcio Quiriri) para deliberarem no que segue: Pauta: 1. Adoção de providências complementares de caráter institucional visando legitimação do processo de adaptação do Consórcio Quiriri à nova forma consorcial, de acordo com a Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07, com as seguintes deliberações: 1.1 - Administrativas: a) Escolha/Designação de ente consorciado, instituição ou profissional para realização dos trabalhos de Assessoria Jurídica do Consórcio; b) Discussão/aprovação de formato metodológico para instituição/formalização do Conselho Fiscal e do Conselho da Sociedade Civil do CIQ, conforme preconiza o Protocolo de Intenções; c) Ratificação de nomeação de Secretário Executivo e Administrador do CIQ. 1.2- Financeiras: a) Aprovação do Programa Anual de Trabalho/2012; b) Aprovação do Orçamento Anual do CIQ/2012; c) Discussão dos Contratos de Rateio referentes aos programas 2012. 1.3- Contábeis: Orçamentação Pública. Organização do Sistema Orçamentário para adoção pelos municípios de destinação orçamentária (PPA< LDO e LOA) e no Plano de Contas na Contabilidade Municipal. 2- Apreciação de eventuais moções de censura; 3-Assuntos Gerais. Prefeito Magno abre os trabalhos agradecendo a presença de todos. Leoni faz breve resumo dos caminhos percorridos pelo Consórcio Quiriri, sua nova configuração como consórcio multifuncional, salientando a necessidade de adoção de providências complementares, de caráter institucional, visando legitimação do processo de adaptação do Consórcio Quiriri à nova forma consorcial, de acordo com a Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07. Observa que conforme deliberado na última assembléia, a contratação dos serviços do profissional Valter Araujo do CIMVI não foi possível por implicações jurídico administrativas mas que o mesmo continua a disposição para assessoramento do CIQ, de forma bastante solícita e importante. Relata que ainda são necessárias ações de constituição dos Conselhos Fiscal e da Sociedade Civil conforme previsto no Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público, evidenciando que diretrizes e critérios para a indicação de conselheiros podem ser avaliadas pela assembléia desde que respeitado o consta no

PI. Evidencia que o Conselho da Sociedade Civil é constituído por três representantes de conselho de cada ente consorciado e o Conselho fiscal é composto pelos presidentes das casas legislativas. Solicita apoio dos governantes na constituição dos mesmos. Leoni comenta, tb, que ainda não foi emitida a Resolução de nomeação de Secretário Executivo e Administrador do CIQ, devendo a mesma acontecer independente da cessão do servidor ao CIQ sob pena de não legitimidade de procedimentos. Prefeito Magno evidencia que a contabilidade pública também necessita de designação de profissional responsável técnico. Ingrid complementa avaliando a necessidade de um profissional experiente que institua a rotina contábil pública e que assuma a responsabilidade técnica. Leoni questiona sobre a última assembléia onde ficou definida a prefeitura de SBS para trabalhos de orientação e assessoria contábil ao consórcio. Ingrid informa que uma prefeitura não pode, legalmente, realizar a contabilidade do Consórcio. Prefeito Osni sugere contato com o servidor Angelo, de Rio Negrinho, que foi profissional responsável no executivo durante muitos anos e que atualmente presta serviços, como concursado, na Câmara de Vereadores de RN. Prefeito Tamanini informa que pode fazer contato com o servidor Fernando para verificar possibilidade de assessoramento jurídico ao CIQ. Comenta, tb, que para a constituição dos conselhos deve ficar a cargo de cada executivo a indicação dos conselheiros, independente do conselho de origem uma vez que alguns municípios tem Conselhos de Meio Ambiente constituídos e outros não. Sugere, inclusive a diversidade na representação. Prefeito Magno comenta sobre a indicação da recondução do nome da bióloga Leoni Fuerst, lotada na Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente da Prefeitura de Rio Negrinho, como Secretária Executiva do Consórcio; Leoni explica que o executivo de Rio Negrinho não se opõem à disponibilização da servidora; porém, a cessão de funcionário ao CIQ, conforme previsto no PI, na forma e condições da legislação de cada um. Isso faz com que não seja possível ceder com gratificação o que não é interessante financeiramente para a servidora. Comenta que pelo item 15.2.4.1, os servidores cedidos permanecerão no seu regime jurídico e previdenciário originário, somente lhe sendo concedidos adicionais ou gratificações nos termos e valores estabelecidos pela Assembléia Geral e, na hipótese de o ente da Federação consorciado assumir o ônus da cessão do servidor, tais pagamentos poderão ser contabilizados com os créditos hábeis para operar compensação com obrigações previstas no contrato de rateio. Lembra, ainda, que pelo item 15.3.3 - A Assembléia Geral poderá autorizar o pagamento de gratificação de função aos servidores cedidos ao Consórcio pelos entes da Federação que o compõe, estabelecendo seu valor monetário para fins de adequação a remuneração de mercado. Leoni informa que em conversa que teve individualmente com cada prefeito havia comentado sobre a indicação de seu nome pelo Prefeito Magno e sobre a concordância do Prefeito Osni com a disponibilização, reiterando a possibilidade de contabilizar o ônus da cessão do servidor como crédito hábil para operar compensação com operações previstas no contrato de rateio; Lembrou, também, que o Prefeito Vilmar disse concordar com a indicação, comunicando que o consórcio de saúde da Amunesc também já está habilitado como público e pratica a mesma rotina com relação a cessão de servidores e que a concordância tb foi ratificada pelo Prefeito Tamanini. Ficou decidido em comum acordo: Consultar sobre possibilidade de disponibilização do assessor jurídico de CO; Consultar sobre possibilidade de disponibilização de assessor de contabilidade do legislativo de RN; Aceitar o formato de reuniões a serem desencadeadas para institucionalização dos Conselhos Fiscal e da Sociedade Civil; Ratificar a nomeação de Leoni Fuerst e Mauro Fernandes Bácsfalusi como Secretária Executiva e Administrador do Consórcio Intermunicipal Quiriri, respectivamente, independente de cessão de servidor. [Leoni] apresenta o Programa Anual de Trabalho do CIQ/2012 como documento que visa demonstrar sumariamente as principais linhas de ação do CIQ para 2012 como subsídio para discussão do ordenamento orçamentário. Ressalta que a linha Unidades de Conservação visa a

criação de um sistema integrado de Gestão e Proteção com a institucionalização de um único conselho gestor para as UC's da região do CIQ, a criação e fortalecimento de uma rede de Educação Ambiental de caráter participativo, permanente e contínuo e a contratação de serviços de elaboração de planos de manejo para as duas UC's que ainda não tiveram seus processos de regulamentação deflagrados sendo a APA Represa Alto rio Preto em Rio Negrinho e Alto Rio Turvo em Campo Alegre. Já a linha de ação Circuito Caminho das Araucárias prevê o desenvolvimento de WebSite para o Circuito e a capacitação de servidores públicos, conselheiros de turismo e parceiros no refinamento e sincronização de ações para a operação do circuito. A linha de ação voltada ao prosseguimento dos trabalhos do PIA, Programa Intermunicipal da Água prevê, além do prosseguimento de análises químicas, a instalação de mais uma estação hidrometeorológica visando compor série histórica para modelo de previsão de cheias. Foi proposta, tb uma linha de ação voltada à municipalização do licenciamento ambiental propondo um programa de institucionalização de sistema integrado de municipalização para o qual, além dos procedimentos de habilitação junto ao Conselho Estadual de Meio Ambiente como por exemplo a elaboração de Plano de Gestão Ambiental comprovando a sintonia do procedimento de licenciamento com a Política de Meio Ambiente de cada município, considerando os mecanismos de integração dos procedimentos de licenciamento com as normas locais e a responsabilidade pela fiscalização; a Implementação/adequação dos Conselhos Municipais de Meio Ambiente, com caráter deliberativo, compondo paridade entre as instituições governamentais e não governamentais; um Decreto Municipal declarando o nível de complexidade em que os municípios farão o licenciamento ambiental; a Declaração de cada Prefeito Municipal e do Presidente do Consórcio de que assume o compromisso de manter em seus quadros servidores públicos, na condição de técnicos legalmente habilitados e com anotação de responsabilidade técnica (ART) ou função técnica (AFT) e a Inclusão/Previsão da Taxa de serviços ambientais (Taxa de Licenciamento) no Código Tributário de cada municipalidade, será necessária a abertura de Concurso Público para Estruturação da Equipe de Análise do Licenciamento Ambiental do CIQ. Leoni comenta que é necessário amadurecimento da questão junto ao Consema, pois não é unânime o entendimento sobre tal possibilidade jurídica, propondo a criação/nomeação de uma Comissão que organize consulta ao órgão. Tal Comissão, a exemplo dos demais programas e de forma permanente, organizaria o modelo institucional a ser adotado. Marcelo comenta julgar importante a consulta ao Consema proposta, independente da adoção da rubrica orçamentária para esta linha de ação uma vez que os critérios e necessidades para licenciamento através de Consórcios ainda não são claros. Prefeito Osni analisa valores apresentados julgando bastante altos para adoção em conjunto. Sugere readequação de valores em programas que estão em andamento com a indicação das receitas. Luis Claudio sugere que o que é receita seja debitado por programa visando adequar a valoração de custos gerais. Prefeito Vilmar analisa bastante importante que para todas as linhas sejam adotadas rubricas orçamentárias, independente do valor exato. Indica ser muito importante para Campo Alegre a linha de ação voltada a Unidades de Conservação. Prefeito Osni argumenta ser muito onerosa a adoção em conjunto. Prefeito Tamanini analisa que como instrumento potencializador de ações o Consórcio é uma excelente ferramenta e a destinação de recursos é fundamental principalmente neste momento inicial de estruturação da entidade, buscando consolidar suas metas, tanto na profissionalização para este fim. Prefeito Magno comenta julgar importante que cada linha de ação apresentada tenha evolução, concordando com uma readequação de valores e ordenamento. Prefeito Tamanini sugere a formalização através de envio de ofício aos executivos solicitando a adoção da rubrica orçamentária em seus orçamentos. Quanto a estes tópicos ficou decidido por unanimidade: formalização de Comissões Executivas para os Programas de municipalização do Licenciamento Ambiental e Unidades

de Conservação respectivamente; Readequação de valores dos programas propostos com indicação mais precisa dos elementos de despesas; Formalização do pedido de inclusão orçamentária dos programas através de ofício aos executivos com devido detalhamento e valores readequados. Leoni comenta que durante a apresentação das linhas de ação e programas já havia sido discutida a necessidade de encaminhamento formal das dotações orçamentárias do CIQ em cada casa executiva. Comunica que além deste trabalho, faz-se necessário disciplinamento interno de procedimentos de compras e pagamentos, por exemplo, com o devido empenho de valores etc ajustando-os aos critérios de contabilidade pública. Ficou decidido unanimemente a adequação dos valores apresentados e discutidos para encaminhamento formal às prefeituras do CIQ em formato contábil; averiguação do melhor formato a ser adotado para disciplinamento interno e sobre a possibilidade legal de profissional de Casa Legislativa, conforme sugerido pelo Prefeito Osni, prestar serviço formalmente ao CIQ. Em assuntos gerais Leoni comunica que estava programada uma breve apresentação do Programa PSA - Pagamento por Serviços Ambientais, mas que em função do horário e necessidade de ausência de dois prefeitos sugere que o mesmo seja realizado na próxima Assembléia. Agradece a presença do biólogo Marcelo, coordenador do Programa, e informa, também, que acontecerá de 21 a 26 de setembro de 2011 a tradicional EXPOAMA e cada município terá espaço livre em stand gratuito para exposição. Sugere uma exposição conjugada dos entes consorciados do CIQ solicitando autorização para desencadear contatos com os respectivos setores de turismo, sugestão que foi aceita por unanimidade. Estando esgotados os assuntos da pauta proposta e tendo sido tomadas as decisões necessárias, Presidente do CIQ Prefeito Magno Bollmann agradeceu a presença e participação de todos e declarou encerrada a Assembléia Geral da qual, foi lavrada a presente ata.